



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7662/2023 - Sexta-feira, 18 de Agosto de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	6	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	21	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ		29
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	159	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	177	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	222	
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ		
TURMAS RECURSAIS	223	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	234	
FÓRUM CÍVEL		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	235	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	236	
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	238	
FÓRUM DE ICOARACI		
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	241	
FÓRUM DE MOSQUEIRO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOSQUEIRO	248	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	249	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	252	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	253	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	263	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	264	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	265	
COMARCA DE ABAETETUBA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	266	
COMARCA DE ALTAMIRA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	268	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	272	
COMARCA DE BARCARENA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	273	
COMARCA DE ITAITUBA		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA	275	
COMARCA DE RURÓPOLIS		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	276	
COMARCA DE MOJÚ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOJÚ	287	
COMARCA DE XINGUARA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	289	
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	292	
COMARCA DE PRIMAVERA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	296	
COMARCA DE AUGUSTO CORREA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	298	

COMARCA DE MARAPANIM

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM -----299

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA -----311

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO -----314

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 3535/2023-GP. Belém, 11 de agosto de 2023. *Republicada por retificação

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/10533,

DESIGNAR a Juíza de Direito **Carolina Cerqueira de Miranda Maia**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**, nos dias 17 e 18 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3580/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Kátia Parente Sena,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Raimundo Rodrigues Santana**, titular da 5ª Vara da Fazenda da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **UPJ das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital**, no período de 15 a 17 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3581/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Wander Luís Bernardo**, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara Criminal de Paragominas**, no período de 16 a 25 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3582/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3524/2023-GP, que designou o Juiz de Direito **Francisco Jorge Gemaque Coimbra**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a **6ª Vara Cível e Empresarial da Capital**, no período de 16 a 20 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3583/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Karise Assad Ceccagno,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Wallace Carneiro de Sousa** para responder pela **5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém**, no dia 21 de agosto do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **Wallace Carneiro de Sousa** para auxiliar a **5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém**, no período de 22 a 31 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3584/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Max Ney do Rosário Cabral,

DESIGNAR a Juíza de Direito **Márcia Cristina Leão Murrieta**, titular da 9ª Vara do Juizado Especial

Cível, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito da Capital**, no dia 21 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3585/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito **Luiz Otávio Oliveira Moreira**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a **3ª Vara da Infância e Juventude da Capital**, no dia 21 de agosto do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito **Luiz Otávio Oliveira Moreira**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela **3ª Vara da Infância e Juventude da Capital**, nos dias 22 e 23 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3586/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva,

DESIGNAR a Juíza de Direito **Guisela Haase de Miranda Moreira**, titular da 4ª Vara da Infância e Juventude, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **3ª Vara da Infância e Juventude da Capital**, no dia 24 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3587/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3541/2023-GP, que designou o Juiz de Direito **Libério Henrique de Vasconcelos**, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas**, no período de 16 a 18 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3588/2023-GP. Belém, 17 de agosto de 2023.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3542/2023-GP, que designou a Juíza de Direito **Juliana Lima Souto Augusto**, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, UPJ das Varas Cíveis, Empresariais, de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas e Direção do Fórum**, nos dias 16 e 17 de agosto do ano de 2023.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0002722-14.2023.2.00.0814 -

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: SEÇÃO DE DIREITO PENAL

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE XINGUARA/PA

REF. PROCESSO Nº HC 0810141.78.2023.8.14.0000

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES EM HABEAS CORPUS. INFORMAÇÕES PRESTADAS À DESTEMPO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Pedido de Providências encaminhado à esta Corregedoria-Geral de Justiça em cumprimento à reiteração exposta no despacho, id. 3101240 - página 66 proferido em 06/07/2023 pelo Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Junior, relator do Habeas Corpus n.º 0810141.78.2023.8.14.0000, em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Xinguara/PA**, em face ao não atendimento de requisição de informações direcionadas àquela Unidade Judiciária. Instado a manifestar-se, o **Exmo. Sr. Dr. Jacob Arnaldo Campos Farache**, Juiz de Direito da Vara Criminal de Xinguara, noticiou a este Órgão Correccional o seguinte (Id. 3202037): ?Inicialmente, informo que tomei posse na Vara Criminal de Xinguara no último dia 07.06.2023, conforme Portaria nº 50/2023 (DJe 23.05.2023). Analisando os autos eletrônicos de ° 0002722-14.2023.2.00.0814, informo que a solicitação das informações fora recebida neste juízo e imediatamente elaborou-se a resposta solicitada, tendo sido inclusive cadastrado tal expediente nos autos eletrônicos principais nº 0800609-16.2022.8.14.0065 no dia 27.06.2023 as 15h17min (ID 95686045 - processo eletrônico juntado a esta manifestação). Não obstante, em virtude do excesso de demandas de advogados e de trabalho a ser realizado, o Diretor de Secretaria, responsável pelo envio de tais informações, conforme divisão de tarefas internas da unidade judiciária, só fez o envio de tais informações para Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas em data posterior, mais especificamente, no dia 13.07.2023 as 10h31min (documento comprobatório anexado a esta resposta), o que só veio a conhecimento deste juízo quando da elaboração desta resposta. Em suma, de forma alguma, houve a intenção de não atender ao que fora determinado pelo Desembargador Leonam Godim da Cruz Júnior. Muito pelo contrário, todos os HCs recebidos ? e são muitos ? são prontamente elaborados, cadastrados no Sistema PJe e encaminhados para as medidas cabíveis no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Infelizmente, houve uma falha apenas no envio da resposta deste, mas ele foi devidamente elaborado, conforme documentos que encaminho juntamente com a presente resposta. Com efeito, apenas por apego à argumentação, informo que o processo em questão que deu origem ao mencionado HC já fora julgado em seu mérito, tendo sido interposta apelação pelo réu, a qual também já fora recebida e encaminhada para o julgamento da instância superior competente: o TJPA. Enfim, em anexo, envia-se os documentos comprobatórios do que fora exposto acima e colocamo-nos à disposição de eventuais esclarecimentos que este órgão de correição julgue necessários. Ao cabo, aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração?. É o relatório. **Decido.** Da leitura das informações que integram estes autos, apura-se que houve delonga na prestação de informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Desembargador Leonam Gondim da Cruz Junior, relator do **Habeas Corpus n.º 0810141.78.2023.8.14.000**. Desse modo, **RECOMENDO** ao Magistrado da Vara Criminal da Comarca de Xinguara/PA que preste sempre as informações solicitadas no prazo determinado e permaneça alerta à gestão Judiciária da Unidade pela qual é responsável, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Após, determino o **ARQUIVAMENTO** destes autos. Dê-se ciência às partes. À Secretaria, para as providências necessárias. Belém (PA), data registrada no sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO**

PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002402-61.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA- TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PRINCÍPIO DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada junto ao sistema PJE em 07/08/2023, constatou-se que o processo de digitalização do processo nº. 0028713-71.2012.8.14.0301 foi concluído desde 29/04/2022, quando os autos passaram a tramitar pelo sistema PJE (evento 14732).

Da mesma forma, evidenciou-se que após esse marco a parte autora se manifestou várias vezes nos autos (IDs 56619460, 87514930 e 89552138), conforme exposto na manifestação de Id 3142375 acima descrita, bem como, neste mesmo tempo foram proferidos atos ordinatórios, decisões e despachos (IDs 73236660, 85307739 e 91469470), revelando uma tramitação regular nos autos em questão.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, tendo em vista que o processo objeto do presente expediente encontra-se digitalizado e tramitando no PJE desde 29/04/2023 e deste então até a presente data nunca permaneceu paralisado por muito tempo, porquanto vários despachos e decisões foram proferidos neste ínterim, vejamos:

? 29/04/2022 ? Processo migrado do Sistema LIBRA (evento 14732);

? 03/08/2022 ? expedido ATO ORDINATÓRIO dando ciência às partes acerca da conversão do processo do meio físico para o eletrônico e, intimando-as para requerer o que entenderem de direito (Id 73236660);

? 24/01/2023 ? proferida DECISÃO intimando a parte autora a manifestar expresse interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do presente processo sem resolução do mérito na forma do art. 485, inciso III do Código de Processo Civil (Id 85307739);

? 24/04/2023 ? exarado DESPACHO encaminhando os autos à UPJ para as correções apontadas em ID n. 89552139;

? 24/07/2023 ? expedida CERTIDÃO nos seguintes termos (Id 97365661):

?CERTIFICO que, realizei a RETIFICAÇÃO NO SISTEMA (justiça gratuita). CERTIFICO que, após o retorno da instância superior, a parte Autora se limitou a manifestar interesse no prosseguimento do feito, e indicar endereço, e, nada mais requereu. Faço, assim, os autos conclusos para apreciação. Dou fé.?

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correccional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.
2. A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito. (grifos postos)
3. Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.
4. Recurso administrativo desprovido. (CNJ ? RA ? Recurso Administrativo em REP ? Representação por Excesso de Prazo ? 0008612-58.2017.2.00.0000 ? Rel. Min. João Otávio de Noronha ? 270ª Sessão Ordinária ? julgamento em 24/04/2018).

?RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. EXCESSO DE LINGUAGEM, DESCORTESIA E MOROSIDADE. INEXISTÊNCIA. RECLAMANTE QUE NÃO COMPREENDEU ADEQUADAMENTE A ARGUMENTAÇÃO DO MAGISTRADO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A crítica judiciária, ainda que exteriorizada de forma contundente, não se reveste de relevância administrativo-disciplinar quando não ultrapassa os limites da razoabilidade, como no caso, em que o magistrado, no regular desempenho de sua atividade jurisdicional, vem a exercê-la com a finalidade de fundamentar a sua decisão.
2. Nos termos do entendimento do CNJ, o excesso de prazo só se configura quando decorridos mais de 100 (cem) dias para a prática do ato, o que não ocorreu *in casu*. (grifos postos)
3. Recurso Administrativo a que se nega provimento.? (CNJ ? RA ? Recurso Administrativo em RD ? Reclamação Disciplinar - 0000521-03.3022.2.00.00 ? Rel. Min. Corregedora Nacional Maria Thereza de Assis Moura ? 103ª Sessão virtual ? julgado em 08/04/2022)

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Diante do exposto, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO de plano destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência á requerente e ao Juízo representado.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data de registro no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS/PA****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA AO JUÍZO COMPETENTE. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de Pedido de Providências oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás solicitando manifestação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas/PA acerca do interesse na continuidade do procedimento administrativo n.º 202304000404872, uma vez que lhe fora solicitada a cooperação junto à Comarca de Anápolis/GO para o cumprimento e devolução de Carta Precatória extraída dos autos do processo n.º **0802161-65.2020.8.14.0039**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Rafael Henrique de Barros Lins Silva, Juiz de Direito Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas/PA noticiou que recebeu certidão de diligência cumprida pelo Juízo Deprecado em 07/06/2023, considerando que inicialmente o referido documento foi encaminhado, por equívoco, à Comarca de Parauapebas/PA (manifestação Id. 3156633).

Em consulta realizada junto ao sistema PJe nos autos do processo n.º 0802161-65.2020.8.14.0039, observa-se o cumprimento e devolução da Carta Precatória encaminhada à Comarca de Anápolis/GO.

É o relatório. **Decido.**

Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Órgão requerente era verificar se foi satisfeita a pretensão do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas/PA no que tange ao cumprimento e devolução da carta precatória extraída dos autos do processo n.º 0802161-65.2020.8.14.0039.

Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, corroborada por consulta realizada em 10/08/2023 junto ao sistema PJe, verificou-se que a carta precatória extraída dos autos do processo n.º 0802161-65.2020.8.14.0039 foi devidamente cumprida e, inicialmente, encaminhada por equívoco para a Comarca de Parauapebas/PA e posteriormente, devolvida ao Juízo Deprecante.

Desse modo, diante da devolução da carta precatória extraída dos autos do processo acima mencionado, verifica-se que tanto a solicitação de colaboração junto à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, quanto estes autos de pedido de providências, perderam o seu objeto e tendo em vista que não há outra medida a ser adotada, **DETERMINO** o seu **ARQUIVAMENTO**.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém(PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002098-62.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: HIND GHASSAN KAYATH - JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

RECLAMADO: WILKER RAMON SALOMÃO FERNANDES, OFICIAL DE JUSTIÇA LOTADO NA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE BREVES/PA

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. EQUÍVOCO NA CITAÇÃO. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Das informações e documentos constantes destes autos, conclui-se que o Oficial de Justiça Avaliador, ora reclamado, ao cumprir a Carta Precatória n.º 0800219-04.2022.8.14.0079, cuja finalidade era a citação do réu João Vicente, equivocadamente citou pessoa diversa do mandado, no entanto, após tomar conhecimento do equívoco ocorrido comunicou o evento ao Juízo deprecante para que fossem adotadas as providências pertinentes.

Assim, a magistrada do feito reconheceu a nulidade da citação e chamou o processo à ordem para que todos os atos praticados sem a presença do réu João Vicente fossem refeitos, de modo que não houve prejuízo à defesa dele.

Diante disso, RECOMENDO ao Oficial de Justiça Avaliador **Wilker Ramon Salomão Fernandes** que tenha a devida cautela ao cumprir o seu *mister*, certificando-se acerca da identificação dos atores do processo para que reclamações dessa natureza não se repitam, sob pena de serem adotadas, por este Órgão Correccional, as medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, diante da justificativa apresentada, dos documentos constantes nestes autos e de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos de reclamação disciplinar.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002202-54.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: EDINILSON FERREIRA DO NASCIMENTO ? OAB/PE 59.570

RECLAMADO: THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTEL/PA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ÍNDICIOS DE VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS OU DE IRREGULARIDADE PROCESSUAL. MATÉRIA JURISDICIONAL. ARQUIVAMENTO.

(...)

Diante do exposto, considerando ter se vislumbrado tratar-se de matéria de cunho eminentemente processual, passível de impugnação pelas vias recursais cabíveis, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** da presente reclamação disciplinar, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes e ao Conselho Nacional de Justiça.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 16/08/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002828-73.2023.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

EMEnTA: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 32/COGP. FORMULÁRIO PREENCHIDO. INDICADOS PARTICIPANTES PARA REPRESENTAR O TJPA. INFORMAÇÕES PRESTADAS. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Ofício-Circular nº 32/COGP, da lavra do Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça, solicitando o preenchimento de formulário por parte dos Tribunais até o dia 08.08.2023, com vistas a compilação de informações em painel único, para fins de criação de Rede de Informações sobre Litigância Predatória no âmbito do Poder Judiciário.

Em id 3160996, tendo em vista a existência de Centro de Inteligência neste TJPA, instituído pela Presidência deste TJPA (portaria nº 1715/2022-GP), com composição própria (portaria nº 2797/2022-GP), e a fim subsidiar o preenchimento do relatório, proferi despacho solicitando à Presidência desta Corte informações dos seguintes itens relacionados no documento: I- Normativos vigentes no âmbito do Tribunal informante acerca do tema da litigância predatória, caso existentes; II- Órgãos do respectivo Tribunal com atribuição para monitoramento e encaminhamentos relativos à litigância predatória, abusiva ou fraudulenta; III- Parâmetros para acesso ao painel de monitoramento de demandas, caso existente, com a indicação do link para acessá-los, setor responsável, e agente de contato, se privativo para acesso interno; IV - Informações para o banco de decisões, mediante o compartilhamento de julgados que tenham reconhecido prática de litigância predatória, abusiva ou fraudulenta com sua correspondente fundamentação; V - Informações para o banco de Notas Técnicas mediante o compartilhamento de Notas e estudos que abordem a temática da litigância predatória, abusiva ou fraudulenta; VI - Dados Estatísticos referentes a demandas com potencial enquadramento como predatórias, contendo o quantitativo total, quantitativos por polo do agente identificado como litigante predatório, quantitativo por critério territorial, assunto e classe da demanda; VII - Medidas e comunicações às entidades e órgãos de fiscalização eventualmente adotadas.

Ainda, em atendimento ao solicitado pelo Corregedor Nacional, apontei o nome da Juíza Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo, Coordenadora de Inteligência temática para ?COMBATE AO USO INDEVIDO DO SISTEMA DE JUSTIÇA? (Portaria nº 2797/2022-GP) e da servidora Lorena Ramos do Vale, Analista Judiciário desta Corregedoria Geral de Justiça, para representar o TJPA tanto na reunião quanto nas ações futuras e no acompanhamento das medidas decorrentes da Diretriz Estratégica n. 7 da Corregedoria Nacional de Justiça, sem prejuízo de que a Presidência, julgando conveniente, indique servidor para participação e acompanhamento.

E por fim, determinei que com o retorno das informações da Presidência, os autos restassem remetidos à Chefia de Gabinete desta Corregedoria para providencias quanto ao encaminhamento das informações para o Conselho Nacional de Justiça.

Em ID 3196433, constam as informações prestadas pelo Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará ? CIJEPA, bem como a indicação pela Presidência desta Corte do nome da servidora Carolina Abreu Silva, Analista Judiciário do CIJEPA, para participar tanto da reunião, quanto das ações futuras e no acompanhamento das medidas decorrentes da Diretriz Estratégica n. 7.

Através do Ofício nº 304/2023 -CGJ, em anexo, da lavra deste Corregedor, restou informado à Corregedoria Nacional de Justiça que o formulário disponibilizado foi devidamente preenchido pelo Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará, e que para representar o TJPA, tanto na reunião do dia 16/08/2023, quanto nas ações futuras e no acompanhamento das medidas decorrentes da Diretriz Estratégica n. 7 da Corregedoria Nacional de Justiça, indicou-se a Juíza de Direito Aline Cysneiros Landim Barbosa Melo, Coordenadora da Inteligência temática para ?Combate ao Uso Indevido do Sistema de Justiça? e as servidoras Lorena Ramos do Vale e Carolina Abreu Silva.

Por fim, não havendo qualquer medida a ser adotada por este Órgão Correccional, archive-se o presente expediente.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Processo n. 0002557-64.2023.2.00.0814

Requerente: Marinez Catarina Von Lhormarn Cruz Arraes - Juíza Diretora do Fórum Cível da Capital

DECISÃO

Trata-se de e-mail encaminhado a este Órgão Correicional pela Exma. Sra. Dra. Marinez Catarina Von Lhorman Cruz Arraes, Juíza Diretora do Fórum Cível da Capital nos seguintes termos:

*"Conforme documento em anexo o Juízo foi intimado para prestar informações no processo 0002966-57.2023.2.00.0000 (processo em sigilo), em andamento do Pje Cnj, contudo não estamos tendo acesso aos autos. **solicito acesso aos autos para envio da resposta.**"*

Em id 3053905, a Exma. Sra. Desa. Luiza Nadja Guimarães Nascimento, Corregedora-Geral de Justiça, em exercício, considerando que a gestão de acesso ao PJE do Conselho Nacional de Justiça compete à Secretaria Geral daquele Órgão determinou o encaminhamento do pedido da magistrada, **com urgência**.

Em id 3110019, consta certidão da Secretaria deste Órgão Correicional certificou o envio dos autos ao CNJ, via sistema de protocolo eletrônico, constando no id 3110020, o recibo de envio de protocolo eletrônico.

A Magistrada requerente restou cientificada das medidas então adotadas conforme id 3110042.

Em id 3131696, consta informação do Conselho Nacional de Justiça acerca do número de protocolo de registro do expediente.

Considerando não competir a adoção de quaisquer providencias por este Órgão Correicional, archive-se o presente expediente após ciência à magistrada requerente do documento de ID id 3131696.

Utilize-se cópia do presente despacho como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002883-24.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU - TJPA

REQUERIDO: JUÍZO DA COMARCA DE DOM ELISEU - TJPA

REF. PROC. 0001398-39.2010.8.14.0107

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SUPOSTO EXTRAVIO DE AUTOS FÍSICOS RELATIVO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSO AUTUADO SOB NOVO NÚMERO NA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA. PROCESSO DECIDIDO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Exmo. Sr. Dr. **WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS**, juiz de direito substituto da vara cível e empresarial de Dom Eliseu/PA, dando ciência a esta Corregedoria-Geral de Justiça sobre o suposto extravio dos autos físicos relativo ao processo administrativo disciplinar n.º 0001398-39.2010.8.14.0107 na comarca de Dom Eliseu.

É o sucinto relatório.

DECIDO.

Inicialmente verifica-se que o presente expediente versa sobre o suposto extravio dos autos físicos do processo administrativo disciplinar n.º 0001398-39.2010.8.14.0107, distribuído no sistema LIBRA da comarca de Dom Eliseu, para apurar irregularidade em tese praticada pelo servidor Wendel Luis Pereira da Silva, auxiliar judiciário no exercício da função de diretor de secretaria da comarca de Dom Eliseu, relacionada a cobrança de quantia em dinheiro para liberação de réu preso.

Compulsando os presentes autos, observa-se que o processo administrativo disciplinar n.º 0001398-39.2010.8.14.0107, objeto do presente expediente, foi autuado neste órgão correicional sob o n.º 2010.7.0002266-6, no sistema SAPCor, conforme certidão de Id n.º 3190171 expedida pela secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Outrossim, verifica-se que o processo administrativo disciplinar n.º 2010.7.0002266-6 já foi decidido pela Exma. Sra. Dra. Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, à época corregedora de justiça das comarcas do interior, em 19/06/2015, determinando o arquivamento do PAD instaurado contra o servidor Wendel Luis Pereira da Silva, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da Administração, conforme decisão de Id n.º 3190268 juntada aos presentes autos, senão vejamos:

"(...) Posto isso, conforme fundamentação acima, este Órgão Correicional deixa de acolher o Relatório Final da Comissão Processante, uma vez que se encontra impossibilitado de aplicar a penalidade de demissão sugerida àquele servidor, em face do lapso temporal decorrido, pois o fato se tornou conhecido pela Administração em 05.05.2010, já tendo se operado dessa forma, a prescrição, não mais persistindo assim, a pretensão da aplicação da aludida penalidade.

Assim, por haver escoado "in albis" o prazo para sua efetivação, infere-se que, realmente operou-se a prescrição da pretensão punitiva da Administração, razão pela qual, determino, com fulcro no artigo acima 201, I, da Lei Nº 5.810/94, arquivamento destes autos, determinando à Secretaria desta Corregedoria que providencie o registro de tal fato nos assentos funcionais do aludido servidor."

Diante da perda do objeto e não havendo a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente pedido de providências, com

fulcro no art. 91, parágrafo 3º do regimento interno do TJPA c/c o art. 9º, § 2º da resolução n.º 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência ao magistrado requerente.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, 16/08/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002975-02.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

REQUERENTE: THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEL/PA

REQUERIDA: FLÁVIA MIRANDA ALFAIA, SERVIDORA CEDIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. COMUNICAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA CEDIDA AO TJPA PELA PREFEITURA DE PORTEL. INCOMPETÊNCIA DO TJPA PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENA. CIÊNCIA DA SITUAÇÃO EXPOSTA À PREFEITURA DE PORTEL PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ENTENDER PERTINENTES. ARQUIVAMENTO.

Ante ao exposto, considerando que a servidora Flávia Miranda Alfaia é vinculada à Prefeitura de Portel, a quem cabe a adoção das medidas administrativa disciplinares, bem como pelo fato de o magistrado requerente já ter adotado todas as medidas pertinentes ao caso, ACUSO CIÊNCIA e DETERMINO a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Portel/PA para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0002804-45.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: DRA. PRISCILA MAMEDE MOUSINHO - JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PARAUAPEBAS/PA

REQUERIDO: DIANA RAIRE VIEIRA DE ANDRADE - PSICÓLOGA

ADVOGADO: FERNANDO GONÇALVES FERNANDES, OAB/PA 19.656 E SÁVIO DA COSTA SILVA, OAB/PA 32.161-B

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ANALISTA JUDICIÁRIA/PSICÓLOGA. AUSÊNCIA NAS ATIVIDADES LABORAIS. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de pedido de providências formulado pela **Exma. Sra. Dra. Priscila Mamede Mousinho**, Juíza de Direito da Comarca de Parauapebas/PA, a fim de que seja apurado as reiteradas ausências, nas audiências judiciais, da Analista Judiciária/ Psicóloga, Diana Raire Vieira de Andrade.

Instada a manifestar-se, a servidora, **Diana Raire Vieira de Andrade**, informou o seguinte (Id. 3169839):

?A servidora supracitada está lotada como Analista/Psicóloga na comarca de Parauapebas-PA, sob o número de matrícula: 172235, e foi protocolado o pedido de providências por ter supostamente demorado em realizar os estudos sociais.

Pois bem, diante disso, as supostas alegações não merecem prosperar, pois, devido quadro clínico de transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave, CID 10: F33.2 (laudo médico em anexo) a servidora permaneceu por mais de 04 meses afastada de suas atividades laborais da referida comarca, e os processos que estavam aos cuidados da servidora foram redirecionadas para seus colegas de trabalho.

Logo após a sua parcial recuperação, em meados de julho de 2022, a mesma teve recaída, tendo que tomar remédios fortes que tem como efeito colateral, sonolência, as vezes sedação, tonturas e fadigas, espasmos, vontade de dormir incessante, tais atrasos e faltas alegados pela corregedoria, foram decorrentes dos efeitos da medicação e da depressão. Contudo, a senhora Diana ciente da situação entrou em contato com as pessoas que ficaram esperando para justificar as suas faltas e assim tentar sanar este problema.

Devido os efeitos colaterais serem fortes, a senhora Diana, voltou ao médico em meados de outubro de 2022 para trocar a medicação, porém a mesma não conseguia acordar, por motivo do seu organismo não conseguir se adaptar deixando-a dormindo por diversas horas, é sabido por todos que essas medicações têm esses efeitos colaterais que inclusive deixa o seu usuário incapaz de desenvolver suas atividades laborativas cotidianas.

Essa tentativa de troca de medicamento foi com o intuito de tentar voltar ao trabalho, pois tem consciência de seus compromissos como servidora.

Durante esse lapso temporal em que a mesma esteve de atestado médico houve um acúmulo considerável de processos que estariam aos cuidados da servidora Diana, totalizando 36, porém foram redistribuídos para os seus colegas de trabalho, onde 15 demandas foram para uma e as outras 15 para a

outra, e as outras seis apareceram com o tempo.

Contudo, os colegas de trabalho não deram conta de dar andamento aos estudos sociais, e quando a servidora Diana voltou de sua recuperação, tais processos que deveriam ser finalizados pelos seus colegas ficaram congelados por eles em suas mesas, prejudicando diretamente a senhora Diana.

Nessa toada, vale ressaltar que nos dias em questão, que tratam esta reclamação, a reclamada estava sob aparato de atestados médicos, dadas recaídas que infelizmente tem passado, pela doença que à acomete.

Em suma, imediatamente, após a volta ao trabalho, a servidora Diana, chega mais cedo para compensar os atrasos, além disso, mesmo doente, se dispõe em trabalhar mais do que poderia, para dar celeridade nos processos, pois a sua índole, não permite ser imputada tal conduta de pessoa irresponsável. Portanto, mesmo passando por situação que não é de seu desejo, a mesma se mostra capaz de superar qualquer limitação, não é uma depressão que lhe vai impedir de seguir em frente, conquistar os seus objetivos, e principalmente terminar o que começou.?

Juntou documentos (Id. 3169840; Id. 3169841; Id.3169842; Id. 3169843; Id. 3169844; Id. 3169845; Id. 3169846 e Id. 3169847) comprovantes do alegado.

É o Relatório.

Decido.

Analisando atentamente os presentes autos, observa-se que o fato alegado, pelo requerente, por meio do Ofício nº 091/2023 - 1º PJP-MP (Id. 3131737 - página 01) apresenta situação em que a requerida não compareceu a reiteradas audiências judiciais, porém não menciona os dias ausentes nem os números dos processos correspondentes.

Outrossim, no Ofício nº 084/2023 - MPPA - 1ª PJP de 1º de junho de 2023 (Id. 3131737 - página 04) expôs a necessidade de redesignação de audiências devido a indisponibilidade de profissional especializado (psicólogo), reconhecendo que que uma das responsáveis pelo atendimento se encontrava afastada das atividades laborais.

Diante das circunstâncias apresentadas, não consta nenhuma prova documental cabal para se auferir ?in concreto? qualquer atitude ilegal, abusiva ou prejudicial praticada pela servidora Diana Raire Vieira de Andrade, a qual contraditou a veracidade dos fatos narrados, revelando a inconsistência da situação exposta, tendo, inclusive, comprovado as ausências, por meio de diversos atestados médicos (Id. 3169840; Id. 3169841; Id.3169842; Id. 3169843; Id. 3169844; Id. 3169845; Id. 3169846 e Id. 3169847).

Assim sendo, **DETERMINO** que seja **RECOMENDADO** à Sra. Diana Raire Vieira de Andrade, Analista Judiciária/ Psicóloga que, doravante, atente-se a comparecer às audiências quando for designada a tais e que, se porventura, estiver impossibilitada a executar as atividades laborais que proceda, com antecedência, a redistribuição dos processos e a informação ao juízo..

Por fim, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nestes autos e de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos de pedido de providências.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 16/08/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0001886-41.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: THIAGO DE CARVALHO MACHADO (OAB/PA 12.756)

RECLAMADO: DR. ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO ? JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA

REF. PROCESSOS NºS 0863338.49.2022.8.14.0301 e 0881127.61.2022.8.14.0301

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. QUESTIONA CONDUÇÃO JUDICIAL DE PROCESSOS. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Ante o exposto, uma vez que de todo o apurado e da análise acurada dos autos, não houve possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal aos Juízos requeridos, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** do presente pedido de providências com fulcro no parágrafo único do art. 91 §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Dê -se ciência ao Conselho Nacional de Justiça.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0002757-71.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: EXMA. SRA. DRA. ÂNGELA ALICE ALVES TUMA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

INTERESSADO: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

RECLAMADO: MARCUS KENNEDY DA SILVA MONTEIRO, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR LOTADO NA CENTRAL UNIFICADA DE MANDADOS DA COMARCA DE BELÉM/PA

DECISÃO

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DEMORA PARA A DEVOLUÇÃO DE MANDADO. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. CERTIDÃO LAVRADA. MANDADO DEVOLVIDO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Reclamação Disciplinar proposta pela Exma. Sra. Dra. **Ângela Alice Alves Tuma, Juíza de Direito Diretora do Fórum Criminal da Comarca da Capital** atendendo à solicitação do **Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Belém/PA** em desfavor do Servidor **Marcus Kennedy da Silva Monteiro**, Oficial de Justiça Avaliador lotado na Central de Mandados Unificada da Comarca de Belém/PA, alegando demora para o cumprimento e devolução de Mandado de Intimação extraído dos autos do processo n.º **0002239-93.2008.8.14.0401**.

Instado a manifestar-se, o Oficial de Justiça reclamado prestou esclarecimentos e justificativas em Id. 3132940, em síntese, alegando excesso de trabalho e dificuldade para encontrar o endereço para o cumprimento da missiva.

A fim de comprovar suas alegações, anexou documentos em Id. 3132943.

Em consulta realizada em 21/07/2023 diretamente junto ao sistema PJe, observou-se que o servidor reclamado lavrou certidão de não cumprimento do Mandado em 06/06/2023 e na mesma data o anexou aos autos do processo n.º **0002239-93.2008.8.14.0401**.

É o breve Relatório.

Decido.

Das informações e documentos constantes nestes autos, conclui-se que o Oficial de Justiça, ora reclamado, ao demorar para devolver o Mandado, agiu em desacordo com as normas que regem o seu mister, demonstrando conduta negligente e contrariando o disposto no artigo 9º do Provimento Conjunto nº 009/2019-CJRMB/CJCI.

Assim sendo, **RECOMENDO** ao Servidor **Marcus Kennedy da Silva Monteiro**, Oficial de Justiça Avaliador lotado na Central de Mandados Unificada da Comarca de Belém/PA que, doravante, abstenha-se de reter além do prazo legal os mandados que se encontrarem sob sua responsabilidade para cumprimento, certificando sempre os motivos de sua demora, sob pena de serem adotadas, por este Órgão Correccional, as medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nestes autos e de todo o exposto, considerando não haver, a princípio, qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos de reclamação disciplinar.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), 16/08/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0001268-96.2023.2.00.0814

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

RECLAMANTE: MAURÍCIO CESAR MENDES ROCHA FILHO

ADVOGADO: JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR ? OAB/PA 5.659

RECLAMADO: EXMO SR. DR. HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PROVAS. AUSÊNCIA DE ÍNDICIOS DE VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS OU DE IRREGULARIDADE PROCESSUAL. MATÉRIA JUDICIAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Diante do exposto, considerando ter se vislumbrado tratar-se de matéria de cunho eminentemente processual, passível de impugnação pelas vias recursais cabíveis, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente reclamação disciplinar, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes e ao Conselho Nacional de Justiça.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para a adoção das providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Número do processo: 0000281-57.2021.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: FERNANDO LOPES LACERDA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR OAB: 9117/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR CRUZ NOBRE OAB: 17387/PA Participação: ADVOGADO Nome: LIGIA MORGANA LACERDA FERRAZ OAB: 53776/DF Participação: ADVOGADO Nome: THAWANA SUYARA SILVEIRA MENDES OAB: 193674/MG Participação: ADVOGADO Nome: REGINA COELI SILVA WASSALLY OAB: 26012/PA Participação: RECORRIDO Nome: CORREGEDORIA GERAL Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) - 0000281-57.2021.8.14.0000**

RECORRENTE: FERNANDO LOPES LACERDA

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL

RELATOR(A): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

EMENTA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. PEDIDO DE RETORNO DA COMPETÊNCIA PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO NO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, INDEFERIDO DO PEDIDO COM O FUNDAMENTO DE QUE O CASO ESTAVA VINCULADO A JUÍZO ADMINISTRATIVO SUPERIOR. SUPRESSÃO DA COMPETÊNCIA IMOBILIÁRIA DETERMINADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, APÓS INSPEÇÃO NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, NO ANO DE 2009, SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE VITÓRIA DO XINGU NÃO ERA SEDE DE COMARCA, SENDO PADRÃO NAS COMARCAS DO INTERIOR O FUNCIONAMENTO DO REGISTRO DE IMÓVEIS NA SEDE DA COMARCA. POSTERIOR CRIAÇÃO DE COMARCA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU NO ANO DE 2013. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A RESTAURAÇÃO DA COMPETÊNCIA PLENA AO CARTÓRIO. FATOS COLHIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUE REFORÇAM A POSSIBILIDADE E NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA.

1. As razões que conduziram à retirada pelo CNJ da competência para registro de imóveis no Cartório do Único Ofício de Vitória do Xingu foram o fato de que o município não era sede de comarca, além de possíveis irregularidades praticadas pelo oficial titular, à época da inspeção. No entanto, a criação de comarca no Município de Vitória do Xingu, em 2013, e a mudança na titularidade da serventia extrajudicial, com a investidura do recorrente como oficial titular, após aprovação em concurso público, fazem desaparecer os motivos para a supressão da competência e conduzem à segura possibilidade de sua restauração.

2. A manutenção da atribuição do registro de imóveis em Altamira traz evidentes prejuízos aos munícipes de Vitória do Xingu, que dependem de um deslocamento não tão fácil e dispendioso para outro município, sem que persistam razões que ainda justifiquem a indisponibilização do serviço nesse município.

3. Manifestação favorável da Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos de Altamira/PA; manifestação favorável do titular do Cartório do 1º Ofício de Altamira; estudo de viabilidades realizado pela Secretaria de Planejamento do TJPA, que prevê a manutenção de um Cartório de Ofício Único em Vitória do Xingu, com competência plena, inclusive para o registro de imóveis; relatório positivo da

Correição realizada em 2021 pela Corregedoria Geral de Justiça, que não detectou problemas sérios no Cartório de Vitória do Xingu, são fatos, colacionados durante a instrução processual, que direcionam à pertinência do pleito.

4. É responsabilidade do Poder Judiciário, através de seus tribunais, a fiscalização e gerenciamento dos serviços notariais e de registro, conforme previsão constitucional, não implicando em desrespeito hierárquico a restauração da competência de registro de imóveis a serventia extrajudicial, visto ser matéria inserta na autonomia constitucionalmente assegurada aos Tribunais, ainda que a determinação de supressão dessa competência não tenha advindo do Judiciário Estadual.

5. Recurso conhecido e provido.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto por **Fernando Lopes Lacerda** contra decisão da Excelentíssima Desembargadora **Rosileide Maria da Costa Cunha**, à época Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, através da qual foi indeferido seu pedido de retorno da atribuição do registro de imóveis ao Cartório Único da Comarca de Vitória do Xingu.

Consta do caderno processual que o ora recorrente é o delegatário do Único Ofício da Comarca de Vitória do Xingu, investido após aprovação em concurso público.

Relata o recorrente que a criação da serventia se deu em 21.07.1995, inicialmente apenas com a atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais, e posteriormente, em 02.07.1996, foram-lhe acrescentadas as atribuições de Notas, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos e Documentos. Após inspeção do Conselho Nacional de Justiça foi-lhe suprimida, no ano de 2009, a atribuição de registro de imóveis, que passou a ser realizada no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira (ID 5521682, pp 10 a 14).

No ano de 2013 foi criada a Comarca de Vitória do Xingu, o que motivou o ora recorrente a pedir à Corregedoria de Justiça que permitisse a retomada da atribuição de Registro de Imóveis para a Serventia do Único Ofício de Vitória do Xingu.

O pedido foi indeferido, em decisão de 13.04.2021, sob o fundamento de que o caso estava vinculado a juízo administrativo superior, visto que a ordem, de retirada da competência do Ofício Único da Comarca de Vitória do Xingu, fora oriunda do CNJ, consubstanciada através de atos da Presidência do TJPA, impossibilitando a revisão por aquele órgão censor.

Não conformado com a decisão, o peticionante interpôs o presente recurso arguindo: a) que a superveniente instalação da Comarca Judicial no Município de Vitória do Xingu acarretaria o imperativo retorno do serviço de Registro de Imóveis à serventia do Cartório Único daquele Município; b) que a decisão administrativa do CNJ, de transferir para Altamira o serviço de Registros de Imóveis de Vitória do Xingu, não pode se sobrepor às normas abstratas e atos administrativos concretos supervenientes; c) que não há impeditivo hierárquico do TJPA em relação ao CNJ para decidir sobre o pedido dos autos; d) que, em se julgando incompetente para decidir o pleito, a Corregedora de Justiça deveria remeter a questão à apreciação da Presidência do TJPA, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Em razão da apresentação da peça recursal, o processo foi encaminhado ao Conselho da Magistratura, nos moldes regimentais, cabendo a relatoria do feito inicialmente à Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque, a qual baixou os autos em diligência requisitando: a) Disponibilização, pela Corregedoria Geral de Justiça, dos relatórios de Correição e Inspeção realizados na serventia do Cartório Único da Comarca de Vitória do Xingu, nos últimos 5 anos; b) Realização de estudo de viabilidade sobre a possibilidade do Município de Vitória do Xingu comportar a instalação do serviço de Registro de Imóveis;

c) Certificação sobre a manifestação nos autos dos delegatários envolvidos; d) Certificação sobre o andamento do Pedido de Providências de nº 0000619-39.2020.2.00.0814, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça; e) Manifestação do representante do Ministério Público (ID nº 8563905).

O Procurador de Justiça eximiu-se de emitir parecer, entendendo que a hipótese material não requer a intervenção ministerial, nos termos da Constituição Federal e da Recomendação nº 34/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (ID 11875824).

Encerrada a gestão 2021/2022 do Conselho da Magistratura e pendente de julgamento o processo houve redistribuição, cabendo a mim a relatoria do feito.

Éo relatório.

VOTO

Recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, e o conheço, eis que presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos para sua convalidação.

A Serventia Extrajudicial do Cartório do Único Ofício do município de Vitória do Xingu foi criada em 21.07.1995, inicialmente apenas com a atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais. Mais tarde, em 02.07.1996, passou a atuar de forma plena, acrescentando-se-lhe, através da Portaria nº 006/96, as atribuições de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Protesto.

Em 2009, o Conselho Nacional de Justiça procedeu Inspeção nos Serviços Notariais Registrais do Estado do Pará, de cujo relatório é importante que se destaquem alguns excertos.

1 - INTRODUÇÃO

A inspeção nos serviços notariais e de registro do Estado do Pará foi realizada por equipe composta de magistrados, servidores da Justiça, delegados e prepostos de registro de imóveis, com a incumbência de examinar unidades dos serviços de registro de imóveis, tendo em vista as reiteradas notícias de irregularidades nos registros imobiliários, assentamentos em geral, e na qualidade da prestação do serviço delegado.

A visita teve foco no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira e se estendeu para o Registro de Imóveis instalado em Vitória do Xingu, também Comarca de Altamira, para a Comarca de Senador José Porfírio, além de consultas que foram realizadas, à distância, no serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Xingu.

Foram encontradas irregularidades de caráter formal e material que podem ser classificadas como muito graves e outras que, embora de menor potencial lesivo, contribuem para a completa insegurança jurídica dos serviços registrais imobiliários inspecionados no Estado do Pará.

(...)

2 ? CONSTATAÇÕES

As causas desse completo descontrole são muitas e impressionantes, não escapando o Poder Público da responsabilidade pela inquietude fundiária existente no Pará, onde se constatou:

(...)

2.8 ? Unidade de registro de imóveis em Vitória do Xingu No Município de Vitória do Xingu, lindeiro ao de Altamira onde esta? a sede da Comarca, havia a Serventia de Registro das Pessoas Naturais, criada pela Lei Estadual 5008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Para?). A ela foi adicionada, por meio da Portaria 06/96 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Para?, a competência para registro de imóveis, se abrindo caminho para fraudes e descontrole, a exemplo da Matrícula 178, lavrada em 1999, cuja área é maior do que o território do Para?.

3 ? PROVIDÊNCIAS

(...)

3.2 ? Providências correicionais A situação de insegurança jurídica decorrente da desordem constatada exige a determinação das providências correicionais detalhadas a seguir:

(...)

3.2.6 ? Competência da unidade de Vitória do Xingu Ao Delegado do Serviço Notarial e Registral do Município de Vitória do Xingu, Comarca de Altamira, esta? atribuída competência plena. Contudo, não ha? amparo legal para o exercício cumulativo da atividade de registro de imóveis. O caso é excepcional no Estado do Para?, visto que é padrão nas Comarcas do interior o funcionamento do serviço de registro imobiliário na sede da Comarca.

Revoga-se, por conveniência administrativa, a Portaria 06/96 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Para?, para que a competência para registro de imóveis na Comarca de Altamira seja sediada exclusivamente no Município sede da Comarca. Assinala-se o prazo de trinta (30) dias para que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Para? tome as providências de estilo, tais como o recolhimento do acervo e a concessão, na forma do art. 29, I, da Lei 8935/94, do direito de opção ao Delegado do Serviço Notarial e Registral de Vitória do Xingu, devidamente concursado.

Insta ressaltar que a Serventia do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da sede da Comarca de Altamira não conta com Delegado do Serviço, vez que declarada a vacância após o último concurso, quando, entre os aprovados, não houve interessados na investidura.

Da análise do relatório da inspeção procedida pelo CNJ constata-se que, não só o fato de que o Município de Vitória do Xingu não ser sede de Comarca na época, mas também as diversas irregularidades registraes encontradas na região motivaram as providências correicionais, dentre as quais, a revogação da Portaria 06/96 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Para?, que atribuía competência plena ao Cartório Único de Vitória do Xingu.

Posteriormente, através da Lei Estadual 7.734/2013, criou-se a Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu/Para, cuja operacionalização de instalação veio a ocorrer com a Resolução nº 7, de 30.09.2020, da Presidência do TJPA, efetivamente inaugurada em 06.10.2020.

Em 29.05.2018, o ora recorrente foi investido no cargo de Titular da Serventia Extrajudicial do Cartório do Único Ofício de Vitória do Xingu-Para, após aprovação em concurso público.

O recorrente firma sua pretensão no argumento de que a instalação da Comarca no município de Vitória do Xingu traria como consequência direta e imediata a restauração da competência plena ao Cartório do Único Ofício daquele município, por ter sido a não caracterização do município como comarca a única motivação para o ato do CNJ.

A decisão questionada restou consignada nos seguintes termos (trechos relevantes para a análise):

(...)

Em que pese estar-se diante da existência de fato novo, modificativo quanto à situação jurídica afeta à atribuição da serventia requerente, o pedido encontra-se direcionado à instância de piso que, por esse status, detém por obrigação observar a hierarquia de instâncias, razão pela qual, em todo o caso, deve-se reconhecer a competência da Corregedoria Nacional de Justiça para apreciar o mérito da demanda, eis que a ordem para a transferência do acervo de registro de imóveis do Cartório do Único Ofício de Vitória do Xingu para o Cartório do 1º Ofício de Altamira é oriunda daquele órgão administrativo-disciplinar superior.

Some-se a isso, o fato de que o cumprimento da ordem oriunda do CNJ consubstanciou-se através de atos expedidos pela D. Presidência do TJPA, os quais por ausência de subordinação, não podem ser revistos por esta Corregedoria.

(...)

INDEFIRO o pedido, eis que inexistente decisão do órgão competente autorizando este censório de piso à restabelecer a atribuição do registro de imóveis em favor do Cartório do Único Ofício de Vitória do Xingu.

(...)

Belém, 13 de abril de 2021

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça.

A despeito da relevância das razões que fundamentam a decisão recorrida, sobretudo pela cautela que elas evidenciam, a situação do Cartório do Único Ofício da Comarca de Vitória do Xingu requer uma atenção mais aprofundada.

Ja? são 14 anos que a serventia não atua em sua competência plena, desde que lhe foi suprimida a atribuição do Registro de Imóveis. Nesse período, alguns eventos, como a instauração de Comarca na sede do município Vitória do Xingu e o provimento da vaga de Oficial Titular do Cartório, por concurso público, conduzem à expectativa de que não existam mais motivos para que a serventia deixe de atuar na sua plenitude.

Ademais, é interesse do Estado que o Cartório Único da Comarca de Vitória do Xingu seja restituído na plenitude de sua atuação, visto que, se para a administração da serventia ha? perda de receita, o prejuízo aos cidadãos do município é ainda maior, porque deixam de usufruir de um serviço que lhes é de direito, sem mais motivos que ainda o justifique.

A distância de Vitória do Xingu até Altamira, onde estão sendo processados os atos registraes e notariaes de imóveis, é de 49 km de estrada, que são percorridos, de carro, em aproximadamente uma hora, a depender das condições da via e da época do ano que, na nossa região amazônica, guarda estreita relação, em virtude da variação climática; e esse é apenas um dos atropelos a que se vê submetido o habitante do município que necessita utilizar os serviços de registros e notações de imóveis.

Neste sentido, importante que se ressalte a manifestação da Dra. Luanna Karissa Araújo Lopes Sodré, à época Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos de Altamira/Pa, constante dos autos, a qual, após consulta da Corregedoria de Justiça, foi favorável ao retorno da Atribuição de Registro de Imóveis ao Cartório de Vitória do Xingu (ID 8652939, pp 06).

As respostas às diligências requeridas pela Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque, quando atuou como relatora do feito, também favorecem ao deferimento do pleito e afastam quaisquer empecilhos para a restauração da competência plena ao Cartório Único de Vitória do Xingu.

Senão, vejamos.

A Corregedoria Geral de Justiça informou a realização de correição no Cartório do Único Ofício de Vitória do Xingu no ano de 2021, da qual não foram detectados problemas sérios, sendo a providência requerida pelo Juiz Corregedor, de natureza mais significativa, a necessidade de digitalização do acervo da serventia (ID Nº 9973696, ID Nº 9973697 e ID Nº 9973698).

A Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA informou sobre a tramitação de proposta de anteprojeto de lei acerca da reorganização dos serviços notariais e de registro no Estado do Para?, tendo a equipe técnica que impulsiona a proposta concluído pela permanência de 01 Cartório Único em Vitória do Xingu, com as competências de Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e de Protesto. Ou seja, a serventia tem estrutura, demanda e condições de voltar a atuar no Registro de Imóveis, como foi originalmente instaurada (ID 11764714, pp 12).

O titular do Cartório do 1º Ofício de Altamira, Sr. Milton Alves da Silveira, manifestou-se favorável ao restabelecimento da delegação do Registro de Imóveis no Cartório de Vitória do Xingu (ID 11599939, pp 2 e 3).

Vale destacar que as irregularidades apontadas no relatório da Inspeção do CNJ, quando limitou a competência do cartório, diziam respeito a ações ligadas ao registro de imóveis no ano de 2009, época em que a titularidade da serventia estava em mãos de outra pessoa e que, após o ano de 2018, quando o recorrente foi investido como titular do cartório, não se tem notícia de conduta irregular na sua atuação profissional, pelo menos é o que atestam as informações prestadas nos autos pela Corregedoria Geral de Justiça.

A responsabilidade do Judiciário em fiscalizar e gerir os serviços notariais e de registro é competência fixada constitucionalmente.

Constituição Federal 1988

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. (Regulamento)

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

(...)

Também a jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça corrobora essa competência.

RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. ACUMULAÇÃO E DESACUMULAÇÃO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A questão relativa às propostas de acumulação, desacumulação, anexação ou desanexação de serventias extrajudiciais é matéria inserta na autonomia constitucionalmente assegurada aos Tribunais para prática de atos destinados à organização de sua estrutura interna e de seus serviços auxiliares, observando-se sempre os princípios dedicados à Administração Pública.

2. Conforme já decidido pelo Plenário deste órgão de controle, o TJPB, ao editar a Resolução TJPB nº 27, de 2013, dispondo sob as desacumulações e acumulações nas Serventias Extrajudiciais vagas do Estado da Paraíba, para efeito de concurso público, observou o disposto na Lei Complementar Estadual nº 96, de 2009 e na Resolução nº 80, deste Conselho Nacional (PP 0001491-81.2014.2.00.0000 - Rel. FABIANO SILVEIRA - 22ª Sessão Extraordinária - julgado em 01/12/2014)

3. Não foram apresentados, nas razões recursais, elementos novos capazes de modificar a decisão monocratia final anteriormente proferida.

4. Recurso conhecido e desprovido.

(CNJ. Procedimento de Controle Administrativo 0004222-16.2015.2.00.0000, Rel. Ministro ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES GOUDINHO, julgado em 14/08/2020).

No Judiciário Paraense, as correções e inspeções extrajudiciais têm sido exercidas historicamente pela Corregedoria Geral de Justiça, conforme se depreende do artigo 40 do Regimento Interno do TJPA.

Art. 40. Aos Corregedores de Justiça, além da incumbência de correção permanente dos serviços judiciais de 1ª instância, zelando pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça, das atribuições referidas em lei e neste Regimento, compete:

(...)

II - realizar correção geral ordinária sem prejuízo das extraordinárias que entenda fazer, ou haja de realizar, por determinação do Conselho de Magistratura em, no mínimo, metade das varas da entrância final;

(...)

Decerto não pode o Tribunal de Justiça do Estado do Pará esperar que o Conselho Nacional de Justiça venha espontaneamente sanar pendências nas Unidades Notariais e de Registro do Estado do Pará, sobretudo quando já está firmada a competência estadual para tais casos.

O recorrente também interpôs junto ao Conselho Nacional de Justiça Pedido de Providências para a restituição da competência plena ao Cartório (Processo nº 0000619-39.2020.2.00.0814), que até a presente data não foi julgado, sendo a última tramitação a conclusão para decisão, em 19.06.2023.

A instalação de Comarca no Município de Vitória do Xingu; a mudança na titularidade da serventia extrajudicial do Cartório Único de Vitória do Xingu; a manifestação favorável da Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos de Altamira/PA; a manifestação favorável do titular do Cartório do 1º Ofício de Altamira; a manifestação da Secretaria de Planejamento do TJPA, indicando o resultado do estudo de viabilidades que prevê a manutenção de um Cartório de Ofício Único em Vitória do Xingu, com competência plena, inclusive para o registro de imóveis; o relatório positivo da Correção realizada em 2021 pela Corregedoria Geral de Justiça, que não detectou problemas sérios no Cartório de Vitória do Xingu; além do prejuízo social que o pleito destaca, são fatos constantes dos autos que evidenciam a segura possibilidade do Cartório Único de Vitória do Xingu ser restituído na sua competência de registros e notações imobiliárias.

Entendo necessário que o Conselho da Magistratura, exercendo as prerrogativas que lhe conferem o artigo 28, VII, do Regimento Interno do TJPA[1], e atuando em substituição à Corregedoria Geral de Justiça, respaldado na competência intrínseca que o efeito devolutivo atribui aos recursos, autorize, desde já, a restauração da atuação no Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Cartório Único de Vitória do Xingu-PA, considerando que já não subsistem os motivos, constantes do Relatório da Inspeção do Conselho Nacional de Justiça realizada em 2009 naquele ofício, que lhe suprimiram tal atuação.

Por todo o exposto, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por Fernando Lopes Lacerda, nos autos do processo administrativo eletrônico nº 0000281-57.2021.814.0000, para restituir ao Cartório do Único Ofício de Vitória do Xingu-PA a competência de Registro de Imóveis, conforme lhe fora atribuído pela Lei nº 6.881/2006, mas que lhe havia sido suprimida pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2009.

Intime-se o titular do Cartório do 1º Ofício de Altamira-Pa, acerca esta decisão.

Dê-se ciência, também, ao Conselho Nacional de Justiça, através da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Para?.

[1] Art. 28. Ao Conselho de Magistratura, além das atribuições previstas em lei ou neste Regimento compete:

(...)

VII - conhecer e julgar os recursos, interpostos regimentalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contra as decisões administrativas do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente e do(a) Corregedor(a) Geral do Tribunal de Justiça; (Redação dada pela Emenda Regimental nº 25, de 10 de agosto de 2022)

Belém, 17/08/2023

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023****DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESA. **margui gaspar bittencourt**, FORAM PAUTADOS OS SEGUINTE FEITOS:

Processo ELETRÔNICO:

ORDEM 001

PROCESSO 0813877-75.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

AGRAVANTE MARILENE DA SILVA DANTAS

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE - (OAB PA26924-A)

PROCURADOR BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às **14h Do dia 28 de agosto de 2023 e término às 14h do dia 04 DE SETEMBRO de 2023**, FOI PAUTADO, PELA **EXMa. SRa. DESa. margui gaspar bittencourt, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS:

ORDEM 001

PROCESSO 0001254-21.2005.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE NELSON PINTO

ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ - (OAB PA13281-A)

ADVOGADO NELSON PINTO - (OAB PA3153-A)

ADVOGADO AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA - (OAB PA8968-A)

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ - (OAB PA13281-A)

ADVOGADO NELSON PINTO - (OAB PA3153-A)

ADVOGADO AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA - (OAB PA8968-A)

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO MARCOS JHONATA BARBOSA OLIVEIRA - (OAB PA31137-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ORDEM 002

PROCESSO 0857672-67.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MURILO CALDAS DA SILVA

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

PROCESSO 0800791-44.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARTINHO RIBEIRO DA ROSA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 004

PROCESSO 0001067-28.2019.8.14.0144

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ANDRELINA SILVA DO MAR

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ORDEM 005

PROCESSO 0800525-90.2021.8.14.0116

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ORLINDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

ADVOGADO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

ORDEM 006

PROCESSO 0808517-41.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO SIMONE SILVA CUNHA GOMES

ORDEM 007

PROCESSO 0065534-40.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE GAFISA S/A

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CLAYTON JOSE GUERREIRO CABRAL

ADVOGADO TAYSSA BERNARDO ALVES - (OAB PA20514-A)

ADVOGADO ANA PAULA MORAES DA CUNHA ALVES - (OAB PA12389-A)

ADVOGADO ENDEL ELSON CORREA COELHO - (OAB PA15984-A)

AGRAVADO/APELADO AMANDA DE OLIVEIRA LOPES CABRAL

ADVOGADO TAYSSA BERNARDO ALVES - (OAB PA20514-A)

ADVOGADO ANA PAULA MORAES DA CUNHA ALVES - (OAB PA12389-A)

ADVOGADO ENDEL ELSON CORREA COELHO - (OAB PA15984-A)

ORDEM 008

PROCESSO 0805620-16.2021.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ARILENE CHARPINEL MARTINS TEXEIRA

ADVOGADO RILKER RAINER PEREIRA BOTELHO - (OAB GO49547-A)

ORDEM 009

PROCESSO 0813175-11.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO JOSEMIRO CIRQUEIRA RODRIGUES

ORDEM 010

PROCESSO 0800455-03.2022.8.14.0031

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MARIA RAIMUNDA TRINDADE COSTA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO MIGUEL RESQUE SANTIAGO - (OAB PA22241-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

ORDEM 011

PROCESSO 0000724-95.2015.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO MAURICIO MARTINS COELHO - (OAB SP228146-A)

ADVOGADO ARETHA MICHELLE CASARIN MORENO - (OAB SP224675)

EMBARGADO/APELANTE JUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ANTONIO CARLOS BERNARDES

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

EMBARGADO/APELADO LABORATORIO HERMES PARDINI

ADVOGADO ALEXANDRE NAVARRO BORJA NETO - (OAB MG60020-A)

ADVOGADO CAIO MARCIO BORJA FILIZZOLA - (OAB MG131842-A)

ORDEM 012

PROCESSO 0005376-88.2014.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE SCS - COMERCIAL E SERVICOS QUIMICOS LTDA

ADVOGADO LIPY HARUO PESTANA REIS - (OAB RJ162196)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO GABRIELA PAIXAO DE ARAGAO GESTEIRA

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARA

ADVOGADO LUCIANO DA SILVA FONTES - (OAB PA11537-A)

ORDEM 013

PROCESSO 0818814-98.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO IOLANDA AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ADVOGADO FELIPE FARIAS BECKEDORFF PINTO - (OAB PA32924-E)

ADVOGADO EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

ADVOGADO RICHARD FARIAS BECKEDORFF PINTO - (OAB PA31940-A)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA **PLENÁRIO VIRTUAL**, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS **14H DO DIA 28 de AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2023**, FORAM PAUTADOS, PELO EXMO. SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0800515-74.2019.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADA/AGRAVANTE LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO HANNA DE ASSIS MACEDO - (OAB PA28607)

ADVOGADO LARISSA KOLLIN DE SOUZA FERREIRA - (OAB PA27885-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Ordem 002

Processo 0806588-57.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Ordem 003

Processo 0807596-69.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA SUELY DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO THAIS LORENA BARBOSA MASTOP MARTINS - (OAB AP3093)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Ordem 004

Processo 0810805-46.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO DELTA PUBLICIDADE S A

ADVOGADO MÁRCIO ROBERTO MAUES DA COSTA - (OAB SP10840-A)

PROCURADORIA DELTA PUBLICIDADE S/A

Ordem 005

Processo 0806501-04.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Ordem 006

Processo 0810147-22.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 007

Processo 0813409-14.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Adicional de Interiorização

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO HUMBERTO HADAM DA SILVA COSTA

ADVOGADO SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB PA21140-A)

ADVOGADO JULIA FERREIRA BASTOS SILVA - (OAB PA18291-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Ordem 008

Processo 0814256-16.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Adicional de Interiorização

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTÔNIO TENÓRIO DE FREITAS JUNIOR

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Ordem 009

Processo 0804734-28.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Taxa de Coleta de Lixo

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO DIEGO SIQUEIRA REBELO VALE - (OAB PA22999-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem 010

Processo 0802202-86.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. R. DIAS TRANSPORTES - ME

ADVOGADO JOSÉ FERNANDO SANTOS DOS SANTOS - (OAB PA14671-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Ordem 011

Processo 0807866-64.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARCUS VINÍCIUS NERY LOBATO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO SNACKS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO JOÃO CLEMENTE POMPEU - (OAB CE14615-A)

Ordem 012

Processo 0811297-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO ALIRIO CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR - (OAB PA015993-A)

AGRAVANTE PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO ALIRIO CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR - (OAB PA015993-A)

AGRAVANTE PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO ALIRIO CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR - (OAB PA015993-A)

AGRAVANTE PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO ALIRIO CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR - (OAB PA015993-A)

AGRAVANTE PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO ALIRIO CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR - (OAB PA015993-A)

AGRAVANTE PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO ALIRIO CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR - (OAB PA015993-A)

AGRAVANTE PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO ALIRIO CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR - (OAB PA015993-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 013

Processo 0816868-87.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multas e demais Sanções

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO YASMIN OLIVEIRA GONZE DUTRA - (OAB PA32730-A)

ADVOGADO ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO ANA CARINA TEIXEIRA NOGUEIRA - (OAB PA16360-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADOR RAFAEL VICTOR PINTO E SILVA

PROCURADOR CARLOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE NUNES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

Ordem 014

Processo 0811370-10.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cadastro de Inadimplentes - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO LOJAS VISÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MAGAZINE LTDA

ADVOGADO EDUARDO DE CARVALHO SILVA - (OAB MA14139)

ADVOGADO DANIEL MARQUES TEIXEIRA HADAD - (OAB SP385684)

ADVOGADO DANYEL FURTADO TOCANTINS ALVARES - (OAB SP311574)

ADVOGADO CAROLINA MARTINS HADAD - (OAB SP418048)

Ordem 015

Processo 0811786-12.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Indenização por Dano Ambiental

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MARILEIDE DE SAMPAIO CABRAL FILHO

ADVOGADO WALISSON DA SILVA XAVIER - (OAB PA19297-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Ordem 016

Processo 0812663-15.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ISS/ Imposto sobre Serviços

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALLIANZ SEGUROS S/A

ADVOGADO GLAUCIA GODEGHESE - (OAB SP207830)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 017

Processo 0807467-30.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cadastro de Inadimplentes - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

ADVOGADO ELDER GUSTAVO TAVARES RODRIGUES - (OAB PE30283-A)

ADVOGADO THIAGO JOSÉ MILET CAVALCANTI FERREIRA - (OAB PE28007-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 018

Processo 0812683-06.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADOR HUGO MOREIRA MOUTINHO

PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO GILDO GALDINO LOBO

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDRÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

Ordem 019

Processo 0800052-48.2022.8.14.0091

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE VARA ÚNICA DE SALVATERRA PARÁ

POLO PASSIVO

SENTENCIADO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA DE SALVATERRA

SENTENCIADO MARILIA NATALIA DE OLIVEIRA TRINDADE

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

Ordem 020

Processo 0800694-55.2021.8.14.0091

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE VARA ÚNICA DE SALVATERRA PARÁ

POLO PASSIVO

SENTENCIADO ELI REGINA SILVA SOUSA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

SENTENCIADO JACQUELINE RODRIGUES SALGADO

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

SENTENCIADO JOÃO RICARDO BATISTA ALVES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

SENTENCIADO JOCIEL DE SOUZA GOES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

SENTENCIADO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICÍPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA DE SALVATERRA

Ordem 021

Processo 0800255-32.2018.8.14.0032

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE VARA UNICA DE MONTE ALEGRE

ADVOGADO IB SALES TAPAJOS

POLO PASSIVO

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

SENTENCIADO IRANEIDE DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO SANDERSON ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Ordem 022

Processo 0848490-62.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Liberação de mercadorias

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SHOPPING DO MARCENEIRO LTDA

ADVOGADO CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Ordem 023

Processo 0020788-19.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO GETULIO RIBEIRO RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO SANDRA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO LUIS MESSIAS RODRIGUES BARBOSA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARIA IZABEL BARBOSA RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MICHELE BARBOSA RODRIGUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO CLEISON PEREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 024

Processo 0003136-86.2006.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO M. CHAVES SILVA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Ordem 025

Processo 0000564-08.2016.8.14.0016

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CHAVES

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO - (OAB PA12948-A)

ADVOGADO ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO - (OAB PA30570-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES

POLO PASSIVO

APELADO BENEDITO RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO LUIZ SERGIO PINHEIRO FILHO - (OAB PA12948-A)

ADVOGADO REGINALDO BARROS DE ANDRADE - (OAB AP527-A)

ADVOGADO CESAR FARIAS DA ROSA - (OAB AP62-S)

Ordem 026

Processo 0802370-33.2021.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abandono Material

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE C.S.F.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ANTÔNIA DOS SANTOS RODRIGUES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS

Ordem 027

Processo 0182470-42.2015.8.14.0055

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência Social

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL OSCARINO JAQUES

ADVOGADO WANIA MARCIA GONÇALVES FRANCA - (OAB PA21628-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIODE SAO MIGUEL DO GUAMÁ

PROCURADOR DANIEL BORGES PINTO

Ordem 028

Processo 0868199-83.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Interiorização

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

Ordem 029

Processo 0010250-51.2017.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE L.J.S.

DEFENSORIAPÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ANDRÉSSA DA SILVA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO LUANA DA SILVA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO FERNANDO DA SILVA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO GABRIEL DA SILVA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO RAFAEL DA SILVA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Ordem 030

Processo 0878154-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Patrimônio Cultural

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PÚBLICA DO PA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PÚBLICA DO PA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

**APELADO FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE
PROF. EIDORFE MOREIRA (FUNBOSQUE**

ADVOGADO ARIANI DE NAZARE AFONSO NOBRE BARROS - (OAB PA11889-A)

APELADO MUNICÍPIODE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PÚBLICO

PROCURADORA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Ordem 031

Processo 0000746-41.2011.8.14.0057

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO PARÁ

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES - (OAB PR44305-A)

PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RENILDO MOREIRA LEITÃO

Ordem 032

Processo 0039892-36.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO LUIZ CARLOS GUSTAVO DE SOUZA - (OAB SP312244-A)

Ordem 033

Processo 0013274-54.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE IPAMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO CIZINO DA SILVA GURJÃO

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 034

Processo 0042172-61.2015.8.14.0067

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

ADVOGADO PRESSILA PEREIRA DE SOUZA - (OAB PA24213-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO LUZIA HELENA DE VALOIS CORREIA - (OAB PE475-A)

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE SANTOS VIEIRA DE MELO - (OAB PE18493-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Ordem 035

Processo 0800276-96.2018.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE REI DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

ADVOGADO YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL - (OAB PA21570-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PROCURADOR MÁRCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Ordem 036

Processo 0023921-74.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE FUNDACAO PAPA JOÃO XXIII

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ELIELZA COSTA ACIOLI

ADVOGADO ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO MOURÃO PALHETA - (OAB PA3887-A)

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 037

Processo 0866519-97.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Concessão

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE DILCINHA CÉLIA TRINDADE CARDOSO

ADVOGADO RENATO JOÃO BRITO SANTA BRÍGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO EMELLY BEATRIZ DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO PAULO ANDRÉ CORDOVIL PANTOJA - (OAB PA9087-A)

ADVOGADO SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

APELADO WANGEL BRUNO DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO PAULO ANDRÉ CORDOVIL PANTOJA - (OAB PA9087-A)

ADVOGADO SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Ordem 038

Processo 0049305-39.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO PARÁ - SINDOJUS-PA

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO BLUMA BARBALHO MOREIRA - (OAB PA20242-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem 039

Processo 0007939-15.2015.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSIANY CORDEIRO COELHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Ordem 040

Processo 0818152-08.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ALICE DE FATIMA MIRANDA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 041

Processo 0047802-12.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO

ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO

ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 042

Processo 0835814-77.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO GREGORIA GATO SILVA

ADVOGADO ADRIELLE DE FATIMA ASSIS DE BRITO - (OAB PA28160-A)

ADVOGADO LAIZE FERNANDA ASSIS DA SILVA - (OAB PA31460-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Ordem 043

Processo 0807549-73.2021.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADO MUNICÍPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO/APELANTE MUNICÍPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

APELADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Ordem 044

Processo 0803063-47.2022.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência Médico-Hospitalar

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Ordem 045

Processo 0002959-69.2017.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Honorários Advocatícios

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

APELANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANGÉLICA PEREIRA QUINO DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Ordem 046

Processo 0806326-77.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE TAYNA MENEZES FREITAS

ADVOGADO CAIO PRYL OCKE - (OAB BA58217-A)

ADVOGADO JULIANA DE CAIRES BONFIM - (OAB BA27805-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MÁRCIO DE SOUZA PESSOA

ADVOGADO MÁRCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 047

Processo 0857375-60.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE GILIAN GONZALEZ SANTIAGO

ADVOGADO MARINA DE URZEDA VIANA VIEIRA - (OAB GO47635-A)

POLO PASSIVO

APELADO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Ordem 048

Processo 0857358-24.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE FÁBIA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO MARINA DE URZEDA VIANA VIEIRA - (OAB GO47635-A)

APELANTE IURY JOSÉ FRANCO GOMES

ADVOGADO MARINA DE URZEDA VIANA VIEIRA - (OAB GO47635-A)

APELANTE MAYCKEL PEREIRA KRETLI WAN DER MAAS

ADVOGADO MARINA DE URZEDA VIANA VIEIRA - (OAB GO47635-A)

APELANTE WESLEY PEREIRA

ADVOGADO MARINA DE URZEDA VIANA VIEIRA - (OAB GO47635-A)

POLO PASSIVO

APELADO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MÁRCIO DE SOUZA PESSOA

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Ordem 049

Processo 0001913-22.2012.8.14.0037

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização Trabalhista

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/APELADA FRANCISCA DOS ANJOS PRINTES

ADVOGADO JEAN SAVIO SENA FREITAS - (OAB PA12629-A)

APELANTE/APELADA BEATRIZ MENDES DE AZEVEDO

ADVOGADO JEAN SAVIO SENA FREITAS - (OAB PA12629-A)

APELANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO VALDILAN SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JULCINEIDE VIEIRA DE MATTOS ARCE - (OAB PA12404-A)

APELADA/ APELANTE FRANCISCA DOS ANJOS PRINTES

ADVOGADO JEAN SAVIO SENA FREITAS - (OAB PA12629-A)

APELADA/APELANTE BEATRIZ MENDES DE AZEVEDO

ADVOGADO JEAN SAVIO SENA FREITAS - (OAB PA12629-A)

APELADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BEATRIZ MENDES DE AZEVEDO

Ordem 050

Processo 0842055-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE CLARIBEL RODRIGUEZ ESCALANTE MACHADO

ADVOGADO GUSTAVO ITABORAHY LOTT - (OAB MG213446-A)

ADVOGADO RODRIGO ITABORAHY LOTT - (OAB MG173234-A)

ADVOGADO MARCIA ELEN CAMBRAIA ITABORAHY LOTT - (OAB MG99419-A)

ADVOGADO JULIANA ITABORAHY LOTT - (OAB MG141194-A)

POLO PASSIVO

APELADO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MÁRCIO DE SOUZA PESSOA

ADVOGADO MÁRCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Ordem 051

Processo 0801015-65.2019.8.14.0025

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA MARTA FERREIRA CRUZ

ADVOGADO ANDRÉA BASSALO VILHENA GOMES - (OAB PA7761-A)

ADVOGADO TATIANE SOUSA BARBOSA - (OAB PA23142-A)

APELANTE MARIA RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO ANDRÉA BASSALO VILHENA GOMES - (OAB PA7761-A)

ADVOGADO TATIANE SOUSA BARBOSA - (OAB PA23142-A)

APELANTE MARLENE ARRUDA DA SILVA

ADVOGADO ANDRÉA BASSALO VILHENA GOMES - (OAB PA7761-A)

ADVOGADO TATIANE SOUSA BARBOSA - (OAB PA23142-A)

APELANTE MIRIAN ELISÂNGELA DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO ANDRÉA BASSALO VILHENA GOMES - (OAB PA7761-A)

ADVOGADO TATIANE SOUSA BARBOSA - (OAB PA23142-A)

APELANTE VALDIRENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO ANDRÉA BASSALO VILHENA GOMES - (OAB PA7761-A)

ADVOGADO TATIANE SOUSA BARBOSA - (OAB PA23142-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

PROCURADOR GEIZA SANTOS XAVIER

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 052

Processo 0858467-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE TEREZINHA RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO WALERIA MARIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Ordem 053

Processo 0805197-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal Concurso Público / Edital

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

REQUERENTE CARLOS GUILHERME SANTOS MACHADO

ADVOGADO GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO - (OAB PA7302-A)

ADVOGADO ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE PARA A **25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA **2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A REALIZAR-SE NO DIA **28 DE AGOSTO de 2023 ÀS 09:00 HS**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZÁ, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PÚBLICADA NO djE em 05.04.2023, FORAM PAUTADOS PELO **EXMO. SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

Processos Pautados

Ordem 001

Processo 0802553-38.2020.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo Majorado

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO F.L.O.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO R.L.R.

Ordem 002

Processo 0803213-37.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo (art. 157)

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE R.S.S.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO K.H.O

TERCEIRO INTERESSADO A.L.B.S.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SE REALIZAR NO DIA **28 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2023 (DJ 10/04/2023), FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0800489-67.2019.8.14.0003

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ROMERITO DA ROCHA BRAGA

ADVOGADO LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO - (OAB PA12862-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 002

PROCESSO 0817720-57.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAUQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO NAVPORT - NAVEGACAO E SERVICOS PORTUARIOS LTDA - EPP

ADVOGADO ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ORDEM 003

PROCESSO 0004709-86.2019.8.14.0086

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARCELA DE ALMEIDA PEPE FELEOL

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE JURUTI

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0000074-87.2005.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO OU TURÍSTICO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SEBASTIAO ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO PIERRE LOURENCO DA SILVA - (OAB RJ150278-A)

ADVOGADO IGOR TADEU DE CASTRO NASCIMENTO - (OAB PA13768-A)

ADVOGADO OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JUNIOR - (OAB PA9284-A)

POLO PASSIVO

APELADO JORGE LUIZ DA COSTA PEREIRA

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO GUSTAVO AZEVEDO ROLA

ORDEM 005

PROCESSO 0009318-39.2012.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL DO SERVIDOR PÚBLICO / INDENIZAÇÃO AO ERÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE ALEX DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

PROCESSO 0048819-25.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INQUÉRITO / PROCESSO / RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

ADVOGADO MARCOS CESAR DE SOUZA CANTUARIA - (OAB 5832-A)

ADVOGADO SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA - (OAB PA4919-A)

ADVOGADO LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA - (OAB PA4854-A)

ADVOGADO EMANOEL O DE ALMEIDA FILHO - (OAB PA5399-A)

ADVOGADO CARMEN CELIA CAMPELO DE SOUSA MOREIRA - (OAB PA6185-A)

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCURADORIA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCURADORIA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PROCURADORIA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **29ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

Processos Pautados:

Ordem: 001

Processo: 0809918-62.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0809284-66.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: DIREITO AMBIENTAL

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BELO SUN MINERACAO LTDA

ADVOGADO: PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

ADVOGADO: FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO: RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

ADVOGADO: LUCAS MOREIRA SANTA BRIGIDA - (OAB PA24831-A)

ADVOGADO: JOAO DANIEL MACEDO SA - (OAB PA12989-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 003

Processo: 0804740-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Adjudicação

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CRIATIVA CALL CENTER EIRELI - EPP

ADVOGADO: PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0803031-28.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Curso de Formação

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CASSIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON ROCHA DE ALMEIDA - (OAB PA11660-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 005

Processo: 0809081-07.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Adjudicação

Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

ADVOGADO: ITALO RIBEIRO MONTENEGRO - (OAB PE26821)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PREGOEIRO JOSE DOUGLAS SANTOS SILVA

AGRAVADO: MUNICIPIO DE ACARA

ADVOGADO: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

Ordem: 006

Processo: 0807731-81.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0807821-26.2021.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Competência do Órgão Fiscalizador

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.

ADVOGADO: FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO: JORDANA ATHIAS NICOLAU DA COSTA - (OAB PA1959700A)

Ordem: 008

Processo: 0806012-98.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Adicional de Periculosidade

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO PARA - SINTESP/PA

ADVOGADO: GESSICA LOREN BAIA GOMES - (OAB PA17381-A)

ADVOGADO: MARCIA GISELLY COSTA DE OLIVEIRA - (OAB PA17708-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0807404-39.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

IMPETRANTE: FRANCISCO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: MATEUS HENRIQUE SILVA - (OAB TO9616-A)

ADVOGADO: MARIO RICARDO FERNANDES NAKAO - (OAB TO9820)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: DELEGADO REGIONAL DE FISCALIZACAO DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ - SEFA

INTERESSADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0813277-54.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Modalidade / Limite

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO: A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI

ADVOGADO: SAVIO RANGEL URCEZINO SANTIAGO - (OAB PA24749-A)

Ordem: 011

Processo: 0815187-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Atos Administrativos

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CLAUDIO MACIEL XAVIER ALMEIDA

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0811404-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Atos Administrativos

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN - PA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ADRIELSON MIRANDA SANTOS

ADVOGADO: FABIO DE LIMA NASCIMENTO - (OAB PA30531-A)

Ordem: 013

Processo: 0805746-82.2019.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Administrativos

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE: EDMAR CRUZ LIMA

ADVOGADO: DENIZE MELO DA SILVA - (OAB PA20843-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

Processo: 0819640-23.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Dano ao Erário

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CONSORCIO IP BRASIL

ADVOGADO: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 015

Processo: 0804368-52.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CONSORCIO IP BRASIL

ADVOGADO: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 016

Processo: 0806712-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RUTH HELENA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: MARCOS JONATHAN GONCALVES NUNES - (OAB PA31958-A)

ADVOGADO: HILTON JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA17501-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0809929-96.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Dano ao Erário

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CONSORCIO IP BRASIL

ADVOGADO: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)

AGRAVANTE: SELT ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS - (OAB PA4288-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0805745-97.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Enriquecimento ilícito

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ELTON NUNES

ADVOGADO: CHEUMO EUGENIO MENDES - (OAB PA26172-A)

ADVOGADO: MARCELIA DOS REIS SANTIAGO OLIVEIRA - (OAB PA26608-A)

ADVOGADO: TALISON PEREIRA PAULINO - (OAB TO5728-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0808447-74.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Jurisdição e Competência

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: GAB TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO: DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR - (OAB PA14139-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 020

Processo: 0803139-61.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Pensão

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 4ª VARA DA FAZENDA DE BELÉM

POLO PASSIVO

EMBARGADO/RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/RECORRIDO: DALVA COELHO MOREIRA

ADVOGADO: VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

ADVOGADO: JOAO VICTOR SANTOS SOUZA DIAS - (OAB PA33899-A)

Ordem: 021

Processo: 0803626-41.2022.8.14.0136

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: EILANE ALVES BARBOSA MACHADO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 022

Processo: 0803386-90.2021.8.14.0070

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Assistência Médico-Hospitalar

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ABAETETUBA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 023

Processo: 0808704-83.2021.8.14.0028

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Inscrição / Documentação

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE MARABÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

RECORRIDO: ELAINE LEMOS MEDEIROS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0800543-62.2021.8.14.0003

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALENQUER/PA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ALENQUER

ADVOGADO: ICARO RICARDO DA SILVA - (OAB PA23356-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

RECORRIDO: LOURDINEIA DE SANTANA QUARESMA

ADVOGADO: MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS - (OAB PA12325-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0812761-47.2021.8.14.0028

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JACKELINE LIMA LISBOA

ADVOGADO: ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 026

Processo: 0011935-21.2015.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DE FAZENDA DA COMARCA DE BELÉM

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

EMBARGADO/RECORRIDO: GISELE DO SOCORRO OLIVEIRA MOTA SOARES

ADVOGADO: EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

Ordem: 027

Processo: 0860763-73.2019.8.14.0301

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 2ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ADVOGADO: KLEBSON TINOCO ARAUJO - (OAB PA9666-A)

RECORRIDO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: PATRICIA ELAINNE CASTRO SACRAMENTO

ADVOGADO: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO: NAJARA VALENTE DOS SANTOS - (OAB PA24535-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

Processo: 0001936-39.2007.8.14.0070

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABAETETUBA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ABAETETUBA

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA4138-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SENTENCIADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

Processo: 0800544-81.2020.8.14.0003

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: SUELLEM DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO: ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ALENQUER

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

Ordem: 030

Processo: 0835147-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: DETRAN - PA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: PARAUAPEBAS 3 VISAO PERÍCIAS E VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

ADVOGADO: LUCIA FELICIA PAES CORREA - (OAB PA26009-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 031

Processo: 0800077-57.2021.8.14.0039

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Abono de Permanência

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

POLO PASSIVO

APELADO: MARCELO COIMBRA DOS SANTOS

ADVOGADO: TYCIA BICALHO DOS SANTOS - (OAB PA14972-A)

ADVOGADO: PAULO SERGIO DE ABREU LOUREIRO JUNIOR - (OAB PA23308-A)

Ordem: 032

Processo: 0815193-35.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Equilíbrio Financeiro

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: A.A.J LOURENCO & CIA LTDA

ADVOGADO: WILLIAM OLIVEIRA - (OAB PA8682-A)

ADVOGADO: PARLENE RIBEIRO DIAS - (OAB PA17459-A)

Ordem: 033

Processo: 0003523-89.2013.8.14.0069

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: WILSON DE FREITAS SOARES

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

JUÍZO SENTENCIANTE: MUNICIPIO DE ANAPU

ADVOGADO: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

ADVOGADO: THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA - (OAB PA16942-A)

ADVOGADO: NATIELLY MATEUS AMORIM - (OAB PA23430-A)

ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - (OAB PA7039-A)

ADVOGADO: JULIANA MONTANDON - (OAB PA18678-B)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE ANAPU

ADVOGADO: NATIELLY MATEUS AMORIM - (OAB PA23430-A)

ADVOGADO: THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA - (OAB PA16942-A)

ADVOGADO: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - (OAB PA7039-A)

ADVOGADO: JULIANA MONTANDON - (OAB PA18678-B)

APELADO: WILSON DE FREITAS SOARES

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

Ordem: 034

Processo: 0803604-14.2021.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ANDREIA SOUSA SILVA

ADVOGADO: ADAILTON ARAUJO DA SILVA - (OAB PA19823-A)

ADVOGADO: THAIENE VIEIRA DE ARAUJO - (OAB PA18247-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0807439-44.2020.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MARIA TEREZINHA ROSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO/APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

Ordem: 036

Processo: 0805135-43.2021.8.14.0006

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: RAYNE DE LOURDES DA COSTA MUNIZ

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RONALD ARMANDO FERREIRA MUNIZ

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0001221-64.2019.8.14.0041

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE PEIXE BOI

ADVOGADO: JOSE GOMES VIDAL JUNIOR - (OAB PA14051-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ANDRE BORGES DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

Ordem: 038

Processo: 0008103-82.2018.8.14.0039

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE CARLOS FREITAS FERREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOAO DE DEUS PEREIRA CARDOSO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

Processo: 0809461-46.2021.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Agregação

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ROBERTO DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

APELADO: CIPRIANO GLAUBER CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

APELADO: PAULO CESAR PENA DE NOVAES

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

APELADO: RENATO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

APELADO: PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

APELADO: EDINALDO FELIPE CASCAES

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

APELADO: ALDO CALDAS DE PINA JUNIOR

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

APELADO: JULIELSON DA COSTA MORAES

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0833278-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: B. F. D. O.

ADVOGADO: JOSE VARGAS SOBRINHO JUNIOR - (OAB PA16594-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: ESTADO DO PARÁ

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 041

Processo: 0800011-02.2018.8.14.1456

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: OLINALDO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: JORGE VICTOR CAMPOS PINA - (OAB PA18198-A)

ADVOGADO: ROBERIO ABDON D OLIVEIRA - (OAB PA7698-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE AVEIRO

Ordem: 042

Processo: 0007048-47.2013.8.14.0015

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Invalidez Permanente

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA IGEPR

APELANTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCY NARA DIAS FERNANDES - (OAB PA9029-A)

Ordem: 043

Processo: 0800777-48.2020.8.14.0013

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Saneamento

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ADVOGADO: CAIO RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA21957-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0001265-35.2016.8.14.0091

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE MARIA GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO: ELIZEU MENDES FIGUEIRA - (OAB PA7227-A)

Ordem: 045

Processo: 0804579-14.2022.8.14.0133

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

POLO PASSIVO

APELADO: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

ADVOGADO: CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

Ordem: 046

Processo: 0004491-15.2017.8.14.0026

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO DE SOUSA VAZ

ADVOGADO: JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA21773-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE JACUNDA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

Ordem: 047

Processo: 0805014-62.2023.8.14.0000

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: EDMIEL DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO: HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO: GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 048

Processo: 0800494-46.2020.8.14.0103

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: JOAO QUEMEL LIRA JUNIOR - (OAB PA28693-A)

Ordem: 049

Processo: 0801563-86.2020.8.14.0015

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

POLO PASSIVO

APELADO: KARL BERNHARD REICH

Ordem: 050

Processo: 0866747-04.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acumulação de Proventos

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ATANILSON MENDES NASCIMENTO

ADVOGADO: RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 051

Processo: 0000204-51.2018.8.14.0033

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE MUANA

ADVOGADO: MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CARLOS ROBERTO PANTOJA SOARES

ADVOGADO: LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 052

Processo: 0000929-86.2007.8.14.0110

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: GOIAS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 053

Processo: 0002771-43.2018.8.14.0037

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARA - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACAO - SEDUC

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDO DE AQUINO GUALBERTO

ADVOGADO: AILANA ACIOLI PICANCO CARVALHO - (OAB PA19801-A)

ADVOGADO: KAUE MACAMBIRA BENTES - (OAB PA798-A)

Ordem: 054

Processo: 0841662-79.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA LUCIDALVA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 055

Processo: 0800035-15.2018.8.14.0103

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ELDORADO DOS CARAJAS

ADVOGADO: DARC LANE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA25631-A)

ADVOGADO: GARDENIA COELHO DE ARAUJO ALVES - (OAB PA18193-A)

ADVOGADO: AVEILTON SILVA DE SOUZA - (OAB PA19366-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

POLO PASSIVO

APELADO: ANDREIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: EDIEL FELIX DE SOUZA JUNIOR - (OAB PA24390-A)

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 056

Processo: 0003191-46.2016.8.14.0125

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: VALDEMIR DOS SANTOS

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

ADVOGADO: TEREZA CRISTINA SANTANA SOUZA COSTA - (OAB 5573-A)

APELADO: DANIEL RIBEIRO COSTA

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

ADVOGADO: TEREZA CRISTINA SANTANA SOUZA COSTA - (OAB 5573-A)

APELADO: PAULO DE TARCIO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: TEREZA CRISTINA SANTANA SOUZA COSTA - (OAB 5573-A)

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

APELADO: JOESLSON COSTA PEREIRA

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

ADVOGADO: TEREZA CRISTINA SANTANA SOUZA COSTA - (OAB 5573-A)

Ordem: 057

Processo: 0839438-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Curso de Formação

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: GEILSON PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)

Ordem: 058

Processo: 0601626-52.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: AMBEV S/A

ADVOGADO: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - (OAB PA19353-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 059

Processo: 0014410-83.2018.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 060

Processo: 0803018-96.2023.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Roubo Majorado

Relator(a): Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: C. D. C. D. M.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: G. A. V.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: SAVIO LUIS LIMA VAZ

TERCEIRO INTERESSADO: CRISTIANO MICHEL OLIVEIRA CAMARA

TERCEIRO INTERESSADO: FABIANO PEREIRA DO REGO

TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO RAIMUNDO WANZELER MEIRELES

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA JOSE PEREIRA DE MELO

TERCEIRO INTERESSADO: ADRIANO DE CASTRO PINHO

TERCEIRO INTERESSADO: LUZ JARINA CONCEICAO LOPES MAGNO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 061

Processo: 0804480-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Medidas Sócio-educativas

Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA

ADVOGADO: DIANA CASTELO MONCAO DE SOUZA - (OAB PA12459-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 062

Processo: 0001894-63.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações e Adicionais

Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

APELANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO HEMOPA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: FUNDACAO AMAZONIA PARAENSE DE AMPARO A PESQUISA - FAPESPA

APELADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FUNDACAO CURRO VELHO

APELADO: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FUNDACAO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO HEMOPA

APELADO: FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO PARA

APELADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES

PROCURADORIA: PROCURADORIA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

APELADO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PROCURADORIA: PROCURADORIA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

APELADO: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

APELADO: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 063

Processo: 0862303-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: ZELIA PUREZA PANTOJA

ADVOGADO: FREDERICO GUTERRES FIGUEIREDO - (OAB PA11320-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 064

Processo: 0800910-87.2021.8.14.0035

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: IVANEIDE PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO: RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

Ordem: 065

Processo: 0800081-84.2019.8.14.0065

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO: IGOR TENORIO GOMES - (OAB PE28823-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 066

Processo: 0010061-49.2016.8.14.0015

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência Social

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB RJ131436-A)

ADVOGADO: ANA TEREZA BASILIO - (OAB PA31218-A-A)

ADVOGADO: BRUNO DI MARINO - (OAB RJ93384-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: PAULA MENNA BARRETO MARQUES - (OAB RJ165772)

PROCURADORIA: OI S/A

APELANTE: MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO: STELLIO JOSE CARDOSO MELO - (OAB PA4921-A)

ADVOGADO: GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 067

Processo: 0804981-59.2020.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

APELADO: OZEAS MOURA DE CARVALHO

ADVOGADO: ALINE DANIEL MELO - (OAB PA17205-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 068

Processo: 0020794-07.2007.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: FABIO PEDROSA VASCONCELOS

POLO PASSIVO

APELADO: RONALDO DE SOUSA MOREIRA BAIA

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: JAQUELINE NORONHA DE MELLO FILOMENO KITAMURA - (OAB PA10662-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 069

Processo: 0033086-29.2015.8.14.0144

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acumulação de Proventos

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA DE DEUS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

APELADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA - COHAB

ADVOGADO: LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)

APELADO: QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI EPP

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0011914-74.2017.8.14.0010

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: SINDICATO DA GUARDA MUNICIPAL DE BREVES

ADVOGADO: MAURO CESAR DA SILVA DE LIMA JUNIOR - (OAB PA29030-A)

ADVOGADO: ROSINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA21875-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA PREFEITO MUN DE BREVES

APELADO: MUNICIPIO DE BREVES

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 071

Processo: 0823180-25.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Servidor Público Civil

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERV SAUDE DO E DO PA

ADVOGADO: FRANCIMEIRE HERMOSINA DE BRITO - (OAB DF37576-A)

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI - (OAB DF16785-A)

ADVOGADO: CAROLINA MACHADO FREIRE MARTINS - (OAB SP266211-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ (HEMOPA)

ADVOGADO: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO - (OAB PA5909-A)

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO HEMOPA

APELADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA

ADVOGADO: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO - (OAB PA5909-A)

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO HEMOPA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 072

Processo: 0004845-59.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Estaduais Específicas

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: EMERSON BRAGA BORGES E OUTROS

ADVOGADO: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

APELADO: SOCRATES ALEIXO SILVA

ADVOGADO: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 073

Processo: 0024962-08.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU - (OAB PA14049-A)

ADVOGADO: DANIELLE NUNES VALLE - (OAB PA11542-A)

ADVOGADO: ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA - (OAB RN1139-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 074

Processo: 0012409-94.2012.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Devolução de contribuições previdenciárias pagas além do teto

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: ORLANDO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA17248-A)

Ordem: 075

Processo: 0024649-81.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: LAJE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

APELANTE: MARCELO GIL CASTELO BRANCO

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO: LAJE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

APELADO: MARCELO GIL CASTELO BRANCO

ADVOGADO: RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838)

Ordem: 076

Processo: 0000199-84.2012.8.14.0018

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MARKELIA DE AZEVEDO SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21006-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 077

Processo: 0002031-37.2019.8.14.0074

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TAILANDIA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA GORETHE BOZETTI BIANCARDI

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO: LAYSE CARLA DE SOUZA LEMOS

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 078

Processo: 0836218-70.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Transferência para reserva

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: MESSIAS PINTO LOPES

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 079

Processo: 0002612-75.2019.8.14.0034

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Serviço Noturno

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA - (OAB PA23022-A)

Ordem: 080

Processo: 0002552-07.2013.8.14.0069

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE PACAJA PREFEITURA MUNICIPAL FMS

ADVOGADO: RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FELIX S OLIVEIRA LTDA ME

ADVOGADO: RALLISON COSTA ALVES - (OAB PA27896-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 081

Processo: 0000571-84.2011.8.14.0077

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE ANAJÁS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS

REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE ANAJAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS

POLO PASSIVO

APELADO: AUDELINA DA SILVA CHAGAS

ADVOGADO: RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS - (OAB PA24659-A)

ADVOGADO: DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES - (OAB PA7446-A)

Ordem: 082

Processo: 0803932-46.2021.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Restabelecimento

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: ALAN MARCOS OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO: LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES - (OAB PA13645-A)

ADVOGADO: RAFAEL AIRES DA SILVA COSTA - (OAB PA25751-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 083

Processo: 0801100-50.2021.8.14.0035

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

APELADO: MARCILENE TRAVASSOS DA SILVEIRA

ADVOGADO: RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

Ordem: 084

Processo: 0051061-15.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: EVANDRO CUNHA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: LAIRA PASCALE BEMUYAL GUIMARAES - (OAB PA18379-A)

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 085

Processo: 0058899-53.2015.8.14.0081

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: DENISE MARIA SOARES FARIAS SILVA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELANTE: JOANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE BUJARU

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE BUJARU

Ordem: 086

Processo: 0800450-95.2018.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: TATIANI DA SILVA MORAES

ADVOGADO: ALEXANDRE SANTOS BRANDAO - (OAB PA19257-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Ordem: 087

Processo: 0024868-41.2006.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações e Adicionais

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MARILIA DE MELO ALCANTARA

ADVOGADO: ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

ADVOGADO: JORDANE DA SILVA MIRANDA - (OAB PA008252-A)

APELANTE: ANA CORREA DIAS

ADVOGADO: ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELADO: MARILIA DE MELO ALCANTARA

ADVOGADO: ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

ADVOGADO: JORDANE DA SILVA MIRANDA - (OAB PA008252-A)

APELADO: ANA CORREA DIAS

ADVOGADO: ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

Ordem: 088

Processo: 0004170-14.2016.8.14.0026

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE JACUNDA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MONICA BATISTA SILVA

ADVOGADO: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - (OAB PA14547-A)

ADVOGADO: PAMELA APARECIDA WOLFF - (OAB PA22538-A)

ADVOGADO: GELVANIA APARECIDA DE AZEVEDO - (OAB PA15476-A)

Ordem: 089

Processo: 0015167-77.2018.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO: SAMY RAMY NAVA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 090

Processo: 0050931-98.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: PRO MED FUNERARIA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: J RAMOS JUNIOR ASSISTENCIA POSTUMA PRO MED

ADVOGADO: TATIANE VIANNA DA SILVA - (OAB PA10767-A)

ASSISTENTE: TATIANE VIANNA DA SILVA

Ordem: 091

Processo: 0685707-31.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: COBERMAX LTDA - ME

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 092

Processo: 0005684-96.2012.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO: VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: MARCELO VIANA SALOMAO - (OAB SP118623-A)

ADVOGADO: JOSE LUIZ MATTHES - (OAB SP76544-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 093

Processo: 0053885-88.2015.8.14.0081

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: OSMAR DOS ANJOS CENA

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO: DENISE PINHEIRO SANTOS MENDES - (OAB PA13752-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE BUJARU

ADVOGADO: VANDERSON QUARESMA DA SILVA - (OAB PA17266-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE BUJARU

Ordem: 094

Processo: 0007286-52.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: HULGO JORGE SOARES PINHEIRO

ADVOGADO: CLAUDIA REGINA CARDOSO FIGUEIRA DE MELO - (OAB PA14849-A)

Ordem: 095

Processo: 0013216-56.2017.8.14.0005

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOMUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

APELADO: LILIA ROCHA COUTINHO DA FONSECA

ADVOGADO: IGOR FARIA FONSECA - (OAB PA13226-B)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 096

Processo: 0833925-59.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 097

Processo: 0002382-18.2017.8.14.0094

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Admissão / Permanência / Despedida

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: EVANDRO CORREA DA SILVA

APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO: WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO - (OAB PA14262-A)

POLO PASSIVO

APELADO: O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICO DO ESTADO DO PARA SINTEPP

ADVOGADO: MARCELLE RITA LOPES DE ARAUJO GOMES - (OAB PA13118-A)

ADVOGADO: WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0028352-30.2007.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARA - SENGE

ADVOGADO: WESLEY LOUREIRO AMARAL - (OAB PA10999-A)

ADVOGADO: JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS - (OAB PA5888-A)

ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - (OAB PA5206-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 099

Processo: 0802214-05.2021.8.14.0009

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: NEYILTON DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANA MARQUES DOS SANTOS COSTA - (OAB PA18395-A)

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO AOCP

ADVOGADO: FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

ADVOGADO: CAMILA BONI BILIA - (OAB PR42674-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0002247-16.2007.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Subsídios

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: ASSOCIACAO DO DELEGADOS DE POLICIA DO PARA

ADVOGADO: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

Ordem: 101

Processo: 0005628-61.2014.8.14.0018

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Promoção

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: SILVIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: BEATRIZ CARVALHO SOUSA - (OAB PA30777-A)

ADVOGADO: ROSANA MARIA GOMES COZZI - (OAB PA5409-A)

ADVOGADO: LORRANNY RIBEIRO ROSA - (OAB PA17725-A)

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

APELANTE: ANTONIO CESAR DE JESUS

ADVOGADO: ROSANA MARIA GOMES COZZI - (OAB PA5409-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: CICERA GLEIDE LEITE - (OAB PA25326-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 102

Processo: 0800028-57.2018.8.14.0124

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: EDIENE ALVES DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: DETRAN/PA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JAILSON ALVES DA SILVA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 103

Processo: 0008156-97.2017.8.14.0136

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: AMEC CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: SIDNEI VOGEL - (OAB PA23257-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0800199-05.2020.8.14.0072

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acumulação de Proventos

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: LAURENTINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO: HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE: MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO: JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO: LAURENTINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO: HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 105

Processo: 0004937-20.2010.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cobrança indevida de ligações

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

APELANTE: SERASA S.A.

ADVOGADO: RAFAEL BUGNO DALZUCHIO - (OAB PR6458700A)

PROCURADORIA: SERASA S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

ADVOGADO: HUGO MOREIRA MOUTINHO - (OAB PA14686-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 106

Processo: 0029089-62.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCO GONCALVES FILHO

ADVOGADO: SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ - (OAB PA10595-A)

APELADO: MARCIANA FONSECA GONCALVES

ADVOGADO: SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ - (OAB PA10595-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0005460-88.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: REGINALDO GOIS

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

Ordem: 108

Processo: 0000091-18.2012.8.14.0095

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Água e/ou Esgoto

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0003319-20.2012.8.14.0024

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Crédito Tributário

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: WALDIR GOMES FERREIRA - (OAB PA6648-A)

Ordem: 110

Processo: 0013388-48.2018.8.14.0074

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Plano de Classificação de Cargos

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TAILANDIA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO: IVONETE CASTRO CHAVES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO: GIOVANI DOS SANTOS LOBATO

ADVOGADO: RENAN LOBATO COSTA - (OAB PA24436-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO: ROBSON SOARES PAIVA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO: ANA CLAUDIA CALDAS QUARESMA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO: IDALVA DA CONCEICAO RIBEIRO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO: LEILA NERY PINTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0004463-81.2016.8.14.0123

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Servidão Administrativa

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: VALDIRENE FERREIRA DE JESUS SILVA

ADVOGADO: FERNANDO SILVA PACHECO - (OAB PA19408-A)

ADVOGADO: SAMUEL AVELINO ALVARENGA - (OAB MG115755-A)

APELANTE: PEDRO BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO SILVA PACHECO - (OAB PA19408-A)

ADVOGADO: SAMUEL AVELINO ALVARENGA - (OAB MG115755-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ATE XXI TRANSMISSORA DE ENERGIA SA

ADVOGADO: ANTONIO RODRIGO SANT ANA - (OAB SP234190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 112

Processo: 0062947-81.2015.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO: TOPNORTE SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO: RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12442-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 113

Processo: 0007089-44.2013.8.14.0005

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: GILDEVAN DE JESUS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 114

Processo: 0800196-44.2021.8.14.0095

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Multas e demais Sanções

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS

PROCURADOR: MAYARA FIGUEIREDO DOS PASSOS

ADVOGADO: MAYARA FIGUEIREDO DOS PASSOS - (OAB PA21881-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NADIANNY DOS SANTOS SARMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS - (OAB PA25102-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 115

Processo: 0828367-09.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a): Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: LELIA DO SOCORRO SOUSA DE ALMEIDA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 116

Processo: 0006076-92.2018.8.14.0018

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS

ADVOGADO: RONALDO COELHO ALVES BARROS - (OAB PA24753-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

POLO PASSIVO

APELADO: GILDENIO MENDES BORGES

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA RIBEIRO - (OAB GO52075-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 117

Processo: 0002490-80.2016.8.14.0062

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE TUCUMA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

POLO PASSIVO

APELADO: JACILENE NOBRE NASCIMENTO

AGRAVANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 118

Processo: 0801032-03.2021.8.14.0035

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: ELAINE CRISTINA DA SILVA SOARES

ADVOGADO: JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

Ordem: 119

Processo: 0800905-65.2021.8.14.0035

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: ROSINEIDE RIBEIRO DA ROCHA

ADVOGADO: RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Ordem: 120

Processo: 0006450-84.2014.8.14.0039

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: LOCAVEL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: RONALDO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ARIADNE OLIVEIRA MOTA DURANS - (OAB PA17570-A)

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 121

Processo: 0807362-28.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 122

Processo: 0805892-88.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE: T S J CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO: DULCELINA LOPES MENDES LAUZID - (OAB PA24806-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOSÉ ANTONIO DE ANGELIS

APELADO: FERNANDA REGINA DE PINHO PAES

APELADO: ANDRÉ RABELO QUEIROZ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 123

Processo: 0808221-06.2022.8.14.0000

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Fiscal

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LAERCIO COSTA DE MELO

ADVOGADO: FRANCELI CARDOSO VINAGRE - (OAB PA22076-A)

AUTORIDADE: JONAS VALE DE MOURA

AUTORIDADE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 124

Processo: 0030616-44.2012.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: CND/Certidão Negativa de Débito

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE: V. H. L. P.

ADVOGADO: RENAN ARAUJO BARROS - (OAB PA6109-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 125

Processo: 0800883-72.2019.8.14.0133

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Moradia

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE: ALEXSANDRA CORREA RAMOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)

APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 126

Processo: 0858515-66.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: L. F. C. M.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: SIMPLÍCIO SOARES LEÃO

TERCEIRO INTERESSADO: WALTER LUIZ BORGES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: VAILTON PEREIRA PENHA

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 127

Processo: 0445629-76.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: AMELIANA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO LIMA - (OAB PA11915-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 128

Processo: 0848651-72.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CNA

ADVOGADO: BRUNA DO CANTO MACHADO - (OAB PA55655-A)

ADVOGADO: ANA CAROLINA PALHARES CASTELO BRANCO - (OAB DF31102-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 129

Processo: 0004757-65.2008.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 130

Processo: 0800932-48.2021.8.14.0035

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: JACELIA TEREZINHA ALMEIDA ELIZIARIO

ADVOGADO: JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Ordem: 131

Processo: 0000311-18.2005.8.14.0012

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE CAMETA

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CRISTINA BRAGA PACHETA

ADVOGADO: EDUARDO TURIEL DO NASCIMENTO - (OAB 11080-A)

ADVOGADO: JONILO GONCALVES LEITE - (OAB PA7349-A)

Ordem: 132

Processo: 0063882-32.2015.8.14.0005

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

ADVOGADO: ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA SONIA DA SILVA COSTA

ADVOGADO: WAYLLON RAFAEL DA SILVA COSTA - (OAB PA18255-B)

APELADO: EDUARDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WAYLLON RAFAEL DA SILVA COSTA - (OAB PA18255-B)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 133

Processo: 0383292-51.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: DEIZIANE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: ANA CLAUDIA REIS BASTOS DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: CARMEM LUCIA QUADROS

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: DYANE SANTANA LEAL

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: MAIANA DA SILVA MARTINS

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: ENI MARQUES SODRE

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: ALCINO PANTOJA FONSECA

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: FRANCISCA FERREIRA NUNES

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: ANA CRISTINA REIS

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

APELANTE: HELDA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 134

Processo: 0006370-57.2017.8.14.0026

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: FERNANDA PATROCINIO MOREIRA

ADVOGADO: JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA21773-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

Ordem: 135

Processo: 0066890-07.2012.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Expedição de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

ADVOGADO: LUIS ADRIANO CONRADO SABINO DE OLIVEIRA - (OAB 30086-A)

Ordem: 136

Processo: 0006737-71.2018.8.14.0018

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

POLO PASSIVO

APELADO: ITACY GALVAO PEREIRA FILHO

ADVOGADO: EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 52ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 52ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 22 de agosto de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0809244-50.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JUAREZ NERI RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0804987-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JHON LUCAS SILVA PANTOJA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0809449-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WENDEL MICHEL DUARTE DO AMARAL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0809282-62.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MAGNO DOS SANTOS DIAS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0808916-23.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MARCOS MAIA RODRIGUES

ADVOGADO: FERNANDO MARTINS DA SILVA - (OAB PA29199-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0806383-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LIA CARLA COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS - (OAB PA17543-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0809568-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ROBSON DUARTE MENDES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0809168-26.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: W. B. R. de O.

ADVOGADO: ROGÉRIO MACIEL MERCEDES - (OAB PA20966-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0809069-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: RAMON SOURIENSE CORDOVIL

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA GONÇALVES - (OAB PA26705-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0807359-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: CASTRO SILVA DO CARMO

ADVOGADO: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO - (OAB GO11238-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0809732-05.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: JONES COSTA MENDONÇA

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0810674-37.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: IVANILSON MEDEIROS OLIVEIRA

PACIENTE: MIQUEIAS DE ARAÚJO BRANDÃO

PACIENTE: ELTON DE NAZARÉ VINHAS

ADVOGADO: PAULO NASCIMENTO TRINDADE JÚNIOR - (OAB PA23530)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0810384-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: MATEUS BARROS ALMEIDA

ADVOGADO: SIDNEY PANTOJA ALMEIDA - (OAB PA24803-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0811168-96.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: NAULINO DHULHO LENO BACELAR DA SILVA

ADVOGADO: ELANILDO RAIMUNDO REGO DOS SANTOS - (OAB PA7401-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0809688-83.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: MAGNO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: KENNEDY DA NÓBREGA MARTINS - (OAB PA23161-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0809585-76.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: DAVID SOUSA BIELESKI

ADVOGADO: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA - (OAB MT10082)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0811810-69.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: WAGNER LUIZ COSTA ALMEIDA

ADVOGADO: MARIA ELINARA DE SOUSA COSTA - (OAB PA31183-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0812106-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ARLESON DA COSTA SILVA

ADVOGADO: ANA CAROLINA SIMÃO FERNANDES DE MIRANDA - (OAB RJ217539-A)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0808007-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: EDSON VIEIRA LOPES

ADVOGADO: THAINÁ LOBATO DE SOUZA - (OAB PA33850)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0810333-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ROSEMARY DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LEILA VÂNIA BASTOS RAIOL - (OAB PA25402-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0808812-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EDERSON SILVA CARDOSO

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO: ROGÉRIO CORRÊA BORGES - (OAB PA13795-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0810568-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUCAS WALLACE DOS SANTOS LOUZEIRO

ADVOGADO: EWERTON PEREIRA SANTOS - (OAB PA20745-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0811014-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: DYELLE BARBOSA MOTA - (OAB PA26414-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0810762-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EDINEUZA PEREIRA LEAO

ADVOGADO: ADEMIR ROSA GOMES - (OAB MT11390/O)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0807163-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

AGRAVANTE: M. R. S. N.

ADVOGADO: DIOGO EMÍLIO REZENDE DE CARVALHO - (OAB GO39028)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14338139, prolatada em 30/05/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORRÊA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0808842-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

EMBARGANTE: ALLAN HENRIQUE DAS CHAGAS ROCHA

ADVOGADO: RAQUEL GARCIA CUNHA - (OAB PA24468-A)

ADVOGADO: ANA CELESTE FIGUEIREDO LEITÃO DA SILVA - (OAB PA24644-A)

ADVOGADO: IGOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA19979-A)

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FRÓES - (OAB PA25744-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 14865984 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 29/06/2023, publicado no DJE em 04/07/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0809318-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: OTÁVIO DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO: RICARDO MOURA - (OAB PA17997-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0808529-08.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: REDINALDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0807585-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: O. P. G.

ADVOGADO: MICHEL PIRES FERREIRA - (OAB PA26439-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0808552-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: EDINALDO COUTO PEREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: PAULO NEY DIAS DA SILVA - (OAB PA34564-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACAREACANGA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 031

Processo: 0808368-95.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: MANOEL VICTOR NONATO DA COSTA

ADVOGADO: LAURA EMANUELA GUIMARÃES DE PINHO - (OAB PA20710-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0808493-63.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: KAIO PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO: EDSON JÚNIOR MARIANO DA SILVA - (OAB MT24893/O)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0808167-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: D. O. de S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 034

Processo: 0808359-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: F. F. N.

ADVOGADO: ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - (OAB AM12199)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRAINHA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0809780-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JOSÉ RONALDO BRITO DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0809964-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: RUBENVAL DA SILVA MORAES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0810061-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: PAULO RICARDO AZEVEDO GONZAGA

ADVOGADO: ULISSES VIANA DA SILVA - (OAB PA20351-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0809869-84.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ELIELSON MONTEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO: FERNANDO MARTINS DA SILVA - (OAB PA29199-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0808939-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: ALDEMAR DE JESUS DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: JADE LOPES SILVA - (OAB PA32884-A)

ADVOGADO: NADILSON CARDOSO DAS NEVES - (OAB PA26858-A)

ADVOGADO: RENAN LOBATO COSTA - (OAB PA24436-A)

ADVOGADO: AMANDA RODRIGUES COSTA - (OAB PA30976-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0809231-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: PEDRO LUCAS DUARTE SALOMÃO

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO: LUCA MATEUS LOPES MONTEIRO - (OAB PA33187-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0808856-50.2023.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

IMPETRANTE: J. M. de B.

ADVOGADO: KATHLIN LORRANE RAMALHO LIMA - (OAB PA32474)

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 17 de agosto de 2023.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A 28ª **SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(*) TORNA-SE PÚBLICO, A QUEM INTERESSAR POSSA, SER FACULTADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, À DEFENSORIA PÚBLICA E AO(S) ADVOGADO(S) HABILITADO(S) A REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL POR MEIO DE ARQUIVO DIGITAL (DE ÁUDIO OU AUDIOVISUAL), DEVENDO SER PROVIDENCIADA, ATÉ O PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, A SUA JUNTADA NOS RESPECTIVOS AUTOS DO SISTEMA PJE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30/11/2022 (DJE ED. N. 7502/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0800211-50.2021.8.14.0018 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOSE GOMES DA CRUZ

REPRESENTANTE: KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 14108446 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**2 - PROCESSO: 0814009-35.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: EDILSON DE SOUZA PINTO

REPRESENTANTE: GILCIMARA DA SILVA PEREIRA GAMA - (OAB PA11191-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**3 - PROCESSO: 0813819-72.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: RICARDO JEAN DA SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**4 - PROCESSO: 0810834-96.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ROBSON LOBATO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**5 - PROCESSO: 0806546-08.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: IVISON COUTO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

6 - PROCESSO: 0809854-52.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADO: MIGUEL LOBATO
REPRESENTANTE: JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO - (OAB PA26045-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

7 - PROCESSO: 0807399-17.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: ROBERTO NUNES SARMANHO FILHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

8 - PROCESSO: 0004336-77.2012.8.14.0061 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: LUCINALDO DA COSTA CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

9 - PROCESSO: 0003348-55.2018.8.14.0058 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: BRUNO TULIO MENDES DAVID
REPRESENTANTE: RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI - (OAB PA25676-A) - DEFENSORA
DATIVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

10 - PROCESSO: 0005135-13.2020.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
RECORRIDO: ELIEZER TELES DOS SANTOS GOMES
REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

11 - PROCESSO: 0001762-50.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: WASHINGTON GARCIA FELIX
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

12 - PROCESSO: 0005124-74.2009.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: EDIMAR FARIAS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

13 - PROCESSO: 0013649-85.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: DOUGLAS DE ANDRADE DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
OBS: SUSPÊIÇÃO DA DESA. VANIA BITAR

14 - PROCESSO: 0004722-93.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: ODIELSON ROCHA MAIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

15 - PROCESSO: 0002950-78.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: LUIS FELIPE ALMEIDA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

16 - PROCESSO: 0018112-31.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO PAULO LOPES MARCAL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

17 - PROCESSO: 0024941-57.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO JOSE VIEGAS CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

18 - PROCESSO: 0003470-40.2013.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
INTERESSADO: ANTÔNIO RAIMUNDO LEAL SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

19 - PROCESSO: 0000245-37.2014.8.14.0945 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: KATIANE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

20 - PROCESSO: 0005643-11.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IVAM MARTINS DA CRUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

21 - PROCESSO: 0027342-24.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: VALMIR VASCONCELOS MOREIRA

REPRESENTANTE: FAYLLA MAIALLE EVANGELISTA GUIMARAES - (OAB PA17798-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**22 - PROCESSO: 0000544-98.2016.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE GUIMARAES DA SILVA

REPRESENTANTES: YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL - (OAB PA21570-A), ROMULO

PINHEIRO DO AMARAL - (OAB PA9403-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**23 - PROCESSO: 0004950-63.2016.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE RONILDO DO CARMO SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**24 - PROCESSO: 0011061-73.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PATRIC OLIVEIRA DE ANDRADE

REPRESENTANTES: YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL - (OAB PA21570-A), ROMULO

PINHEIRO DO AMARAL - (OAB PA9403-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**25 - PROCESSO: 0009412-56.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUAN DEYVISON BASTOS DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**26 - PROCESSO: 0017343-13.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALESSANDRO TENORIO DUARTE

REPRESENTANTES: ISRAEL BARROSO COSTA - (OAB PA18714-A), LUCAS SOUZA LEITE - (OAB PA28367)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**27 - PROCESSO: 0000941-17.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DIEGO MOISES VEIGA DE MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

28 - PROCESSO: 0022021-04.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARCELO NOGUEIRA DE FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

29 - PROCESSO: 0002069-28.2019.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE NASCIMENTO GOMES

REPRESENTANTE: RAYSA RODRIGUES DA COSTA - (OAB PA32976-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

30 - PROCESSO: 0005841-55.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NILDO ALMEIDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

31 - PROCESSO: 0008690-97.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RINALDO PRADO ARAUJO

REPRESENTANTE: MARCELLO AUGUSTO ROBLEDO PRADO SA - (OAB PA895-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: D K DOS S

REPRESENTANTE: ANA NERY GOMES CONRADO RODRIGUES - (OAB PA013145-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

32 - PROCESSO: 0800200-55.2021.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DERIVALDO DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

33 - PROCESSO: 0801209-16.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUAN CARLOS DA SILVA CARDOSO

REPRESENTANTE: VINICIUS MARTINS LIMA - (OAB PA32304-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

34 - PROCESSO: 0814319-02.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNNO SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

35 - PROCESSO: 0801232-07.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA
APELANTE: JOSE DIOMAR VIEIRA
APELANTE: JOAO VICTOR DA SILVA LISBOA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JOÁS LUCIANO DE LIMA ARRUDA
REPRESENTANTE: DANYELLE DELGADO VIANA - (OAB PA30593-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

36 - PROCESSO: 0800039-22.2021.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON DA SILVA DE CASTRO
REPRESENTANTE: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

37 - PROCESSO: 0800658-84.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS MAGNO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

38 - PROCESSO: 0800473-06.2021.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVERTON JUNIOR DOS SANTOS CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

39 - PROCESSO: 0800273-53.2021.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GLAUBER AVNER SANTOS SARMENTO
REPRESENTANTE: WANDYR MARCELO TRINDADE DA FONSECA - (OAB PA23481-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

40 - PROCESSO: 0800080-02.2021.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONILDO DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

41 - PROCESSO: 0800086-48.2021.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO MONTEIRO COSTA
REPRESENTANTES: JESSICA SANTOS PEREIRA - (OAB PA27334-A), FABRICIO MARTINS PEREIRA

- (OAB PA15053-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR - (OAB PA19674-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA - (OAB PA7890-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

42 - PROCESSO: 0801981-59.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO JOSE SANTANA DE AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

43 - PROCESSO: 0004484-25.2013.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: NAZARE ALVES DOS REIS

REPRESENTANTES: HUMBERTO FEIO BOULHOSA - (OAB PA7320-A), RAFAELA BRATTI - (OAB PA14713-A)

RECORRENTE: TIAGO EWERTON SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTE: JOAO VELOSO DE CARVALHO - (OAB PA13661-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CARLA PRISCILA ALMEIDA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA17248-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

44 - PROCESSO: 0001034-82.2015.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

45 - PROCESSO: 0001665-19.2018.8.14.0046 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: DAVI CORREIA DOS SANTOS

RECORRIDO: ALEX RICARDO DUARTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

46 - PROCESSO: 0014927-68.2019.8.14.0024 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DHEMERSON ARAUJO MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

47 - PROCESSO: 0002462-80.2019.8.14.0071 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ISNAEL PAIVA SILVA

REPRESENTANTES: JANDERSON VENTURIM VIANA - (OAB PA31009-A), LINDALVA ALVES DE SOUZA RILLO - (OAB PA3935-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

48 - PROCESSO: 0800328-51.2020.8.14.0026 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOVALDO GOMES DO CARMO
REPRESENTANTES: VILMA ROSA LEAL DE SOUZA - (OAB PA10289-A), SANDRO PINHEIRO LEAL - (OAB PA19190-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

49 - PROCESSO: 0012845-63.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: IVALDO MONTEIRO DA SILVA
REPRESENTANTES: IVANILDO FERREIRA ALVES - (OAB PA19922-A), CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES - (OAB PA18307-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

50 - PROCESSO: 0802493-29.2021.8.14.0061 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CLEILTON SOUZA DA CRUZ
REPRESENTANTE: MARCELO FREITAS - (OAB PA29410-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

51 - PROCESSO: 0017113-83.2008.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSEMERY SILVA DOS ANJOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

52 - PROCESSO: 0004386-11.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADILSON CABRAL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

53 - PROCESSO: 0001812-24.2012.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EZEDEQUIAS LOIOLA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

54 - PROCESSO: 0007266-36.2014.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CHARLENE VALADARES RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

55 - PROCESSO: 0007520-49.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELSON PEREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

56 - PROCESSO: 0003888-21.2016.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO BELTRAO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES: MANUELLA RIBEIRO VIANA SILVA - (OAB PA23529-A), MANOEL DE JESUS SILVA FILHO - (OAB PA7448-A), MANOEL DE JESUS SILVA NETO - (OAB PA29916-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

57 - PROCESSO: 0009302-76.2017.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HERLON DOUGLAS FONSECA DA SILVA
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA - (OAB PA6977-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

58 - PROCESSO: 0000621-19.2017.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DORACY MARINHO REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

59 - PROCESSO: 0026627-45.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEBER MENDES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

60 - PROCESSO: 0000001-52.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALESSANDRO FERREIRA SIQUEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
POLO PASSIVO
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

61 - PROCESSO: 0800120-39.2020.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ODILOSANDRO SEIXAS DE BRITO
REPRESENTANTES: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A), ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB PA20205-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LARA VITORIA SILVA DE SOUSA
ASSISTENTE: INGRIDI LORENA NASCIMENTO DA SILVA
REPRESENTANTE: DANIELLY JESSICA CORDEIRO DE SOUSA - (OAB PA23249-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

62 - PROCESSO: 0010948-80.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARLISSON LEAL DA SILVA

REPRESENTANTE: ALEXANDRO SERGIO BAIA DA SILVA - (OAB DF23093-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR**63 - PROCESSO: 0002056-20.2003.8.14.0039 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RUDER SCHEIDEGGER DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES: MAURO MONTEIRO PLATILHA - (OAB PA19283-A), KARLA KEDMA CAMPOS CARDOSO AMARAL - (OAB PA007375-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 14022602 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**64 - PROCESSO: 0000603-39.2010.8.14.0008 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: JOSE ANTONIO LEITE DIAS

REPRESENTANTES: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A), CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 14907455 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**65 - PROCESSO: 0000058-80.2012.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: LUCIO REIS PERES JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 14122429 E JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**66 - PROCESSO: 0820255-13.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**67 - PROCESSO: 0820260-35.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: FRANCENILDO TAVARES LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**68 - PROCESSO: 0820176-34.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: EUCLES GOMES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**69 - PROCESSO: 0004501-17.2020.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ALEX SOUSA DOS REIS COSTA

REPRESENTANTES: JANIO ROCHA DE SIQUEIRA - (OAB PA4250-A), NAYARA REGO BORGES - (OAB PA21611-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

70 - PROCESSO: 0001081-54.2020.8.14.0054 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MAYKY MENDES SANTANA

REPRESENTANTE: RAQUIDSON MUNIZ VIANA DA SILVA - (OAB MA16654)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

71 - PROCESSO: 0005734-36.2005.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JARDSON DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

72 - PROCESSO: 0062905-10.2015.8.14.0112 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JULIO CESAR DOS SANTOS DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ALEX MORAIS BARROS

REPRESENTANTE: BECKENBAUER SEMBLANO DE QUEIROZ - (OAB PA19415-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

73 - PROCESSO: 0026117-83.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DE ARRUDA AFONSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

74 - PROCESSO: 0011543-32.2016.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENDY SOUZA JARDIM

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

75 - PROCESSO: 0026445-93.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLINGTON VIEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

76 - PROCESSO: 0013293-58.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUAN SIDNEY CARNEIRO MALCHER

REPRESENTANTE: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

APELANTE: NADSON DOS SANTOS GUIMARAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

77 - PROCESSO: 0011427-13.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JESSE DE ABREU FEITOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

78 - PROCESSO: 0015940-89.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: GELCILENE SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

79 - PROCESSO: 0031364-91.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONATHA JOSE SILVA SANTOS
REPRESENTANTE: FABRICCIO BERNARD MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB PA26197-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

80 - PROCESSO: 0005549-79.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: MARIA AUGUSTA PINHEIRO PAIXAO
REPRESENTANTE: LUCIETE DOS SANTOS TAVARES - (OAB PA27449-A)
APELADO: SAMUEL JUNIOR LISBOA CUNHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CAIO PATRICIO ANDRADE BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

81 - PROCESSO: 0010453-39.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLINGTON CRUZ FONSECA
REPRESENTANTES: ANTONIO CARVALHO LOBO JUNIOR - (OAB PA21555-A), ANTONIO CARVALHO LOBO - (OAB PA5546-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

82 - PROCESSO: 0004769-33.2019.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBERTO BERNARDES PIMENTEL
REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

83 - PROCESSO: 0800216-44.2020.8.14.0071 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ABIAS ALVES DE MATOS

APELANTE: REGILSON DE LIMA GALVAO

REPRESENTANTES: JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A), IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**84 - PROCESSO: 0808324-76.2023.8.14.0000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: REINALDO CARVALHO BARBOSA

REPRESENTANTE: ROSENILDO MARQUES MATOS - (OAB PA22290)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15032916 E A JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**85 - PROCESSO: 0809377-92.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: DERICK NAEL DE ARAUJO PEREIRA

REPRESENTANTE: ROGERIO WILLIAM ARAUJO FERREIRA - (OAB PA33046-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**86 - PROCESSO: 0010228-65.2010.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLAUDEMIL FONSECA

REPRESENTANTES: JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS - (OAB PA16211-A), ALESANDRA DYANA BRANCHES DA SILVA - (OAB PA214-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**87 - PROCESSO: 0000189-38.2012.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WANILSON DOS SANTOS NOGUEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**88 - PROCESSO: 0056208-43.2015.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE/APELADO: GIOVANE LISBOA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JEAN DOS SANTOS ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR**89 - PROCESSO: 0001311-98.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FRANCISCO FARIAS DA SILVA RAMOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

90 - PROCESSO: 0079456-63.2015.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA JOSILENE CONCEICAO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

91 - PROCESSO: 0007929-32.2016.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO NORONHA GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

92 - PROCESSO: 0029961-24.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WEVERSON DE OLIVEIRA MACIEL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

93 - PROCESSO: 0003062-22.2016.8.14.0002 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FLAVIO DIAS FERNANDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

94 - PROCESSO: 0004306-45.2017.8.14.0068 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO OLIVEIRA ALVES
REPRESENTANTE: ANA MARIA BARBOSA BICHARA - (OAB PA26646-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

95 - PROCESSO: 0006458-87.2017.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO PINTO COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

96 - PROCESSO: 0012173-72.2017.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIVAN NASCIMENTO CORREA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

97 - PROCESSO: 0030282-25.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO SOUZA SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

98 - PROCESSO: 0007222-93.2018.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NILTON DE SOUZA PEREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: BARBARA MARIA BALIEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA28713-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

99 - PROCESSO: 0000041-87.2019.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONE GLEISON OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

100 - PROCESSO: 0001768-46.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA SILVA
REPRESENTANTE: CARLOS ACIOLI CARVALHO OLIVEIRA - (OAB PA23545-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

101 - PROCESSO: 0000895-22.2019.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO GUILHERME BARBOSA PANTOJA
REPRESENTANTE: EVANDO MENDONCA DUTRA - (OAB PA29371-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 17 DE AGOSTO DE 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM

INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **24ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(*) TORNA-SE PÚBLICO, A QUEM INTERESSAR POSSA, SER FACULTADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, À DEFENSORIA PÚBLICA E AO(S) ADVOGADO(S) HABILITADO(S) A REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL POR MEIO DE ARQUIVO DIGITAL (DE ÁUDIO OU AUDIOVISUAL), DEVENDO SER PROVIDENCIADA, ATÉ O PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, A SUA JUNTADA NOS RESPECTIVOS AUTOS DO SISTEMA PJE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30/11/2022 (DJE ED. N. 7502/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO 0807280-38.2022.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: B. S. DE O.

ADVOGADA: MARILENE PINHEIRO DA COSTA (OAB PA5607)

RECORRIDO: F. D. M.

ADVOGADO: SIMEI AMARO MACENA (OAB AP5200)

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

2 - PROCESSO 0800008-55.2021.8.14.0029 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ADENILSON COSTA PINHEIRO, VULGO BIGO

ADVOGADA: AMANDA CRISTINA AMORIM DA COSTA (OAB PA27489)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

3 - PROCESSO 0001684-94.2020.8.14.0065 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: SILVIO DOS SANTOS PIRES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

4 - PROCESSO 0808360-37.2022.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ADRIANO PABLO FIGUEIREDO FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

5 - PROCESSO 0804097-43.2023.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: MANOEL EDINALDO SILVA PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

6 - PROCESSO 0002339-31.2011.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: WISLY ALVES DE CASTRO

ADVOGADO: MIGUEL FERREIRA LIMA FILHO (OAB PA30064)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MÁRIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

7 - PROCESSO 0017689-02.2015.8.14.0120 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**RECORRENTE:** JUSTIÇA PUBLICA**RECORRIDO:** MARCELO SILVA DE SOUZA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**8 - PROCESSO 0009039-54.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** THIAGO NAZARENO FAVACHO LIMA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

9 - PROCESSO 0802709-03.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** TAYSE MARIA SANTOS DA SILVA**ADVOGADO:** ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB PA23113)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

10 - PROCESSO 0023324-57.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** E. C. N.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**11 - PROCESSO 0805753-58.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ORISVALDO VIEIRA DOS SANTOS**ADVOGADO:** WILSON CAMPOS RIBEIRO JUNIOR (OAB AM16678)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**12 - PROCESSO 0012999-52.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** GILMAR CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**13 - PROCESSO 0006318-39.2008.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ADELSON DE MELO E SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**14 - PROCESSO 0800658-71.2022.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** EDIMILCO EVANGELISTA DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

15 - PROCESSO 0800146-36.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NADILSON MARTINS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

16 - PROCESSO 0800510-28.2020.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA, VULGO DENTINHO
ADVOGADA: ANGELA ANDRESSA DA CUNHA ALVES (OAB PA31069)
ADVOGADO: THALLES VIEIRA MARIANO (OAB PA28865)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

17 - PROCESSO 0807426-16.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JURACI MANOEL DIAS NETO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

18 - PROCESSO 0802364-37.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENDERSON DE OLIVEIRA REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

19 - PROCESSO 0006032-92.2019.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADOS: FLAVIA LIRA BARBOSA, CARLOS AUGUSTO LIRA BARBOSA, GLAUCE DE AZEVEDO E MARCELO DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: CLEOMAR COELHO SOARES (OAB PA19203-S)
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

20 - PROCESSO 0000007-56.2007.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL AFONSO DE SOUZA
ADVOGADOS: AIRTON JOSE DE VASCONCELOS (OAB PA6190), JOSE ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA (OAB PA6479) E JOSE DA ROCHA MOREIRA (OAB PA1538)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

21 - PROCESSO 0800180-98.2021.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MILTON FERNANDES BARROSO DE LIMA
ADVOGADO: WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (OAB PA24031)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

22 - PROCESSO 0008660-71.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANA LUCIA SALES NAVARRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

23 - PROCESSO 0005459-08.2014.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVALDO RAIMUNDO DE CARVALHO

ADVOGADO: PEDRO MARTINS DOS SANTOS (OAB PA14548-B)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

24 - PROCESSO 0003602-22.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIVAN FERREIRA DA SILVA E IGOR MATOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

25 - PROCESSO 0006000-38.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIVER KLEBER OLIVEIRA GASPAR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

26 - PROCESSO 0003909-49.2019.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS MORAES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

27 - PROCESSO 0800601-19.2020.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MAGNO DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO: LUCIANO CORADO DOS REIS (OAB PA18786)

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

28 - PROCESSO 0007070-38.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YURI CALDAS DA SILVA E EDVALDO JOSE GONCALVES TAVARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

29 - PROCESSO 0000055-98.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO DOS SANTOS SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

30 - PROCESSO 0004248-13.2017.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBSON SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

31 - PROCESSO 0007625-29.2016.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELINGTON XAVIER DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

32 - PROCESSO 0004846-59.2013.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDILSON BENTES DE CRISTO
ADVOGADO DATIVO: MICHAEL DOS REIS SANTOS (OAB PA30931)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

33 - PROCESSO 0001335-23.2010.8.14.0201 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ANTONIA MAGDA DA SILVA
ADVOGADOS: JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SILVA (OAB PA36578), HEVERTON ANTONIO DA SILVA BEZERRA (OAB PA26062) E CARLOS AUGUSTO DA COSTA CORDEIRO (OAB PA29697)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
PROCURADORIA
: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

34 - PROCESSO 0019768-52.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DARIO MARTINS DE ABREU
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

35 - PROCESSO 0800567-75.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JADER PENA FERREIRA
ADVOGADO: JOSIAS MODESTO DE LIMA (OAB PA30020)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

36 - PROCESSO 0800097-31.2021.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** A. C. C.**ADVOGADOS:** MARCOS SOARES BARROSO (OAB PA15847), FRANCELE LIMA DE SOUZA (OAB PA22739) E MURILO LIMA DE SOUZA (OAB AP4471)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**37 - PROCESSO 0810290-58.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** L. S. P. T.**ADVOGADO:** ULISSES VIANA DA SILVA (OAB PA20351)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**38 - PROCESSO 0002809-83.2018.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** M. DA S. B.**ADVOGADOS:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA (OAB PA16652), NILVIA MARILIA DE ANDRADE GAIA (OAB PA25206), NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA (OAB PA14092), RODRIGO TEIXEIRA SALES (OAB PA11068), ANANDA NASSAR MAIA (OAB PA19088), SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS (OAB PA8104), PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA (OAB PA9087), JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO (OAB PA14426), SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA (OAB PA8707), CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB PA14055) E CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA (OAB PA14840)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**39 - PROCESSO 0007428-31.2017.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** C. DOS S. M.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** OSILENE DO NASCIMENTO SOUSA E JUNIOR ARAUJO DE SOUSA**ADVOGADOS:** PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS (OAB PA21475) E JOSIEL RODRIGUES MARTINS JUNIOR (OAB PA23298)**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**40 - PROCESSO 0024259-92.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** L. C. DE S.**ADVOGADOS:** GILSON GILCINEY DE NAZARE REIS (OAB PA24223) E LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB PA25894)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**41 - PROCESSO 0000422-86.2020.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** L. DOS S. C.**ADVOGADO:** ELIEZER DA CONCEICAO BORGES (OAB PA16102)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

42 - PROCESSO 0000321-95.2020.8.14.0025 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** R. S. F.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**43 - PROCESSO 0002168-49.2007.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** O. S. DA S.**ADVOGADOS:** MAURICIO PIRES RODRIGUES (OAB PA20476) E LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES (OAB PA23422)**APELADA:** A JUSTICA PUBLICA**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**44 - PROCESSO 0001894-37.2011.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** G. DE O. C.**ADVOGADO:** ADRIELLY LARISSA CHUMBER LIMA (OAB PA26569)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**45 - PROCESSO 0029422-58.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSE LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** FUAD DA SILVA PEREIRA (OAB PA9658)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**46 - PROCESSO 0006431-24.2017.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** A. R. R.**ADVOGADO:** JOAO VICTOR CARDOSO VERONEZ (OAB PA30205)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**47 - PROCESSO 0802197-29.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** R. DOS S. B.**ADVOGADO:** HUGO SALES FURTADO (OAB PA18151)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**48 - PROCESSO 0000262-04.2009.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** A. S. B.**ADVOGADOS:** MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA (OAB PA8238) E MARIO JOSE SANTOS DA ROCHA (OAB PA20742)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

OBS.: DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**49 - PROCESSO 0017619-78.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOAO BOSCO DE SA PIRES**ADVOGADO:** MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA (OAB PA1910) E VIRGILIO ALBERTO AZEVEDO MOURA (OAB PA17308)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**OBS.: DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA****50 - PROCESSO 0003690-22.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** RAIMUNDO DA CONCEICAO TAVARES**ADVOGADO:** SECIO LACERDA DO NASCIMENTO (OAB PA21510)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**OBS.: DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA****51 ? PROCESSO 0801099-25.2022.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ELEILSON CARVALHO DA SILVA**ADVOGADO:** RAYCLINGE LUIZ VIANA ROCHA (OAB AM11245)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**52 - PROCESSO 0805632-02.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ALISSON DE ALFAIA FARIAS**ADVOGADO:** BRUNO ALEX SILVA DE AQUINO (OAB PA19735)**APELANTE:** VICTOR MONTEIRO DAS NEVES**ADVOGADA:** IASMIM RAINNER PEREIRA GALHARDO (OAB PA29039)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**53 - PROCESSO 0801302-64.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DENILSON SOUSA MARTINS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**54 - PROCESSO 0000827-62.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA**55 - PROCESSO 0800838-65.2022.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARCOS VINICIUS FERREIRA CHAGAS**ADVOGADO:** TIAGO DE BRITO SANTOS (OAB PA26381-B)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

56 - PROCESSO 0802145-47.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CELSO CARLOS DELFINO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

57 - PROCESSO 0811185-30.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ALEEN PASSOS VIEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

58 - PROCESSO 0800816-07.2022.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO PAULO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO: FABIO MARIALVA DUTRA (OAB PA20828)
APELANTE: JOÃO VINICIUS OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

59 - PROCESSO 0800052-12.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BRENDRO RODRIGUES PENA
ADVOGADO: HENRIQUE DAMASCENO DOS SANTOS CRUZ (OAB PA26912)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

60 - PROCESSO 0800295-64.2020.8.14.0025 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LEANDRO BRITO DE SOUZA
ADVOGADA: PATRICIA AYRES DE MELO (OAB TO2972)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

61 - PROCESSO 0802389-50.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO MARCOS ASSIS GARRIDO E KLEBER DE MOARES CRAVO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

62 - PROCESSO 0003982-68.2017.8.14.0096 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIVELTON SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS (OAB PA21475)
APELANTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO DATIVO: EVERTON DOUGLAS SILVA PEREIRA ? OAB/PA 30119
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

63 - PROCESSO 0800010-09.2021.8.14.0002 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IWENDERSON PANTOJA RODRIGUES
ADVOGADA: ANDREA DAYANE CHAGAS (OAB AP4392)
ADVOGADO: JORDEL FARIAS DE MELO (OAB AP846)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

64 - PROCESSO 0001606-21.2013.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

65 - PROCESSO 0014742-92.2016.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CAIO VIDAL COSTA E MAYK DE ALMEIDA MOURA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

66 - PROCESSO 0011874-66.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOHN LENON DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADA: PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO (OAB PA20524)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

67 - PROCESSO 0800164-35.2020.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELDINEY MOREIRA GUILHERME
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

68 - PROCESSO 0023997-45.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: **DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

69 - PROCESSO 0013646-47.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BENEDITO CARVALHO DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

70 - PROCESSO 0010201-47.2015.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELCIAS NAZARE ROCHA
ADVOGADO: JOSE RICARDO PINTO BENTES (OAB PA21632)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

71 - PROCESSO 0017027-21.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL RODRIGO ANDRADE DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

72 - PROCESSO 0009733-51.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ERON DEYVID DO CARMO MIRANDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

73 - PROCESSO 0028036-85.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORLIVAN RABELO CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

74 - PROCESSO 0807201-43.2023.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO DOS SANTOS OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

75 - PROCESSO 0800904-20.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JOSE MARIO RODRIGUES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

76 - PROCESSO 0810871-60.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JOSE DA SILVA DOS SANTOS OU MANOEL DE JESUS LOPES DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

77 - PROCESSO 0800063-18.2021.8.14.0025 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MATEUS CARVALHO CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

78 - PROCESSO 0000506-78.2019.8.14.0087 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: LUCAS DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO DATIVO: ALAN DE SOUZA ALHO (OAB PA30288)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

79 ? PROCESSO - 0010417-45.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: REGINALDO VIEIRA MOTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
SEM REVISÃO

80 - PROCESSO 0007195-06.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JAMILTON RIBEIRO VALENTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
SEM REVISÃO

81 - PROCESSO 0001841-12.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GIBSON GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ANDRE SILVA DA FONSECA (OAB PA23272), AMAURY MONTEIRO MOURA (OAB PA29518) E DALTON RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB PA18212)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
SEM REVISÃO

BELÉM (PA), 17 DE AGOSTO DE 2023.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **27ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 28 DE AGOSTO E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

(*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0013737-68.2013.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MAURINO MAGALHAES DE LIMA

REPRESENTANTE: CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO (OAB SP188336-S)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

2 - PROCESSO: 0019819-53.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: RAFAEL SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

3 - PROCESSO: 0000640-65.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: IVO DO SOCORRO CARDOSO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

4 - PROCESSO: 0808971-08.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

5 - PROCESSO: 0020468-28.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

6 - PROCESSO: 0001661-80.2014.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOBSON VICENTE BENTES FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA (OAB/PA 2468-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

7 - PROCESSO: 0006345-31.2014.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: RICELIJANE DINIZ BEZERRA

REPRESENTANTE: WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841-A)

APELANTE/APELADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

8 - PROCESSO: 0007706-62.2014.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WINGLEY FERREIRA DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

9 - PROCESSO: 0030495-23.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURO SERGIO COSTA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

10 - PROCESSO: 0063523-79.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO FERNANDO DA SILVA MUNIZ
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO (OAB/PA 7998-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

11 - PROCESSO: 0119180-08.2015.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO RODRIGUES BITENCOURT
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

12 - PROCESSO: 0001381-39.2016.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO NOGUEIRA AQUINO
REPRESENTANTE: JUNIOR ALVES DA COSTA (OAB/PA 178-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

13 - PROCESSO: 0003366-43.2016.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERIK DE SOUZA SOARES
REPRESENTANTES: ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE (OAB/PA 16967-A), MARCELO NORONHA CASSIMIRO (OAB/PA 17201-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

14 - PROCESSO: 0023315-19.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX VILAR DE MELO

APELANTE: MAURICIO MIRANDA FARIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

15 - PROCESSO: 0000821-74.2018.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIELSON SOUSA MOURA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

16 - PROCESSO: 0001201-83.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUAN REIS DOS SANTOS MATHIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

17 - PROCESSO: 0004725-08.2018.8.14.0108 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS FELIPE SOBRINHO PAZ
REPRESENTANTE: ALLAN BERTHIER SILVA FERREIRA (OAB GO50391-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

18 - PROCESSO: 0006164-37.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TELMA BARBOSA DA TRINDADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

19 - PROCESSO: 0010177-90.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO VIANA DA CONCEICAO CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JULIO BENEDITO SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE: JOSE MARIA DA CONSOLACAO NETO (OAB/PA 15684-A)
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

20 - PROCESSO: 0010182-04.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GRACIELE MACIEL FARIAS
APELANTE: JOSE SILVA CORREA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

21 - PROCESSO: 0011142-71.2018.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO VAGNER MELO BARRA

REPRESENTANTES: LUCAS AMORIM RODRIGUES (OAB/PA 30195-A), VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR (OAB/PA 11505-A), NELMA MARIA DOS SANTOS VELOSO (OAB/PA 8062-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

22 - PROCESSO: 0016649-10.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAIR DE PAZ BORGES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

23 - PROCESSO: 0002841-87.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CAMILA DE LIMA SANTOS

APELANTE: TIANE FERREIRA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

24 - PROCESSO: 0006337-21.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL FERREIRA DE JESUS

REPRESENTANTE: MURILO REIS SENA (OAB/PA 24428-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

25 - PROCESSO: 0004765-13.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOEL DOS SANTOS NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

26 - PROCESSO: 0802155-05.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATAN COSTA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ELISON GABRIEL DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTES: RAFAEL DO VALE QUADROS (OAB/PA 23183-A), AGENOR DOS SANTOS NETO (OAB/PA 23182-A)

APELANTE: JEAN VICTOR MONTEIRO LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

27 - PROCESSO: 0802544-14.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE LUIZ FRANCA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

28 - PROCESSO: 0812448-97.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ FELIPE PORTAL BATISTA
APELANTE: PEDRO HENRIQUE MARTINS BRANDÃO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

29 - PROCESSO: 0814409-15.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VICTOR RUAN PINHEIRO DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

30 - PROCESSO: 0015642-66.2007.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DORIVAL TRAVASSOS
REPRESENTANTES: JULITA PAES BARRETO DOS SANTOS (OAB/PA 20511), DENIS DA SILVA FARIAS (OAB/PA 11207-A), KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS (OAB/PA 14371-A), JESSICA SANTOS MALCHER GILLET (OAB/PA 20385-A)
APELADO: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

31 - PROCESSO: 0000649-13.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIA SOARES DA SILVA NASSAR
REPRESENTANTES: BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA (OAB/PA 15692-A), RENAN DANIEL TRINDADE DOS SANTOS (OAB/PA 24417-A), CLODOMIR ASSIS ARAUJO (OAB/PA 3701-A), CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 10686-A)
APELANTE: MANUEL DO SOCORRO DE MELO BARRETO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: FRANCISCO DIAS CARDOSO
REPRESENTANTES: ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL (OAB/PA 8283-A), AMERICO LINS DA SILVA LEAL (OAB/PA 1590-A), ANA MARIA DIAS DA SILVA LEAL (OAB/PA 16139-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: PAULO SOARES NASSAR
REPRESENTANTES: ANDREZA PEREIRA DE LIMA (OAB/PA 21391-A), EDIEL GAMA LOPES (OAB/PA 21906-A)
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

32 - PROCESSO: 0017914-28.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAKSON BORGES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

33 - PROCESSO: 0000222-82.2011.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENIL DO SOCORRO FARIAS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

34 - PROCESSO: 0004946-47.2011.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEOVANI OLIVEIRA BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

35 - PROCESSO: 0008169-53.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

36 - PROCESSO: 0007015-52.2013.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO NAZARENO DOS REIS VENANCIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

37 - PROCESSO: 0003031-49.2014.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARCOS COSTA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

38 - PROCESSO: 0007093-14.2014.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JOSE MARIA PALHETA
REPRESENTANTES: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A), KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO (OAB/PA 20874-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

39 - PROCESSO: 0001531-85.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIEZER MOREIRA DA SILVA OU ELIEZER SOUZA MOREIRA

REPRESENTANTE: OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)
APELANTE: JOSE ELTON BERTOLDO NUNES
REPRESENTANTES: OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A), ISRAEL BARROSO COSTA (OAB/PA 18714-A)
APELANTE: JANAY SILVA AGUIAR
REPRESENTANTE: OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)
APELANTE: CLAUDIA GOMES DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE: S RICARDO AUGUSTO MINAS DA SILVA (OAB/PA 25293-A), ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO (OAB/PA 16968-A), NEYLER MARTINS DE MENDONCA (OAB/PA 14600-A), NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB/PA 7829-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

40 - PROCESSO: 0008009-12.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO PAULO RODRIGUES DO ROSARIO JUNIOR
REPRESENTANTE: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA (OAB/PA 10491-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

41 - PROCESSO: 0023046-73.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HIAGO OLIVEIRA GUEDES
REPRESENTANTES: LUNA TAINA MELO COSTA (OAB/SP 414688), KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO (OAB/PA 22428)
APELANTE: JASSON ALEXANDRE DE SOUSA RIBEIRO
REPRESENTANTES: WILLIAMS FERREIRA DOS ANJOS (OAB/PA 16708-A), WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

42 - PROCESSO: 0051538-92.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE ROBSON JORGE DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: EWERTON FREITAS TRINDADE (OAB/PA 9102-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

43 - PROCESSO: 0072898-02.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO OLIVEIRA DE LIMA
APELANTE: REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

44 - PROCESSO: 0098888-66.2015.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO JONAS SANTOS DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

45 - PROCESSO: 0006910-39.2016.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
APELADO: ANTONIO ERVILSON ARAUJO DOS SANTOS
APELADO: ERICK VINICIUS SAMPAIO MANITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

46 - PROCESSO: 0016515-72.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TARCISIO SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

47 - PROCESSO: 0018902-39.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
APELADO: EMANOEL DA SILVA LEAL
REPRESENTANTE: MAISSA ASSUNCAO DA COSTA (OAB/PA 16989-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

48 - PROCESSO: 0027180-29.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAYANE CRISTINA CORREIA DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

49 - PROCESSO: 0000221-90.2017.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS RAMON GOMES MEIRELES
REPRESENTANTES: ALESSANDRO JOSE SEABRA GONCALVES FEIO (OAB/PA 21514-A), MAGDA PORTAL GONCALVES (OAB/PA 22665-A), CLEBER LUIZ MORAES DA SILVA (OAB/PA 22345-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

50 - PROCESSO: 0000741-03.2017.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL NASCIMENTO SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

51 - PROCESSO: 0002703-37.2017.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GERSON SOUZA VIANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

52 - PROCESSO: 0006807-43.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAELA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

53 - PROCESSO: 0009184-96.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO MENDES PIRES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

54 - PROCESSO: 0011435-72.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ANDERSON MAICON PAES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA (OAB/PA 3024-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

55 - PROCESSO: 0022529-17.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WESLEY THADEU FERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: MARCIO FABIO NUNES DA SILVA (OAB/PA 9612-A)
APELANTE: JAMILSON CALDAS ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

56 - PROCESSO: 0028798-72.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILMA HELENA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SIMONE NAZARE DA SILVA RIBEIRO
REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A), ANDREZA PEREIRA DE LIMA (OAB/PA 21391-A), JOAO PAULO DE CASTRO DUTRA (OAB/PA 18859-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

57 - PROCESSO: 0001142-12.2018.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SAMUEL CAVALCANTE PAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

58 - PROCESSO: 0002486-46.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADEMIR NUNES SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

59 - PROCESSO: 0004511-21.2018.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENIZE DA SILVA FURTADO PEREIRA

REPRESENTANTE: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO (OAB/PA 22252-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

60 - PROCESSO: 0007615-11.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAXROSBERG WILLIAMS FARIAS MACEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

61 - PROCESSO: 0008728-89.2018.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GIOVANI ALVES BRANDAO

AUTORIDADE: CREILTON SOUZA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

FISCAL DA LEI: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

62 - PROCESSO: 0009245-26.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: SAMUEL DE ALMEIDA VIANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

63 - PROCESSO: 0010254-54.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

64 - PROCESSO: 0013008-94.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: IMANOEL DOS SANTOS MARIALVA

REPRESENTANTE: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

65 - PROCESSO: 0000282-23.2019.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONIERY CARRERA DA SILVA
REPRESENTANTE: MICHELL BRUNO BATISTA DE CASTRO (OAB/PA 22248-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

66 - PROCESSO: 0001951-15.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIANE MONTEIRO RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

67 - PROCESSO: 0002713-20.2019.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

68 - PROCESSO: 0008266-97.2019.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO CEZAR DE ALCANTARA MAGALHÃES
APELANTE: ADAILSON CARDOSO DE MENEZES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: SAULO SANTOS SOUZA
REPRESENTANTES: EVA ELIANA DE SOUZA ROCHA (OAB/PA 5059-A), RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776-A)
APELANTE: GEOVAN LUCAS BARBOSA DO CARMO
REPRESENTANTES: JOAO FREDIL RODRIGUES BENDELAQUE JUNIOR (OAB/PA 26857-A), GAREZA CALDAS DE MORAES (OAB/PA 21501-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

69 - PROCESSO: 0014650-85.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOUGLAS DOS SANTOS PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

70 - PROCESSO: 0017532-20.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO JOSE CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

71 - PROCESSO: 0002049-13.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE THIAGO DA SILVA TELES

APELANTE: RYAN ALESSANDRO COELHO DE CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

72 - PROCESSO: 0007023-08.2020.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NATANAEL DA SILVA TAVARES

APELANTE: KLEITON ITALO DA SILVA NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

73 - PROCESSO: 0007783-54.2020.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ALEXANDRE SILVA RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

74 - PROCESSO: 0800026-86.2021.8.14.0058 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TAYLAN DA SILVA VIANA

REPRESENTANTES: PAULA LUMA SILVA VASCONCELOS (OAB/PA 24778-A), WALDIZA VIANA TEIXEIRA (OAB/PA 19799-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

75 - PROCESSO: 0800235-28.2021.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO PEREIRA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

76 - PROCESSO: 0800388-18.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALANNIS ANDREW TEIXEIRA GAIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

77 - PROCESSO: 0800607-49.2021.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BETTO DOUGLLAS PIMENTEL

REPRESENTANTES: RICARDO ALMEIDA ALVES (OAB/PA 23156-A), TIAGO ALAVERON ALMEIDA

ALVES (OAB/PA 17843-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

78 - PROCESSO: 0800633-23.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: RAISON XAVIER DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

79 - PROCESSO: 0804258-82.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO RODRIGUES BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

80 - PROCESSO: 0804922-16.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CLEYTON GOMES DOS SANTOS
REPRESENTANTES: JAVANN HEBER DE CARVALHO (OAB/PA 22233-A), SHEYVA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA (OAB/PA 30067-A), THAMIRES PRISCILA DE SENA HAICK (OAB/PA 28712-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

81 - PROCESSO: 0805488-45.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIE CAROLINE PINHEIRO E SILVA
REPRESENTANTES: ANDERSON MOTA PEREIRA (OAB/PA 26036-A), ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA (OAB/PA 24262-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

82 - PROCESSO: 0805676-55.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICK LOBATO DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

83 - PROCESSO: 0806409-21.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO PIMENTA SORIANO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

84 - PROCESSO: 0810824-47.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALACIR ALVES DO CARMO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

85 - PROCESSO: 0806878-54.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO CARDOSO ARAGÃO PAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

86 - PROCESSO: 0009541-34.2007.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CRISTIAN FRANCO MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

87 - PROCESSO: 0010981-68.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NIELSON SANTOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

88 - PROCESSO: 0011036-48.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO NORDESTE LOUREIRO JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

89 - PROCESSO: 0002535-62.2015.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WVINLCA GOMES AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

90 - PROCESSO: 0032867-17.2015.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO WILHAN FURTADO CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

91 - PROCESSO: 0006727-02.2016.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MARCOS ARAUJO DA SILVA
APELANTE/APELADO: SAMARA RODRIGUES SARAIVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

92 - PROCESSO: 0026453-70.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURILEA CORREA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

93 - PROCESSO: 0000603-98.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IURI FELIPE DA SILVA ASSIS
REPRESENTANTES: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER (OAB/PA 21236-A), SERGIO DE JESUS CORREA (OAB/PA 21235-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

94 - PROCESSO: 0001203-19.2017.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENAN FERREIRA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE: TONY HEBER RIBEIRO NUNES (OAB/PA 17571-A)
APELANTE: LUCAS TRINDADE PANTOJA
REPRESENTANTES: HEBER DE SOUZA XAVIER (OAB/PA 23010-A), MANOEL DE JESUS LOBATO XAVIER (OAB/PA 5791-A), TONY HEBER RIBEIRO NUNES (OAB/PA 17571-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

95 - PROCESSO: 0002724-36.2017.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL RODRIGUES GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

96 - PROCESSO: 0004653-49.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO VICTOR SANTOS DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

97 - PROCESSO: 0007645-69.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXSANDRO PROTAZIO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DAVID VALDECIR DA CRUZ GOMES
REPRESENTANTE: NILTES NEVES RIBEIRO (OAB/PA 6198-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

98 - PROCESSO: 0013149-50.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PABLO BRENO SOUSA GUIMARAES
REPRESENTANTE: GILCIMARA DA SILVA PEREIRA GAMA (OAB/PA 11191-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

99 - PROCESSO: 0004809-43.2018.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JOSE LOURENCO PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

100 - PROCESSO: 0005874-85.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ROMULO PASSOS SOARES
REPRESENTANTE: MOACIR NEPOMUCENO MARTINS JUNIOR (OAB/PA 18605-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

101 - PROCESSO: 0002832-39.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO KLEBERSON RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

102 - PROCESSO: 0003147-19.2019.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADAO DA SILVA E SILVA
APELANTE: ADRIANA DOS SANTOS ELIAS
REPRESENTANTE: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A) - DEFENSOR
DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

103 - PROCESSO: 0004590-08.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KLEYBSON MAGNO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

104 - PROCESSO: 0005832-02.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBSON WATILA ALVES BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

105 - PROCESSO: 0010290-28.2019.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVANILSO DO CARMO PEREIRA
APELANTE: JOSE FRANCISCO SOUZA DO CARMO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTERIO PUBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

106 - PROCESSO: 0013131-75.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WAGNER WILLIAM GOMES MARIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

107 - PROCESSO: 0005788-91.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALAIANE MAIARA SOUZA DE OLIVEIRA
APELANTE: MATEUS MESQUITA DE MOURA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

108 - PROCESSO: 0800341-05.2021.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO PINTO DE MATOS
REPRESENTANTE: CLEOMAR COELHO SOARES (OAB/PA 19203-S)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

109 - PROCESSO: 0800006-23.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENILSON FERNANDES SARAIVA
REPRESENTANTES: ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587-A), JOAO VELOSO DE CARVALHO (OAB/PA 13661-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: DENISE CARVALHO DE SOUZA
REPRESENTANTE: SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE (OAB/PA 30393-A)
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

110 - PROCESSO: 0801191-84.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO SILVA CARNEIRO
REPRESENTANTE: IURY DA GAMA PANTOJA (OAB/PA 21315-A)

APELANTE: WENDEL DA CRUZ SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

111 - PROCESSO: 0809340-15.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ILSIDANIO DA SILVA PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 17 DE AGOSTO DE 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

PROCESSO Nº 0801202-32.2021.8.14.0501

RECLAMANTE: ELENILDE DURANS TEIXEIRA

ADVOGADA: SUSANA AZEVEDO SILVA - OAB 14636

RECLAMADO: MAURÍCIO, WILLIAM ROBERTT HKAM DE SOUSA CARVALHO JUNIOR

DECISÃO:

Considerando os termos da petição apresentada pela parte reclamante no Id nº93247427, bem como a documentação que lhe acompanha, defiro o pedido de isenção de custas.

Comunique-se à parte reclamante. Após, archive-se.

Mosqueiro/BELÉM-PA, 16 de agosto de 2023.

MARIA DAS GRACAS ALFAIA FONSECA
JUIZ DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -
UPJ TURMAS RECURSAIS**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 14ª SESSÃO PRESENCIAL da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 12 de setembro de 2023 (3ª feira), às 09:00 horas, (somente até as 09 horas serão incluídas as solicitações de inversão de pauta; a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver usando beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0831350-15.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KASSIO ALBERTO CORREA PAULA

ADVOGADO: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0831347-60.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA PAULA OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0809741-81.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CICERO ALVES PEREIRA

ADVOGADO: HAROLDO QUARESMA CASTRO - (OAB PA11913-A)

ADVOGADO: TIAGO HENRIQUE LEMOS DE ARAUJO - (OAB PA27565-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL ENERGIA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 004

Processo: 0800326-53.2021.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA KATIA MATOS LIMA

ADVOGADO: RODRIGO VASCONCELOS VILLACORTA - (OAB PA17380-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 005

Processo: 0800378-20.2019.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDSON FERREIRA NUNES

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

ADVOGADO: CAMILA MARIA BASTAZANI CASTILHO - (OAB PA28317-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 006

Processo: 0808406-22.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABEL SILVA DOURADO

ADVOGADO: JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES - (OAB PA26028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 007

Processo: 0800892-04.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CALDAS DUTRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 008

Processo: 0806392-28.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERMANO GOMES GUIMARAES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB BA47532-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 009

Processo: 0849042-90.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL CRISTOVAO GOMES VILHENA

ADVOGADO: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA - (OAB PA24763-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 010

Processo: 0840377-85.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO VALENTE MARTINS

ADVOGADO: RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITO WILSON CORREA DE SA

ADVOGADO: VINICIUS AUGUSTUS MORAIS SA - (OAB PA16673-A)

ADVOGADO: AMANDA GABRIELLY MORAIS SA AMARAL - (OAB PA19718-A)

Ordem: 011

Processo: 0825014-58.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA MARIA DE MOURA PALHA

ADVOGADO: FERNANDA LINA PENA DE MIRANDA MUIVA - (OAB PA28402-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

Ordem: 012

Processo: 0800041-83.2021.8.14.0081

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FAUSTINA FARIAS DA CONCEICAO

ADVOGADO: ADMIR SOARES DA SILVA - (OAB PA10276-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO - (OAB PA5944-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 013

Processo: 0133780-49.2015.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CLARO DA SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 014

Processo: 0004146-83.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: NICOLLE SUELY RODRIGUES XAVIER - (OAB SP484303-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JEAN CARLOS FERNANDES CORREIA

ADVOGADO: RENAN DA COSTA FREITAS - (OAB PA528-A)

Ordem: 015

Processo: 0011073-22.2016.8.14.0008

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA CELIA CARVALHO SANTANA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LORENA DAVID FREITAS TAVARES - (OAB PA21437-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 016

Processo: 0004854-78.2016.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL DA CONCEICAO MOREIRA SERRAO

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

Ordem: 017

Processo: 0800017-89.2018.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RENATA MARIA CARDOSO SALATINI

ADVOGADO: REGINA SALLA DALACORT DREYER - (OAB SC29869-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS O Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto "Esporte com Justiça" e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 57/2023. CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n.º 2761/2019-GP; Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto "Esporte com Justiça", a ser realizado no dia 20/08/2023 (domingo), às 19h00 (horário local), durante a partida do jogo Paysandu x Pouso Alegre ? no estádio Leônidas Castro (Curuzu). SERVIDORES MATRÍCULA Amanda Danielle Gomes Santos 96504 Carlos Alberto Schafarowski Conti 41390 Juliana Sousa Ribeiro de Albuquerque 112607 Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional. Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão. Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data de 20/08/2023. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares ? Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

RESENHA: 17/08/2023 A 17/08/2023 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00176262919938140301 PROCESSO ANTIGO: 199110069089 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): FERNANDA DO SOCORRO DO NASCIMENTO E NA A??o: Consignação em Pagamento em: 17/08/2023 REU:ESPOLIO DE ANTONIO DA COSTA LEAL AUTOR:JOSE MARIA FERREIRA LIMA ADVOGADO:OTAVIO OLIVEIRA SILVA AUTOR:JOSE MARIA FERREIRA LIMA Representante(s): OAB 19259 - OLIMPIO SAMPAIO DA SILVA NETO (ADVOGADO) . Ato ordinatÃ³rio PROCESSO: 0017626-29.1993.8.14.0301 AUTOR: JOSE MARIA FERREIRA LIMA ADVOGADO: Â OLIMPIO SAMPAIO DA SILVA NETO OAB/PA19.259 Com base no PROVIMENTO NÂº 006/2006, em seu art. 1Âº, Â§ 2Âº, VI, intimo a parte autora a se manifestar sobre a determinaÃ§Ã£o deste juÃ-zo juntada aos autos, sob o protocolo 20230013047284, no prazo de cinco dias. BelÃ©m, 16/01/2023. Fernanda Nascimento Aux. JudiciÃ¡rio

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0832181-58.2022.8.14.0301

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA

Requerente: ALDENIR SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 059.017.232-87

Requerido: MARIA IZABELA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 246.031.202-49

FINALIDADE

A Dra. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da requerida MARIA IZABELA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 246.031.202-49, brasileira, casada, aposentada, filha de Joaquim Pinheiro dos Santos e Maria de Lourdes Costa dos Santos, para, querendo, oferecer sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de agosto de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0858289-61.2021.8.14.0301

Ação: GUARDA

Requerentes: LUCIANA MERCEDES PASSOS DA SILVA, CPF: 483.484.302-53 e JOAO DA SILVA ROSAS, CPF: 130.802.372-34

Requerida: RAYLA SANTOS DE LIMA - CPF: 704.766.881-08

FINALIDADE

A Dra. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de GUARDA, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requerida RAYLA SANTOS DE LIMA, brasileira, convivente, autônoma, nascida em 08/05/1997, CPF: 704.766.881-08, filha de Dulcilene Pinheiro dos Santos e Raimundo Jose de Lima, para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as

alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de agosto de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

PORTARIA nº 70/2023-DFCri

CONSIDERANDO a necessidade de serviço.

RESOLVE:

RELOTAR a servidora GERLAND ANDRADE AGUIAR, Analista Judiciário, matrícula 61247, junto ao Programa Começar de Novo, a contar do dia 18/08/2023.

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Belém, 17 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital.

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

PORTARIA nº 71/2023-DFCri

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço:

RESOLVE:

RELOTAR o servidor MARCELO ARTHUR RIBEIRO DE SOUZA, Analista Judiciário, matrícula 50466, junto a 6ª, Vara Criminal da Comarca de Belém, a contar do dia 18/08/2023.

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Belém, 17 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital.

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

PORTARIA nº 72/2023-DFCri

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço.

RESOLVE:

RELOTAR o servidor MILTON ALEX BORGES PADILHA, Auxiliar Judiciário, matrícula 166146, junto a 3ª, Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Belém, a contar do dia 18/08/2023.

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Belém, 17 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital.

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0802682-92.2023.8.14.0301

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO SAMPAIO DA SILVA

REQUERIDO(A): JOSIELI MOURAO DA SILVA

SENTENÇA

Vistos etc.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DA SILVA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua filha JOSIELI MOURÃO DA SILVA, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos demonstrando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, devido ser portadora de transtorno classificado como CID- F20.3 (Esquizofrenia Indiferenciada), conforme laudo acostado aos autos.

Em decisão de ID Num. 85655969, foi concedida a curatela provisória da interditanda e designada audiência.

Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda e na mesma oportunidade do requerente e de duas testemunhas (ID 91155635 e 93976497).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição de requerido JOSIELI MOURÃO DA SILVA, filha do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência

tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar a interditanda incluída na hipótese supramencionada.

Com efeito, os elementos probatórios coligidos aos autos, em especial o laudo médico apresentado no evento Num. 85037094, concluiu que a interditanda não tem condições de reger sua vida.

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **JOSIELI MOURÃO DA SILVA**, brasileira, natural de Gurupa/PA, solteira, portador do RG nº 6996412 PC/PA e do CPF nº 031.272.632-52. Causa da interdição: Esquizofrenia Indiferenciada (CID10: F20.3), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio CARLOS ALBERTO SAMPAIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 3583149, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Agosto, nº 65, Residencial Parque dos Pinheiros, CEP: 66821-34, Bairro: Tenoné, genitor da interditada, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O curador fica proibido de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome da curatelada, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0801436-70.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ALAY DE SOUZA MORAIS DA LUZ

REQUERIDO(A): LAYS SHAMIRIS TEIXEIRA DA LUZ

SENTENÇA

ALAY DE SOUZA MORAIS DA LUZ, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua filha, LAIS SHAMIRIS TEIXEIRA DA LUZ, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido ser diagnosticada com doenças inscritas no Código Internacional de Doença CID10 ? G80 Paralisia Cerebral Neonatal grave e G40 Epilepsia.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda, do requerente e de duas testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido de interdição.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de LAIS SHAMIRIS TEIXEIRA DA LUZ, filha do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional ?às necessidades e às circunstâncias de cada caso? (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais e físicos, a requerida tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista, Num. 89333600 - Pág. 1. Destaca-se: "Portadora de paralisia cerebral neonatal grave. Não anda. Não fala. Amaurose bilateral?".

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **LAIS SHAMIRIS TEIXEIRA DA LUZ**, brasileira, solteira, nascida em 12/09/2001, portadora do CPF nº: 530.856.632-15, do RG nº: 8017181 2ª Via, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor. Causa da interdição: CID10 ? G80 Paralisia Cerebral Neonatal grave e G40 Epilepsia, sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio ALAY DE SOUZA MORAIS DA LUZ, brasileiro,

solteiro, almoxarife, portador do RG nº: 4042382, CPF nº: 771.929.402-59, residente e domiciliado na Rua 15 de agosto nº 3, Bairro: Cruzeiro, CEP: 66810-070, Icoaraci-Belém(PA), genitor da interditada, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do(a) curatelado(a), sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do(a) curatelado(a), incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em face da ausência de interesse recursal, valendo esta como certidão de trânsito em julgado.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível
e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE MOSQUEIRO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MOSQUEIRO**

Número do processo: 0801279-07.2022.8.14.0501 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PATRICIA HELENA DA SILVA SOUZA

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE MOSQUEIRO (UNAJ-MOSQ), SUBORDINADA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS DO TJPA, por sua chefia Subscritora, com fulcro no Para?grafo 2º do Art. 46 da Lei Estadual n º 8.328/2015 e Para?grafo 2º do Art 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE MOSQUEIRO (UNAJ)** esta? em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras Despesas processuais pendentes) de número 0801279-07.2022.8.14.0501, que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** move contra e que pelo presente edital fica o (a) requerido(a) REQUERIDO: PATRICIA HELENA DA SILVA SOUZA, CPF 913.394.212-91, atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A), para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente edital o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS** das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que sera? afixado em local público e publicado na forma da lei. Dado e passado neste Distrito de Mosqueiro, comarca de Belém/PA, aos 17 de agosto de 2023 , Eu, RAFAELLY CHAVES DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade Local de Arrecadação - UNAJ DE MOSQUEIRO, DIGITEI E CONFERI.

Rafaelly Chaves de Oliveira

UNAJ - MOSQUEIRO

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA

RESENHA: 01/04/2023 A 17/08/2023 - GABINETE DA 1ª VARA DE FAMILIA DE ANANINDEUA - VARA: 1ª VARA DE FAMILIA DE ANANINDEUA PROCESSO: 00039846019988140006 PROCESSO ANTIGO: 199810027619 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA A??o: Homologação de Transação Extrajudicial em: 09/08/2023 AUTOR:CELINA GONCALVES VIANA AUTOR:INACIO LOPES DA CUNHA ADVOGADO:RAIMUNDO OSORIO. PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ANANINDEUA JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMÍLIA Estr. Cláudio Sanders, 193, Centro, CEP 67030-325, Ananindeua/PA. Processo: 0003984-60.1998.8.14.0006 D E S P A C H O Vistos etc. Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que a advogada não juntou procuração ao pedido. Ademais, tendo o feito de conhecimento findado, da mesma forma, encerram-se os poderes concedidos ao(s) patronos que naquele feito encontravam-se habilitados, sob pena de se considerar que o mandato outorgado é inacabável. Por sua, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, não cuidou de pleitear a Assistência Judiciária Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que é beneficiária da Justiça Gratuita. Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado há aproximadamente de 07 (sete) anos, não podendo se presumir que a parte requerente permaneça hipossuficiente financeiramente ad eternum. Ante isso, faculto à petionante o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o INSTRUMENTO DE MANDATO, bem como promova o recolhimento das custas ou requeira o benefício da AJG, juntando, para tanto, DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELA AUTORA OU PROCURAÇÃO ATRIBUINDO AO SEU PATRONO PODERES ESPECÍFICOS PARA O FAZ-LO, tudo sob pena de indeferimento do pedido. Sem manifesta oposição, desde já indefiro o pedido. Intime-se. Ananindeua, 08 de agosto de 2023. DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA PROCESSO: 00051263420108140006 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA A??o: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em: 09/08/2023 REQUERENTE:G. L. B. S. REPRESENTANTE:MARIA CRISTINA DE MELO BARROS Representante(s): OAB 10963 - EDGAR MOREIRA ALAMAR (DEFENSOR) REQUERIDO:GERSOMAR DOS SANTOS. PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ANANINDEUA JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMÍLIA Estr. Cláudio Sanders, 193, CEP 67030-325, Centro, Ananindeua-PA AUTOS: 0005126-34.2010.814.0006. D E S P A C H O Vistos Etc. Defiro o pedido de desarquivamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, dos autos nº 0005126-34.2010.814.0006, visto que defiro, no presente momento, os Benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se o solicitante, por meio da Defensoria Pública, do deferimento do desarquivamento e do prazo acima fixado. Cumpra-se. Apãs, arquivem-se os autos. Ananindeua, 09 de agosto de 2023. DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA PROCESSO: 00000648719998140006 PROCESSO ANTIGO: 199810034012 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA A??o: Alvará Judicial em: 17/08/2023 AUTOR:A CASA DA AMIZADE DO ROTARY CLUBE DE ANA ADVOGADO:WALDEMIR RODRIGUES GASPAR. Processo: 0000064-87.1999.8.14.0006 DESPACHO Vistos etc. Considerando que as ações de Direito de Família têm o sigilo como regra, verifico que o advogado não juntou ao pedido procuração. Ante isso, faculto à autora o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, tudo sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Ananindeua, 31 de julho de 2023. DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA PROCESSO: 00017994519998140006 PROCESSO ANTIGO: 199910013187 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA A??o: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em: 17/08/2023 AUTOR:MARIA CASTRO DA FONSECA REU:MARCIO BARBOSA DA SILVA ADVOGADO:ANTONIO CRISPIM S.DOS SANTOS. Processo: 0001799-45.1999.8.14.0006 DESPACHO Vistos etc. Considerando

que as aÃ§Ã¶es de Direito de FamÃ¶lia tÃ¶m o sigilo como regra, verifico que a advogada nÃ¶o juntou procuraÃ§Ã¶o ao pedido. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ademais, tendo o feito de conhecimento findado, da mesma forma, encerram-se os poderes concedidos ao(s) patronos que naquele feito encontravam-se habilitados, sob pena de se considerar que o mandato outorgado Ã© inacabÃ¶vel. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Por sua, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, nÃ¶o cuidou de pleitear a AssistÃ¶ncia JudiciÃ¶ria Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que Ã© beneficiÃ¶ria da JustiÃ¶a Gratuita. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado hÃ¶i aproximadamente de 22 (vinte e dois) anos, nÃ¶o podendo se presumir que a parte requerente permaneÃ¶sa hipossuficiente financeiramente ad eÃ¶rnum. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ante isso, faculto Ã¶ peticionante o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, bem como promova o recolhimento das custas ou requeira o benefÃ¶cio da AJG, juntando, para tanto, declaraÃ§Ã¶o de hipossuficiÃ¶ncia assinada de prÃ¶prio punho pela autora ou procuraÃ§Ã¶o atribuindo ao seu patrono judicial poderes especÃ¶ficos para o fazÃ¶-lo, tudo sob pena de indeferimento do pedido. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Sem manifestaÃ§Ã¶o, desde jÃ¶i indefiro o pedido. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ananindeua, 20 de julho de 2023. DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA Juiz de Direito Titular da Vara de FamÃ¶lia de Ananindeua-PA PROCESSO: 00052284920158140006 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA A??o: Alimentos - Lei Especial NÂ° 5.478/68 em: 17/08/2023 REQUERENTE:L. D. S. N. Representante(s): OAB 13622 - MAURO PINHO DA SILVA (DEFENSOR) REQUERENTE:D. B. S. N. REPRESENTANTE:A. B. S. S. REQUERIDO:D. A. M. N. . Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando que as aÃ§Ã¶es de Direito de FamÃ¶lia tÃ¶m o sigilo como regra, verifico que a advogada nÃ¶o juntou procuraÃ§Ã¶o ao pedido. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ademais, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, nÃ¶o cuidou de pleitear a assistÃ¶ncia judiciÃ¶ria gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento. junte aos autos o instrumento de mandato, bem como promova o recolhimento das custas ou requeira o benefÃ¶cio da AJG, juntando, para tanto, declaraÃ§Ã¶o de hipossuficiÃ¶ncia assinada de prÃ¶prio punho pelo autor ou procuraÃ§Ã¶o atribuindo ao seu patrono judicial poderes especÃ¶ficos para o fazÃ¶-lo, tudo sob pena de indeferimento do pedido. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Vistos etc. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ante isso, faculto Ã¶ autora o prazo de 15 (quinze) dias, para que, Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Ananindeua, 13 de abril de 2023 RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS Juiz de Direito respondendo de FamÃ¶lia de Ananindeua PROCESSO: 0 0 0 5 7 3 2 4 5 2 0 0 7 8 1 4 0 0 0 6 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 7 1 0 0 3 4 2 2 0 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA A??o: Alimentos - Lei Especial NÂ° 5.478/68 em: 17/08/2023 ENVOLVIDO:M. H. T. E. S. AUTOR:MARILEIDE TORRES GOMES Representante(s): JACIRA OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO) REU:CELSO SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR ADVOGADO:SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES. . Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando que as aÃ§Ã¶es de Direito de FamÃ¶lia tÃ¶m o sigilo como regra, verifico que o advogado nÃ¶o juntou ao pedido procuraÃ§Ã¶o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ante isso, faculto Ã¶ autora o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, tudo sob pena de indeferimento do pedido. Processo: 0005732-45.2007.8.14.0006 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Vistos etc. Intime-se. DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1Âª VARA DE FAMILIA PROCESSO: 00078945720148140006 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA A??o: ExecuÃ¶o de Alimentos em: 17/08/2023 ENVOLVIDO:G. M. C. REQUERENTE:A. P. A. M. C. Representante(s): OAB 18150 - ESTEFANIA CAROLINA DO CARMO LIMA (ADVOGADO) REQUERIDO:R. F. O. C. Representante(s): OAB 6521 - VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA (ADVOGADO) . Processo: 0007894-57.2014.8.14.0006 DESPACHO Vistos etc. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando que as aÃ§Ã¶es de Direito de FamÃ¶lia tÃ¶m o sigilo como regra, verifico que a advogada nÃ¶o juntou procuraÃ§Ã¶o ao pedido. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ademais, tendo o feito de conhecimento findado, da mesma forma, encerram-se os poderes concedidos ao(s) patronos que naquele feito encontravam-se habilitados, sob pena de se considerar que o mandato outorgado Ã© inacabÃ¶vel. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Por sua, verifico que, estando os autos arquivados, a suplicante ao requerer seu desarquivamento, nÃ¶o cuidou de pleitear a AssistÃ¶ncia JudiciÃ¶ria Gratuita, tampouco promoveu o recolhimento das custas para o desarquivamento, informando que Ã© beneficiÃ¶ria da JustiÃ¶a Gratuita. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Cabe mencionar, que o feito transitou livremente em julgado hÃ¶i aproximadamente de 07 (sete) anos, nÃ¶o podendo se presumir que a parte requerente permaneÃ¶sa hipossuficiente financeiramente ad eÃ¶rnum. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ante isso, faculto Ã¶ peticionante o prazo de 15 (quinze) dias, para que, junte aos autos o instrumento de mandato, bem como promova o

recolhimento das custas ou requeira o benefício da AJG, juntando, para tanto, declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho pela autora ou procuração atribuindo ao seu patrono judicial poderes específicos para o fazê-lo, tudo sob pena de indeferimento do pedido. Sem manifestação, desde já indefiro o pedido. Intime-se. Ananindeua, 13 de abril de 2023. DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA Juiz de Direito Titular da Vara de Família de Ananindeua-PA

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

1. PROCESSO: 0828090-34.2022.8.14.0006/ ASSUNTO:[Roubo]/CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)/RÉU: **GILVAN SILVA DE ARAUJO** (ADVOGADO:BERNARDO PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR - OAB/PA nº 018474)/ **DECISÃO INTERLOCUTÓRI-** Vistos e etc. **1.** Analisando os autos, nota-se que o réu, ao ser intimado pessoalmente da sentença proferida, manifestou interesse em recorrer do édito condenatório, desse modo, tem-se que apelação em si, já fora apresentada, restando ausente apenas as razões recursais, a qual deverá ser apresentada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública, se for o caso. Nesse sentido:APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONFIGURADA. **DESEJO DE RECORRER MANIFESTADO PELO RÉU.** INVALIDADE DO RECONHECIMENTO PESSOAL. INOCORRÊNCIA. TESE ABSOLUTÓRIA. NEGATIVA DE AUTORIA. INVIABILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE. **1. Verificado que o processado manifestou o desejo de recorrer do édito condenatório, quando da intimação pessoal, tempestiva a apelação interposta.** (...). APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO - APR: 03448801620158090175, Relator: DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Data de Julgamento: 29/06/2017, 1A CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: DJ 2304 de 10/07/2017). Isto posto, em obediência as formalidades legais, certifique acerca da tempestividade da apelação apresentada, a qual, desde já, **recebo**, dada a insurgência do sentenciado. Após, intime-se o defensor constituído pelo sentenciado, Dr. BERNARDO PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR - OAB/PA nº 018474, para que apresente as correspondentes razões recursais, no prazo previsto no artigo 600, do CPP. **2.** Decorrido o prazo acima, sem manifestação do referido causídico, certifique e, restando configurado o abandono, caso o advogado não apresente qualquer justificativa para sua inércia, intime o acusado GILVAN SILVA DE ARAUJO sobre o ocorrido, bem como para que constitua novo advogado, no prazo de 10(dez) dias, advertindo-o que caso não o faça será nomeada a Defensoria Pública para prosseguir com sua defesa. **2.1.** Sendo o caso, no ato de intimação do réu, o Sr. Oficial de Justiça deverá indagá-lo se deseja ser representado pela Defensoria Pública. **2.2.** Constituído novo(a) causídico(a) pelo acusado, intime-o(a) para apresentação das razões recursais ou, caso o réu mantenha-se inerte ou se manifeste requerendo o patrocínio da Defensoria Pública, encaminhe-se os autos a Defensora Pública oficiante nesta Vara Criminal para fins de apresentação das razões recursais, no prazo previsto em lei. **3.** Após, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação das razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias. **4.** Após, apresentada as razões e contrarrazões, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça (art. 601, do diploma legal supracitado), com nossas homenagens. **5.** Intime-se. Cumpra-se com urgência por tratar-se de **RÉU PRESO.** Ananindeua, 13 de julho de 2023. **ADRIELLI APARECIDA CARDOZO BELTRAMINI**/Juíza Substituta, respondendo pela 1ª Vara Criminal de Ananindeua
- 2.

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Processo: 0827151-54.2022.8.14.0006

Nome: ALANIEL DE SOUSA COSTA
Tipificação penal: Art. 129, §9º do CP c/c Art. 7º, I e IV da Lei 11.340/06

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Considerando os argumentos lançados na defesa prévia, bem como o constante nos autos, verifica-se, no que tange à possibilidade de absolvição sumária, que a Defesa não apresenta provas contundentes e aptas a afastar, por si sós, a pretensão acusatória, nessa esfera de cognição sumária, a evidenciar a necessidade da instrução processual para o deslinde do presente caso.

Noutro giro, vale frisar que a denúncia descreve de forma satisfatória a conduta delitiva da qual o réu é acusado, a delinear a maneira pela qual praticou o crime, bem como o nexos causal entre sua conduta e o resultado do crime, razão pela qual não há o que se falar em inépcia da denúncia, porquanto preenchidos os pressupostos e condições, previstos no rol do art. 41 do Código de Processo Penal.

Assim, não apresentados argumentos eloquentes e aptos a propiciar a absolvição preliminar do acusado, como exposto acima, DETERMINO o prosseguimento regular do processo, e designo audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para **12/06/2024 às 09:45 horas**, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas anteriormente arroladas, bem como o acusado será interrogado.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado.

INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelas partes.

Dê-se CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.

A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 11 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Processo nº: 0826025-66.2022.8.14.0006

Acusado: ARISTÓTELES MARTINS DO CARMO JÚNIOR,

Defesa: Defensoria Pública.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

ALVARÁ DE SOLTURA / MANDADO DE INTIMAÇÃO / OFÍCIO

Considerando os argumentos lançados na defesa prévia, bem como o constante nos autos, verifica-se, no que tange à possibilidade de absolvição sumária, que a Defesa não apresenta provas contundentes e aptas a afastar, por si sós, a pretensão acusatória, nessa esfera de cognição sumária, a evidenciar a necessidade da instrução processual para o deslinde do presente caso.

Noutro giro, vale frisar que a denúncia descreve de forma satisfatória a conduta delitiva da qual o réu é acusado, a delinear a maneira pela qual praticou o crime, bem como o nexos causal entre sua conduta e o resultado do crime, razão pela qual não há o que se falar em inépcia da denúncia, porquanto preenchidos os pressupostos e condições, previstos no rol do art. 41 do Código de Processo Penal.

Assim, não apresentados argumentos eloquentes e aptos a propiciar a absolvição preliminar do acusado, como exposto acima, DETERMINO o prosseguimento regular do processo, e DESIGNO audiência de instrução e julgamento para 25 / 10 / 2023, às 09 : 00 horas, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas anteriormente arroladas, bem como o acusado será interrogado.

Quanto ao pedido de revogação da prisão preventiva, nos termos do art. 312 e do art. 316, ambos do CPP, verifico a falta de motivos para que a prisão subsista.

Vejamos.

Da análise dos autos, verifico que o acusado, no presente caso, foi preso em flagrante em 27/11/2022 pela suposta prática do delito de lesão corporal no âmbito doméstico.

Como se sabe, a regra em nosso ordenamento jurídico é a liberdade, de modo que toda prisão antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória reveste-se de excepcionalidade, dada sua natureza exclusivamente cautelar.

Desta forma, a custódia preventiva só pode ser decretada e mantida em razão de decisão escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, quando preenchidos os pressupostos e fundamentos insculpidos no artigo 312 do Código de Processo Penal e demonstrada concreta e objetivamente sua real necessidade.

No presente caso, e nos termos do art. 316 do CPP, **infere-se, em reanálise dos autos**, que não subsiste mais a necessidade de manutenção da prisão cautelar do denunciado ante a ausência de fundamentos que justifiquem a continuidade da medida extrema, pelo que entendo como suficiente, **neste momento processual**, a determinação de medidas cautelares diversas da prisão, haja vista que a custódia cautelar não é necessária.

Insta consignar que não se trata de descumprimento de medida protetiva de urgência anteriormente imposta em favor da vítima dos autos, a justificar a manutenção da aplicação da medida extrema, pelo que entendo como suficiente a aplicação de medidas protetivas em favor da ofendida, para garantir sua integridade física e psicológica.

Por fim, entendo que o tempo de prisão provisória (aproximadamente três meses) é suficiente a persuadir o réu ao cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão.

Em face do exposto, revogo a prisão preventiva, e **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA** ao acusado

ARISTÓTELES MARTINS DO CARMO JÚNIOR, Infopen nº 31767, filho de Maria de Nazaré Marques e Aristóteles Martins do Carmo, nascido em 27.03.1976, CPF n.º 593.873.432-00, RG 2516196, mediante o cumprimento das seguintes medidas cautelares:

a) comparecimento a todos os atos do processo;

b) comparecimento bimestralmente em Juízo para informar e justificar suas atividades;

c) informar seu domicílio atualizado e seu telefone, devendo comparecer à Secretaria munido de documentos pessoais e comprovante de endereço onde passará a residir; bem como deverá informar qualquer alteração eventual de endereço.

d) não se ausentar da comarca de sua residência, por mais de 30 (trinta) dias, sem prévia autorização deste juízo;

Outrossim, DETERMINO ainda ao acusado o cumprimento das seguintes medidas protetivas em favor da vítima:

1. **AFASTAMENTO** do lar (art. 22, II da Lei 11.340/06).

2. **PROIBIÇÃO** de se aproximar da vítima (art. 22, III, ?a?, da Lei nº 11.340/06);

3. **PROIBIÇÃO** de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação, tais como, contato telefônico, mensagens de texto, e-mail, redes sociais, cartas, etc. (art. 22, III, ?b?, Lei 11.340/06);

4. **PROIBIÇÃO** de frequentar todos os lugares que a vítima costuma frequentar, a fim de preservar a integridade física e psicológica (art. 22, III, ?c?, Lei 11.340/06);

Adverta-se ao denunciado que o descumprimento das medidas impostas poderá implicar na revogação do presente benefício e, por conseguinte, poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva,

INTIME-SE imediatamente a vítima da presente decisão mediante contato telefônico ou mensagem de texto via ?Whatsapp? ou outro aplicativo similar. Caso não seja possível, pessoalmente, cujo mandado deverá ser cumprido pelo PLANTÃO.

CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.

CUMPRA-SE a Portaria nº 01/2023.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO ALVARÁ DE SOLTURA, bem como MANDADO DE INTIMAÇÃO / OFÍCIO/ REQUISIÇÃO / CARTA PRECATÓRIA, E ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 15 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Processo: 0809961-15.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: JHONATAN CORDOVIL GOMES

Endereço: Nazaré, nº 170, Rua Cavalcante, Levilândia, Ananindeua/PA.

Advogado do réu:

ATO ORDINATÓRIO

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e

Provimento 006/2006-CJRMB)

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **20/03/2024 às 09:15**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 10 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0803744-53.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: CELIO DOS SANTOS

Endereço: Conj. Calil Hachen, Bloco B, nº 404, bairro Coqueiro, Belém/PA.

Advogado(a) do réu: Dra. JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE MEDEIROS, OAB/PA 29.295.

Advogado(a) do réu: Dra. NATÁLIA DE JESUS SOUZA DA SILVA PEREIRA, OAB/PA 28.863.

ATO ORDINATÓRIO

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e

Provimento 006/2006-CJRMB)

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **22/04/2024 às 09:30**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 14 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0806360-98.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: ROBSON DE SOUSA PATELLO (De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **01/02/2024 às 09:30**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 7 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0811550-42.2021.8.14.0006

Nome: ALEX AUGUSTO ALEIXO MONTEIRO

Tipificação penal: art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/06

Advogado: DR. DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM, OAB/PA 3.555

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Considerando os argumentos lançados na defesa prévia, bem como o constante nos autos, verifica-se, no que tange à possibilidade de absolvição sumária, que a Defesa não apresenta provas contundentes e aptas a afastar, por si sós, a pretensão acusatória, nessa esfera de cognição sumária, a evidenciar a necessidade da instrução processual para o deslinde do presente caso.

Noutro giro, vale frisar que a denúncia descreve de forma satisfatória a conduta delitiva da qual o réu é acusado, a delinear a maneira pela qual praticou o crime, bem como o nexos causal entre sua conduta e o resultado do crime, razão pela qual não há o que se falar em inépcia da denúncia, porquanto preenchidos os pressupostos e condições, previstos no rol do art. 41 do Código de Processo Penal.

Assim, não apresentados argumentos eloquentes e aptos a propiciar a absolvição preliminar do acusado, como exposto acima, DETERMINO o prosseguimento regular do processo, e designo audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para **16/10/2023, às 08:30 horas**, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas anteriormente arroladas, bem como o acusado será interrogado.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado.

INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelas partes.

Dê-se CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.

A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 24 de fevereiro de 2023

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Processo: **0811994-75.2021.814.0006**

Réu: **VALDENOR OLIVEIRA DE AQUINO**

Data: **28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:45H**

Local: **VIDEOCONFERÊNCIA NO APLICATIVO TEAMS DA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA/PA**

PRESENCAS:

Juiz de Direito: DR. EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Ministério Público: DRA. MELINA ALVES BARBOSA (VIA TEAMS)

Defensoria Pública: DRA. ROMINA AZEVEDO (VIA TEAMS)

AUSÊNCIAS

REU: VALDENOR OLIVEIRA DE AQUINO ? Não Encontrado ? 86950418

Testemunhas arroladas pelo MP e Defesa:

Vítima: DEYSE BARBOSA DE BRITO ? Não Encontrada ? 87327706

Testemunha: FILHA DE DEYSE ? Não Encontrada ? 87327706

Aberta a audiência por videoconferência, por intermédio do Aplicativo Teams, nos moldes do art. 405 e parágrafos do Código de Processo Penal, e da Resolução n. 329 do CNJ, constatou-se a presença do representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, via TEAMS. Ausentes os envolvidos.

Oportunamente, considerando que o acusado não foi localizado no último endereço que forneceu nestes autos, e não se sabe seu atual paradeiro, aplico os efeitos do art. 367 do CPP.

O Ministério Público insistiu no depoimento da vítima e da testemunha e pediu vista dos autos para buscar o seu endereço atual.

DELIBERAÇÃO: O MM. Juiz passou a DELIBERAR nos seguintes termos:

1 ? Redesigno audiência de instrução e julgamento para **26/10/2023, às 09:30 horas.**

2 ? Defiro o requerido pelo MP. Dê-se vistas e, com a informação, expeça-se o necessário para a oitiva da vítima e da testemunha. Em havendo manifestação pela desistência de suas oitivas, em não se opondo a Defesa, o Juízo desde já a homologa.

3 ? Saem os presentes intimados.

Dispensada a assinatura das partes que participaram do ato, nos termos do art. 28 da Portaria Conjunta n. 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI.

Eu, Danilo Lisboa Cardoso, Analista Judiciário, com anuência do Magistrado, digitei o presente expediente.

JUIZ DE DIREITO: (ASSINADO DIGITALMENTE)

ATO ORDINATÓRIO

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

DE ORDEM, INTIME (M)-SE o(a)(s) Dr, Advogado(s)KLEBERSON ALVES DA SILVA, OAB/PA 32.485 da requerente Bruna Danielle Rodrigues Feio, nos autos do processo nº 0813677-79.2023.8.14.0006, para apresentar informação sobre o endereço atualizado do requerido Cleidson Velasco de Souza, no prazo de

10 dias.

Ananindeua (PA), 17 de agosto de 2023.

PAULA CRISTINA GOMES CUIMAR

Diretora de Secretaria Vara de Violência Doméstica e Familiar Comarca de Ananindeua

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Processo: **0811039-10.2022.8.14.0006**

Réu: **ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA BORCEM**

Data: **27 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:45H**

Local: **VIDEOCONFERÊNCIA NO APLICATIVO TEAMS DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA/PA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19**

PRESENCAS:

Juiz de Direito: DR. EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Ministério Público: DR. PAULO ARIAS (VIA TEAMS)

Testemunhas arroladas MP:

DANIELLE LARISSA CARDOSO

CAMILE VITÓRIA DA SILVA

AUSÊNCIAS:

Réu: ANDERSON ROBERTO DE OLIVEIRA BORCEM ? NÃO INTIMADO

Advogado: DR. LUCIDY MONTEIRO, OAB/PA 20.648

Testemunhas arroladas MP:

KLEICY FRANÇA CORREA (VÍTIMA) ? INTIMADA (ID 68192594)

JOSÉ HENRIQUE DA COSTA (PM)

WILLAMES (PM)

Aberta a audiência, nos moldes do art. 10 e do art. 12 da Lei nº 13.431/2017, bem como da Recomendação nº 33, de 23/11/2010 do CNJ, c/c art. 405 e parágrafos do Código de Processo Penal, constatou-se a presença de representante de Ministério Público. Ausentes o acusado e seu advogado. Ausente a vítima. Presentes as testemunhas citadas acima. Ausentes os demais.

Dada a palavra ao MP: Insistiu na oitiva da vítima e das testemunhas. Requereu a condução coercitiva de KLEICY FRANÇA CORREA e a nova requisição dos policiais militares.

DELIBERAÇÃO: O MM. Juiz passou a DELIBERAR nos seguintes termos:

1 ? Diante do pedido do advogado no ID 70803483, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia **16/10/2023, às 09:15 horas.**

2 ? Defiro o requerido pelo MP. Expeça-se mandado de condução coercitiva para a vítima.

3 ? Requistem-se, novamente, os policiais militares.

4 ? Intime-se o acusado no endereço fornecido no ID 68298995.

5 ? Intime-se o advogado.

6 ? Saem os presentes intimados.

Dispensada a assinatura das partes que participaram de forma virtual, nos termos do art. 28 da Portaria Conjunta nº 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI.

Eu, Danilo Lisboa Cardoso, Analista Judiciário, com anuência do Magistrado, digitei o presente expediente.

JUIZ DE DIREITO: (assinado digitalmente)

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Processo: 0804917-15.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: THIAGO SILVA E SILVA

Endereço: Rua Nova Jerusalém, Lt. Nova Esperança, 57, Qd. 183, Coqueiro, ANANINDEUA - PA - CEP: 67120-000.

Telefone: (91) 98535-7895.

ATO ORDINATÓRIO

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a

necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **27/03/2024 às 09:15**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 10 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

EDITAIS**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIACÃO, Juiz de Direito titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO ? (Processo nº 0850147-34.2022.8.14.0301), proposta por MARIA IVANEIDA DA SILVA LEAL e NIVALDO JOSIAS DA COSTA LEAL, contra NILSON LUIZ MIRANDA CAVALEIRO e RAIMUNDA DO SOCORRO DA COSTA CAVALEIRO, tendo por objeto o imóvel urbano situado no(a) Conjunto Jardim Europa, Alameda Itália, Qd. 08, nº 164, Bairro: Coqueiro, Belém-PA. É o presente Edital para citar, CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para que compareçam ao processo, a fim de apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste EDITAL, 30 (trinta) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) requerido(a)(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s) na petição inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de agosto de 2023. Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Analista Judiciário da 1ª UPJ das Secretarias Cíveis Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS SHIRLEI ARAUJO VIEIRA e HORTA BRASIL LTDA - ME**

PRAZO: 20 DIAS

O(A) Dr(a). **FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA**, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO MONITORIA** ? Processo n.º **0015128-64.2003.8.14.0301**, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor dos requeridos ADMAR CASTILHO PEREIRA, SHIRLEI ARAUJO VIEIRA, ALBENISE FREITAS CASTILHO PEREIRA e HORTA BRASIL LTDA - ME. **O presente edital é para fins de citação dos réus SHIRLEI ARAUJO VIEIRA (CPF 607.783.002-00) e HORTA BRASIL LTDA - ME (CNPJ 03.987.269/0001-00)** atualmente em local incerto e não sabido, para, conforme artigo 701, *caput*, do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, EFETUE(M) O PAGAMENTO DA QUANTIA RECLAMADA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, estes últimos já fixados pela Lei em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa; ou OPONHA(M) EMBARGOS MONITÓRIOS nos próprios autos (art. 702, *caput*, do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 de agosto de 2023. Eu, VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei

FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA

Juiz Auxiliar da Capital - respondendo pela 2ª vara Cível e Empresarial.

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE KIUTI ALIMENTOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIACÃO, Juiz de Direito titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS ? (Processo nº 0036698-28.2011.8.14.0301), proposta por COMAR CAMELOS E VARIEDADES LTDA.. É o presente Edital para citar KIUTI ALIMENTOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para que compareçam ao processo, a fim de apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste EDITAL, 30 (trinta) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)(s) requerido(a)(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s) na petição inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC e artigo 72, inciso II, do CPC. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de agosto de 2023. Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Analista Judiciário da 1ª UPJ das Varas Cíveis e Empresarial de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRMB).

COMARCA DE ABAETETUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

DISPOSITIVO:

ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de RENAN PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 8094054 1ª VIA PC/PA e do CPF 045.840.682-16, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora LUCIVALDA DOS SANTOS PEREIRA, portadora do RG 4909066 PC/PA e do CPF nº 463.146.012-15, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba-PA, 03 de abril de 2023.

CHARBEL ABDON HABER JEHA

Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba (Portaria 1359/2023-GP)

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0807599-09.2022.8.14.0005. Em que é **REQUERENTE: ANA DILSAM MOREIRA DA SILVA** e **REQUERIDO: JOSE RIBEIRO DA SILVA ?SENTENÇA** Vistos etc. ANA DILSAM MOREIRA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de JOSE RIBEIRO DA SILVA, seu irmão, alegando ser este portador de esquizofrenia (CID F20), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 82926166). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 82935034 e 84605034). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento do interditando, apesar de se comunicar com dificuldade e, em seguida, da requerente (ID?s 95405922 e 95405902). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 95562141). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 96834894). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando se comunica com bastante dificuldade, entende o que lhe é perguntado, mas não consegue responder/falar, somente gesticula com a cabeça, bem como a requerente esclareceu que o interditando possui o problema mental desde o nascimento e faz uso de remédio controlado, nunca estudou, nem trabalhou, não sai de casa sozinho, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de JOSE RIBEIRO DA SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de JOSE RIBEIRO DA SILVA e nomeio ANA DILSAM MOREIRA DA SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo

759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de agosto de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0803286-05.2022.8.14.0005 Em que é **REQUERENTE: RAIMUNDA SHIRLEY MENEZES DE ANDRADE** e **REQUERIDO: MICHELI DAIANE MENEZES VAZ ?SENTENÇA** Vistos etc. **RAIMUNDA SHIRLEY MENZES DE ANDRADE**, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de **MICHELI DAIANE MENEZES VAZ**, sua filha, alegando ser acometida de ?Paralisia Cerebral? e ?Epilepsia? (CID10 G80 e CID10 G40), restando atualmente incapaz para os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos, além de laudo médico atualizado (ID 68284398). Juntada de certidão de nascimento de id 75567866. Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 78151249). Citação da requerida em id 86625674. Realizado a entrevista da interditanda e requerente, oportunidade em que foi constatado o alegado na peça inicial. Oportunizada a apresentação de contestação pela Defensoria Pública, esta nada manifestou (certidão de id 90623117). O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 96884131). É o breve relatório. Decido. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, além da própria entrevista da interditando, a procedência do pedido. A requerida demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCAPACIDADE RELATIVA MICHELI DAIANE MENEZES VAZ**, conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio **RAIMUNDA SHIRLEY MENEZES DE ANDRADE**, curadora da

requerida, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condeno a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, datado conforme assinatura eletrônica. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de agosto de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

ID do Documento	97891336
Por	JOSE LEONARDO PESSOA VALENCA
Em	01/08/2023 12:54:03
Tipo de Documento	EDITAL
Documento	EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802778-59.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ALDILENE NOGUEIRA DE CARVALHO e REQUERIDO: REQUERIDO: EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO ? **SENTENÇA** Vistos etc.ALDILENE NOGUEIRA DE CARVALHO, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO, seu irmão, alegando ser este portador de ?retardo mental profundo? (CID 10 F73), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 71335410).O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 72902201 e 73778566). Após, realizada audiência, restou prejudicada a entrevista do interditando, tendo em vista a dificuldade em se comunicar, não conseguindo responder às perguntas do juízo e, em seguida, foi colhido o depoimento do requerente (ID?s 87557407 a 87459990).A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 95882746). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 96472481). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando tem dificuldade de se comunicar, não conseguindo responder às perguntas do juízo, além do que a parte autora esclareceu que o interditando tem esse problema mental desde o

nascimento, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO e nomeio ALDILENE NOGUEIRA DE CARVALHO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de agosto de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 0805466-91.2022.8.14.0005

Autor: GUSTAVO FERREIRA TENORIO

Requeridos: ALEX CASTRO LEITE, EDINALDO PALHETA DA CUNHA, SANCAO LOPES, FERREIRA TORRES CORREIA, ELIVALDO VIANA LIMA, DANIELSON PARDINHO, BARROSO, ANTONIA DE FATIMA CHAVES NEVES, WALACY CHAVES NEVES, LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO, ALEXANDRE SADRAK DE AZEVEDO

IMÓVEL: **Fazenda Rio Xingu I e Rio Xingu II (2.373,29 hectares)**, localizada na Gleba Tapará, Ramal do Km 40, ZONA RURAL, VITÓRIA DO XINGU - PA

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará e Juizado Especial Criminal Ambiental, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo Especializado da Vara Agrária de Altamira se processam os autos da Ação de Reintegração de Posse nº. 0805466-91.2022.8.14.0005, movida por GUSTAVO FERREIRA TENORIO em face de ALEX CASTRO LEITE e OUTROS, objetivando a CIÊNCIA da decisão proferida nos citados autos que deferiu o pedido liminar de reintegração de posse do imóvel descrito na inicial (**Fazenda Rio Xingu I e Rio Xingu II - 2.373,29 hectares** - localizada na Gleba Tapará, Ramal do Km 40, ZONA RURAL, VITÓRIA DO XINGU ? PA) e consequente CITAÇÃO dos interessados e demais ocupantes que se encontram na área objeto da demanda processual e que não foram localizados pelo Oficial de Justiça, para, querendo, apresentarem contestação ao pedido inicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, cientificando-os de que na hipótese de não ser apresentada nenhuma resposta processual, será, nos termos do artigo 257, inciso IV do CPC, nomeado curador especial. Tudo em conformidade com a DECISÃO ? Id 94396452 proferida nos autos. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Prédio onde funciona a Vara Agrária, na Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e Secretarias Municipais e ainda, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinação da lei.

Altamira/PA, 01 de agosto de 2023.

_____, (Valdilene Bento do Nascimento Silva), Diretora de Secretaria da Vara Agrária Região de Altamira, conferiu e subscreveu.

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira

e Juizado Especial Ambiental de Altamira

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0801133-53.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JS CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ADELSON LUIS CARDOSO JUNIOR OAB: 26626/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº.

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

PAC: 0801133-53.2023.8.14.0008

NOTIFICADO(A): JS CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

Adv.: ADELSON LUIS CARDOSO JUNIOR (OAB/PA 26.626)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JS CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA** , para que proceda, no prazo

de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das

quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito

Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15

(quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto**

Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 16 de agosto de 2023.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE ITAITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

Í á v s

COMARCA DE RURÓPOLIS**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS****VARA ÚNICA DA COMARCA DE RURÓPOLIS**

JULIANA FERNANDES NEVES, Juíza de Direito Titular da Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, em virtude da lei, etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 154, de 13/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 03/2013 - CJRMB/CJCI, que regulamenta o recolhimento e destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, de acordo com a Resolução nº 154 do CNJ

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para as instituições que desejam ser parceiras do Fórum da Comarca de Rurópolis/PA:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto:

a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas e seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, que desejam efetivar parceria, a fim de participar da **seleção de projetos** para serem financiados com valores oriundos de transações penais, prestações pecuniárias (PP) decorrentes da execução das penas e medidas alternativas.

b) Recadastramento de entidades públicas ou privadas **com finalidade social**, que já possuam cadastro junto Secretaria da Comarca de Rurópolis, que desejam participar da **seleção de projetos** para serem financiados com valores oriundos de transações penais, prestações pecuniárias (PP) decorrentes da execução das penas e medidas alternativas.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

a) a promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

b) para fins político-partidários;

c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro/recadastro junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Rurópolis/PA, instruindo-o com os seguintes documentos (fotocópia legível):

Instituições Não Governamentais-ONGs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPs, Programas ou Projetos Sociais:

1. Requerimento para cadastro (disponível na Secretaria do Fórum da Comarca de Rurópolis/Pa);
2. Ato Constitutivo, devidamente atualizado: é o documento que cria a entidade (Contrato Social ou Estatuto). No caso de instituições filantrópicas pode ser o Estatuto; - (somente para cadastros novos)
3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br (somente para cadastros novos)
4. Comprovante de endereço da entidade;
5. Declaração de tempo de funcionamento: é o documento no qual o representante legal da entidade informa a quanto tempo a mesma funciona; (somente para cadastros novos)
6. Certidão de Negativa de Débito do INSS (CND do INSS);
7. Certidão de Negativa de Débito do FGTS (CND do FGTS); obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
8. Ata de Posse do Representante Legal: é a ata confeccionada no dia da eleição do atual dirigente da entidade, na qual consta o nome e o cargo do eleito e o período correspondente;
9. Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal, ou documento equivalente (carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.).

Instituições Governamentais:

- a) Requerimento para cadastro;
 1. Lei ou decreto que criou a entidade; (somente para cadastros novos)
 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF (o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br ; (somente para cadastros novos)
- b) Comprovante de endereço da entidade;
- c) Decreto de nomeação ou ata de posse do representante legal;
- d) Cédula de identidade e CPF do representante legal (ou documento equivalente: carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.);
- e) Certidão de negativa de débito do INSS (CND DO INSS);
- f) Certidão de negativa de débito do FGTS (CND DO FGTS), obtida perante a caixa econômica federal, com a especificação do prazo de validade.

Pessoa Física:

- a) Requerimento para cadastro;

- b) Comprovante de Residência;
- c) Cópia dos documentos pessoais;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- e) Documento de vinculação/comprovação a alguma instituição;

Parágrafo único. O requerimento de cadastro/recadastro está disponível na Secretaria do Fórum da Comarca de Rurópolis/Pa, situada no Prédio do Poder Judiciário da Comarca de Rurópolis, na Rua José Rodrigues da Costa, nº 557, Bairro Centro, Rurópolis-Pará, Cep: 68.165-000.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope na Secretaria do Fórum da Comarca de Rurópolis, situada no Prédio do Poder Judiciário da Comarca de Rurópolis, na Rua José Rodrigues da Costa, nº 557, Bairro Centro, Rurópolis-Pará, Cep: 68.165-000, com a seguinte especificação: "COMARCA DE RURÓPOLIS/ PA. CADASTRO - EDITAL Nº 01/2023. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO, TELEFONE E E-MAIL)".

2.3. O prazo para cadastramento ou recadastramento e entrega do projeto **será das 8h do dia 21.08.2023 às 14h do dia 21.09.2023**.

2.4. Podem requerer a parceria as entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem na Comarca de Rurópolis/ PA.

3. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. O requerimento, documentação e projeto será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no período de **25.09 a 20.10.2023**, e será realizada pelo Juízo da vara única da Comarca de Rurópolis.

4. DO PROJETO:

4.1. O projeto deverá conter as seguintes informações, de acordo com o modelo constante no Anexo II:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) justificativa da realização do projeto;
- c) objetivos;
- d) beneficiários do projeto;
- e) metodologia;
- f) cronograma de execução das atividades;
- g) resultados pretendidos;
- i) custos da implementação;
- j) cronograma de desembolso;
- k) indicação dos dados bancários do beneficiário (representante legal da instituição), número de conta

corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo, após prévia manifestação do Ministério Público.

3.2. No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no item 3.1, consignando, ao menos, **03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição**, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária na Secretaria da Vara.

3.4. O projeto deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso pela unidade gestora, com orçamento de valor no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DA SELEÇÃO:

5.1. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

5.2. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, presidida pelo (a) Juiz (a) de Direito da Vara e pelo membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Rurópolis/PA, **no período de 25.09 a 20.10.2023**.

5.3. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.1 pela Comissão Julgadora.

5.4. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento. Porém, antes do julgamento, obrigatoriamente deverá constar Relatório de Visita contendo parecer técnico emitido pela equipe técnica.

5.5. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1. Serão (re) cadastradas como parceiras as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e obterem manifestação favorável do representante do Ministério Público.

4.2. A divulgação da relação das instituições cujo credenciamento for deferido será publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado do Pará, disponível no site www.tjpa.jus.br e afixado no mural do Fórum. A partir de **25.10.2023**.

7. DO REPASSE DOS VALORES:

7.1. O valor arrecadado será distribuído de forma o mais equânime possível, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

7.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de **Alvará Judicial**, em favor de seu representante legal, em **07.11.2023**.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de **30 (trinta) dias, para prestar contas, no caso de execução imediata; ou 30 dias seguidos ao encerramento do cronograma de execução, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.**

8.2. A prestação de contas deverá ser **a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto**, especialmente:

I-planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos;

II- Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III- relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto;

IV- **Deverá ser assinada pelo responsável da instituição** (o beneficiário no Alvará Judicial para levantamento de quantia destinada);

8.3. O Juízo da Vara Única da Comarca de Rurópolis poderá se utilizar de técnico ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA ou do MP para apreciar as contas apresentadas.

8.4. Se necessário, a qualquer tempo poderá ser exigido prestação de contas do que já foi realizado de acordo com o cronograma aprovado.

8.5. No caso de desembolso fracionado, a prestação de contas deverá ser feita ao final de cada etapa prevista no cronograma de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado no item 7.1 ficará impedida de apresentar novo projeto enquanto não regularizar a prestação de contas. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 7.2, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em **05 (cinco) dias**.

Parágrafo único - No caso de desembolso fracionado, o descumprimento da prestação de contas de qualquer etapa durante a execução impede o desembolso da parcela seguinte, enquanto não regularizada a prestação.

9.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Rurópolis.

9.5. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Este edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DJe. E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santarém, Estado do Pará, 24 de julho de 2023.

ANEXO 1

CRONOGRAMA

PERÍODO	PRAZO	ATIVIDADE
18.08.2023	01 dia	Publicação do edital
8h do dia 21.08.2023 às 14h do dia 21.09.2023.	32 dias	Cadastramento e recadastramento de instituições. Análise das documentações e apresentação dos projetos
25.09 a 20.10.2023	26 dias	Análise dos projetos pelo MP e Juíza
25.10.2023	01 dia	Divulgação e homologação dos resultados
07.11.2023	01 dia	Expedição de Alvará Judicial e repasse do numerário

ANEXO 2

(Incluir o número de atividades necessárias, de acordo com o projeto)

VII ? RESULTADOS PRETENDIDOS (Até 15 linhas):

Este item refere-se a quais são os resultados esperados e repercussão do projeto para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa.

VIII - CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO

Este item refere-se aos **valores necessários** para implantar e manter o projeto, podendo conter compra de materiais, reforma, construção. Especificar os valores oriundos com rere os valores oriundos de outros parceiros, se houver.

OBS: Se for o caso, para cada item solicitado, listar o material necessário na tabela comparativa abaixo, informando a quantidade, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total, de acordo com as propostas orçamentárias (anexar as propostas individuais emitidas por cada empresa no final do projeto).

PRODUTO/ ITEM (quantidade, unidade de medida)	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3	
	Vi. unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)	Vi. unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)	Vi. unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
TOTAL GERAL	-	R\$	-	R\$	-	R\$

(Incluir o número de produtos que forem necessários, de acordo com o projeto)

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	PARCELAS	MES/ANO	VALOR
1	Parcela 1		R\$
2	Parcela 2		R\$
3	Parcela 3		R\$
	Total		R\$

(Pode ser uma única parcela ou várias, de acordo com o projeto)

X ? DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

Este item deve conter os dados bancários do representante legal da instituição, para a pretensão do crédito.

NOME:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Rurópolis/PA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente da instituição

Assinatura do responsável técnico pelo projeto

NOTA:

1 ? Cada projeto pode apresentar mais de uma demanda ? por exemplo, aquisição de equipamentos e reforma ? desde que a justificativa, objetivos e o público a ser beneficiado por tais demandas sejam os mesmos. Caso contrário, apresentar projetos distintos para cada demanda (no máximo dois por instituição/entidade), sendo cada um até o valor máximo estipulado em edital (R\$ 10.000,00).

2 ? O projeto não contempla contratação de recursos humanos nem a aquisição de produtos para revenda.

3 ? Atentar para a data de validade/renovação dos documentos que certificam o regular funcionamento da Entidade junto aos órgãos que regulam a área de atuação da Entidade, em especial, os conselhos municipais, (CMAS, CMDCA, CMS, CME, etc.).

5 ? Após concluir a digitação do projeto, apagar todas as instruções de preenchimento, cabeçalhos e rodapé.

ANEXO 3

Requerimento pra Cadastramento / Credenciamento de Entidade

1. Identificação:

1.1. Nome da Entidade: _____

1.2. CNPJ: _____

1.4. Instituição Mantenedora: _____

1.4. Endereço: _____

1.5. Bairro/Distrito: _____ CEP: _____

1.6. Fone: _____

1.8. E-mail: _____

1.9. Município: _____

1.10. Presidente: _____

1.11. CPF: _____

1.12. Diretor: _____

1.13. CPF: _____

1.14. Responsável pelo beneficiário: _____

1.15. Telefone: _____

1.16. Atividade principal da Entidade: _____

1.17. Natureza da Entidade:

Pública Federal

Autarquia

Pública Estadual

Particular

Pública Municipal

Mista

ONG

Outras

2. Condições da Prestação de Serviços à Comunidade:

2.1. Número limite de vagas na Entidade: _____

Tipo de Pena ou Medida Alternativa que pode ser acompanhada pela entidade:

2.2. Restrições quanto ao tipo de delito: _____

2.3. Período de férias da Entidade: _____

2.4. Transportes de acesso à Entidade:

Linhas de ônibus: _____

Outros: _____

2.5 Complemento: _____

2.6 Documentos Anexos: _____

2.7 Declaração:

(Nome completo sem abreviatura), brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ emitida pelo _____ - (UF), com domicílio no(a) (logradouro), (nº e complemento), (bairro), (cidade) com telefone para contato nº _____, na qualidade de representante legal da _____ (entidade requerente) ora submetida à análise do Juízo da Vara única da Comarca de Rurópolis, relativo à solicitação de credenciamento da entidade, DECLARO : 1- Que a entidade apresenta infra-estrutura necessária para o efetivo acompanhamento dos beneficiários de penas/medidas alternativas por ocasião do cumprimento dessas; 2- Que este representante legal, bem como o corpo técnico desta entidade, estão cientes e farão cumprir todos os seus encargos legais, especialmente aqueles descritos no Provimento 03/2007-CJRMB, cuja cópia nos foi fornecida antes da formalização do requerimento de inscrição.

Rurópolis-Pará, _____ de _____ de _____

Representante Legal da Entidade

Responsável pelo Corpo Técnico da Entidade

COMARCA DE MOJÚ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOJÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MM. Juiz WALTENCIR ALVES GONÇALVES, titular da Vara Única da Comarca de Moju, Estado do Pará, com fulcro no PROVIMENTO CONJUNTO N° 2/2021-CJRMB/CJCI,

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem interessar possa, que os veículos indicados na relação em anexo se encontram apreendidos no pátio do Fórum Des. Antonio Marinho Koury, localizado na Praça do Estudante, nº 80, Moju/PA, e poderão ser reclamados pelo proprietário ou legítimo possuidor, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste ato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a fim de que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado no Diário Oficial da Justiça, na forma da Lei.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Moju, Estado do Pará, na data registrada pelo sistema.

ANEXO

Relação de Bens Placa UF Ano Marca/Modelo Chassi Nome Prop. Agente Finan PROCESSO JVG2338
PA 07.07 HONDA/BIZ 125 ES 9C2JA04207R057392 ROSALIA DO ROSARIO CAROLINO 0801142-
14.2021.8.14.0031 NSX7878 PA 10.10 HONDA/CG 125 FAN ES 9C2JC4120AR140124 FABIO CAMPOS
DE OLIVEIRA ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA 0800152- 86.2022.8.14.0031 JVA3249
PA 04.05 HONDA/CG 150 TITAN ESD 9C2KC08205R026705 SANDRA MARIA DA SILVA DIAS 0800207-
37.2022.8.14.0031 JWB8455 PA 02.02 HONDA/C100 BIZ 9C2HA07002R024169 MARCIO IZIDORIO
HEINEN 0800138- 05.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 0800213-
44.2022.8.14.0031 NSJ8850 PA 05.05 HONDA/CG 150 TITAN ES 9C2KC08505R055683 MARIA DE
NAZARE ABERNAIS DA SILVA MORAES ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA 0800367-
62.2022.8.14.0031 OBY1874 PA 12.12 HONDA/POP100 9C2HB0210CR461745 FRANCISCO DA SILVA
AVIZ ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA 0800220- 36.2022.8.14.0031 .JUN4935 PA 04.04
HONDA/NXR125 BROS ES 9C2JD20204R041022 ROSINALDO PANTOJA DE OLIVEIRA ADM DE
CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA 0800349- 41.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/CG FAN 125
SEM IDENTIFICAÇÃO 080370- 17.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO
0801030- 11.2022.8.14.0031 JVY9031 PA 05.05 HONDA/CG 150 TITAN ES 9C2KC08505R057810
MARIA VALDIRENE SA CRUZ ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA 0800323-
43.2022.8.14.0031 SEM PLACA 12.12 HONDA/POP100 9C2HB0210CR441439 0800358-
03.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/CG FAN 125 KS SEM IDENTIFICAÇÃO 0800858-
69.2022.8.14.0031 OTD9613 PA 14.14 HONDA/CG150 FAN ESDI 9C2KC1680ER504413 LEDSON DE
SOUZA COSTA 0800451- 63.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/CRF 150 SEM IDENTIFICAÇÃO
0801289- 06.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 0801232-
85.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/CG TITAN 160 SEM IDENTIFICAÇÃO 0801005-
95.2022.8.14.0031 QEI2137 PA 18.19 HONDA/CG TITAN 160 9C2KC2210KR016091 JOSE DA GAMA
BENTES FILHO 0801056- 09.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/NXR 150 BROS SEM
IDENTIFICAÇÃO 0801269- 15.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/CG FAN 160 SEM IDENTIFICAÇÃO
0801289- 06.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/CG TITAN 150 SEM IDENTIFICAÇÃO 0801087-
63.2021.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/CG 125 SEM IDENTIFICAÇÃO 080169- 22.2022.8.14.0031
OBV3658 PA 11.12 YAMAHA/FAZER YS250 9C6KG0460C0053176 DANIELLE ALMEIDA SANTOS

BANCO PAN SA 0801468- 37.2022.8.14.0031 OFP4565 PA 12.12 HONDA/CG 125 FAN KS 9C2JC4110CR578863 LIDIANE FERREIRA RIBEIRO ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA 0801470- 07.2022.8.14.0031 OFO7901 PA 12.12 HONDA/CG 125 FAN KS 9C2JC4110CR490990 WANDERSON DA SILVA E SILVA ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA 0801343- 69.2022.8.14.0031 SEM PLACA HONDA/POP100 SEM IDENTIFICAÇÃO 0801367- 97.2022.8.14.0031.

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0802948-11.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VIACAO MONTES BELOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB: 2404/TO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802948-11.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): VIACAO MONTES BELOS LTDA

Endereço: rua serra dourada, 717, montes belos, São LUÍS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000

Advogado(s) do reclamado: CHRISTIAN ZINI AMORIM

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) VIACAO MONTES BELOS LTDA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 17 de agosto de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0803049-48.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAO LUIZ DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: JORDANA ALVES DOMINGUES OAB: 25622-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE DOMINGUES DE SOUSA OAB: 24269-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO VICENTE GUIMARAES OAB: 4.506/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803049-48.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): JOAO LUIZ DOS SANTOS

Endereço: IPE, 220, CENTRO, XINGUARA - PA - CEP: 68555-300

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO VICENTE GUIMARAES, PAULO HENRIQUE DOMINGUES DE SOUSA, JORDANA ALVES DOMINGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JOAO LUIZ DOS SANTOS, **na pessoa dos seus advogados**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 17 de agosto de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para?

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800600-34.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: R & M ELETROMOTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA)****Prazo de 15(quinze) dias**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-SGA, está em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800600-34.2023.8.14.0125, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: R & M ELETROMOTOS LTDA - ME**, que pelo presente Edital, fica o **REQUERIDO: R & M ELETROMOTOS LTDA - ME**, CNPJ. 11.891.070/0001-01, atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(a) para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, aos 17 de agosto de 2023, EU, Maria Aparecida Pereira de Brito, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Geraldo do Araguaia/PA (UNAJ-SGA), que digitei e conferi.

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO

Chefe da UNAJ-SGA

Matrícula 20257

Número do processo: 0800607-26.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DANIEL LAURINDO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA OAB: 19129/PA

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 ? Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800607-26.2023.8.14.0125

NOTIFICADO(A): DANIEL LAURINDO DA SILVA

Adv.: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - OBB/PA 19.129

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): DANIEL LAURINDO DA SILVA - **Adv.:** NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - OBB/PA 19.129, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3331-1166 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 17 de agosto de 2023

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO
Chefe Local da Unidade de Arrecadação ? FRJ

Número do processo: 0800605-56.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PICARRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA)

Prazo de 15(quinze) dias

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-SGA, esta? em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800605-56.2023.8.14.0125, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PICARRA**, que pelo presente Edital, fica o requerido **REQUERIDO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PICARRA**, CNPJ: 05.832.855/0001-00, atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(a) para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Para?, aos 17 de agosto de 2023, EU, Maria Aparecida Pereira de Brito, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Geraldo do Araguaia/PA (UNAJ-SGA), que digitei e conferi.

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO

Chefe da UNAJ-SGA

Matrícula 20257

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

prazo 60 (sessenta) dias

Processo 0000963-70.2018.8.14.0144 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

Requerente: MAGALI SORAIA BARATA LIMA

Requerido:: CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS

Endereço: ROD. ARTHUR BERNARDES, KM 14, Nº 6971, Telégrafo Sem Fio, BELÉM ? PA -O Excelentíssimo Senhor JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. **SENTENÇA/MANDADO** - Vistos etc. Trata-se de **AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS ? MAJORAÇÃO** proposta por **CARLOS GABRIEL BARATA DE SOUZA**, neste ato representado por sua genitora, a Sra. MAGALI SORAIA BARATA LIMA, em desfavor de seu pai, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS**, objetivando a majoração do valor pago a título de alimentos, decorrente de sentença proferida na ação de alimentos, conforme cópia juntada com a inicial.

Em síntese, afirma na inicial que, em acordo judicial no Processo nº 000366-62.2008.14.0044 ficou estabelecido o pagamento de pensão alimentícia em favor do requerente no valor correspondente a 17% (dezessete por cento) de seu salário bruto recebido na empresa. Ocorre que a situação financeira do requerido apresentou alterações, visto que teve aumento de sua renda mensal, bem como houve aumento das despesas da requerente. Decisão inicial (ID Num. 60615124 - Pág. 4), feriu o benefício da justiça gratuita, determinou a citação do requerido. O requerido foi citado por edital (ID Num. 60615202 - Pág. 7), e apresentou contestação por intermédio de advogado dativo ID 84132818 Instada a manifestar, a Representante do Ministério Público pugnou pela fixação da quantia de 30% do salário-mínimo, a título de alimentos definitivos, porquanto comprovado binômio necessidade-possibilidade (ID. 97705898). **É relatório do necessário. DECIDO.** Não há preliminares sujeita à análise. A demanda contém elementos suficientes para o julgamento do mérito. Estatui o Código Civil Brasileiro, em seu art. 1.694, § 1º, *verbis*: ? *Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada?*. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado para determinar a majoração da pensão alimentícia devida pelo requerido em favor da requerente para o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, **até o dia 10 (dez) de cada mês**. O valor da pensão alimentícia deverá continuar a ser depositado na mesma conta ou mediante recibo. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com base no art. 487, I do CPC. Custas pela parte requerida, bem como os honorários advocatícios, ora fixados em 10% do valor da causa. Intime-se a parte requerida, por edital. O prazo a constar do edital é de 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação (CPC, art. 257, III). Considerando a nomeação anterior de advogado dativo (ID 75596232), e nos termos do que dispõe o artigo 22 da Lei nº 8.906/94, de modo que, levando em consideração o trabalho (ID 84132818) e o valor econômico da questão, FIXO os honorários advocatícios devidos ao Dr. ARINALDO DAS MERCÊS COSTA, OAB/PA 26.968, advogado

nomeado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser cobrado do Estado do Pará. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou-se expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023. Eu, Elkana Carvalho Reis, matrícula 10.810-3 auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP, digitei e subscrevi. Elkana Carvalho Reis ? Matrícula 108.10-3 Auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP. *(Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).*

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

PROCESSO Nº 0800065-19.2022.8.14.0068. RÉU CLEYTON JUNIOR MELO DE OLIVEIRA. ADVOGAD/DEFENSORA DATIVA/NOMEADA DRA. ANA MARIA BARBOSA BICHARA, OAB/PA nº 26.646 CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO, em virtude das atribuições legais, que em razão da manifestação do réu quanto de sua Citação/ID nº 95781187, e a Decisão/ID nº 74593335, em que nomeia a advogada **ANA MARIA BARBOSA BICHARA, OAB/PA nº 26.646**, como Defensora Dativa do réu, por Ato Ordinatório, **intimamos, via PJe e DJe, a citada advogada**, para dentro do prazo legal de dez (10) dias, reposta a acusação por escrito. O referido é verdade e dou fé. Augusto Correa, 17 de agosto de 2023 . **LÉCIO ADAMOR GOMES DE CARVALHO - A. JUDICIÁRIO**

COMARCA DE MARAPANIM

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MMº. Juiz da Vara Única de Marapanim/PA, Dr. Jonas da Conceição Silva, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) abaixo citado:

LEILÕES

1º Leilão: 15/09/2023 às 10H30

2º Leilão: 18/09/2023 às 09H00

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefone: (91) 3033-9009. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

LT	PLACA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	1º LEILAO	2º LEILAO
1	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
2	S E M PLACA	SUCATA DE VEÍCULO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50	R\$ 50	R\$ 40
3	OFO563 6	HONDA/NXR150 BROSS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350	R\$ 350	R\$ 280
4	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
5	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
6	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
7	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 125 ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240

8	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
9	S E M PLACA	YAMAHA/YBR FACTORS 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
10	S E M PLACA	HONDA/CB 250 FS TWIISTER	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
11	JUP8416	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	AR\$ 350	R\$ 350	R\$ 280
12	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
13	S E M PLACA	HONDA/BIZ C100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 100	R\$ 100	R\$ 80
14	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125 KS	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
15	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
17	JVD3188	HONDA/POP100	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
18	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
19	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
20	OTE176 2	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	R\$ 700	R\$ 700	R\$ 560
21	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125 ES	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
22	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
23	NSZ756 2	YAMAHA/FACTORS YBR125 ED	S U C A T APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	AR\$ 450	R\$ 450	R\$ 360
24	OBT201 7	HONDA/BIZ 125 EX	CONSERVADO	R\$ 500	R\$ 500	R\$ 400
25	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
26	OTN273	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T	AR\$ 450	R\$ 450	R\$ 360

	1		APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL			
27	QDU2219	HONDA/POP 110I	CONSERVADO	R\$ 700	R\$ 700	R\$ 560
28	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
29	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
30	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
31	DVF5580	HONDA/CBX 250 TWISTER	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 350	R\$ 350	R\$ 280
32	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 500	R\$ 500	R\$ 400
33	NSW5272	HONDA/POP100	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
34	NSZ8400	HONDA/POP100	CONSERVADO	R\$ 500	R\$ 500	R\$ 400
35	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
36	OCA1424	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
37	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
38	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
39	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
40	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 160	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
41	S E M PLACA	HONDA/CG 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
42	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
43	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
44	S E M	HONDA/CG TITAN 150	S U C A T	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240

	PLACA		INSERVÍVEL			
45	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
46	JUO878 5	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 450	R\$ 450	R\$ 360
47	JTX3759	HONDA/CG 125 CARGO	S U C A T APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	AR\$ 350	R\$ 350	R\$ 280
48	JVW830 8	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
49	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
50	S E M PLACA	TRAXX	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
51	S E M PLACA	YAMAHA/YBR FACTORS 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
52	S E M PLACA	YAMAHA/YBR FACTORS 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
53	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
54	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 150 KS	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
55	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
56	NTA887 5	HONDA/CG 150 TITAN ESD	S U C A T APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	AR\$ 350	R\$ 350	R\$ 280
57	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
58	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
59	JWC297 9	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
60	JWE996 0	HONDA/C100 BIZ MAIS	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 150	R\$ 150	R\$ 120
61	JVT0577	GARINNI/GARINNI/GR15 0 ST	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 350	R\$ 350	R\$ 280

62	OTE5264	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	S U C A T A R APROVEITÁVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
63	NSQ3537	HONDA/CG 150 FAN ES	S U C A T A R APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
64	JTY2556	HONDA/CG 125 CARGO	S U C A T A R APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
65	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
66	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
67	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
68	JUG5351	HONDA/CG 125 TITAN KSE	S U C A T A R APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350	R\$ 350	R\$ 280
69	OSW1742	HONDA/CG 125 FAN ES	CONSERVADO	R\$ 600	R\$ 600	R\$ 480
70	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
71	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
72	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 150	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
73	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
74	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 120
75	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 150	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
76	S E M PLACA	HONDA/XL	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
77	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
78	NSV7655	KASINSKI/KASINSKI/CRS Z 150 10	S U C A T A R APROVEITÁVEL	R\$ 350	R\$ 350	R\$ 280

			COM MOTOR INSERVÍVEL			
79	S E M PLACA	SUNDOWN	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 150	R\$ 150	R\$ 120
80	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
81	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
82	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
83	HYG092 9	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 500	R\$ 500	R\$ 400
84	JTZ9375	VW/GOL SPECIAL	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
85	JVW661 4	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
86	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
87	S E M PLACA	HONDA/CG SPORT 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
88	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
89	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 150	R\$ 150	R\$ 120
90	S E M PLACA	HONDA/BIZ	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
91	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
92	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
93	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
94	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 125	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
95	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 150	S U C A T INSERVÍVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
96	OSG955 7	HONDA/BIZ 100 ES	S U C A T APROVEITÁVEL	AR\$ 300	R\$ 300	R\$ 240

			COM MOTOR INSERVÍVEL			
97	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 120
98	S E M PLACA	HONDA/BIZ	S U C A T A R INSERVÍVEL	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 120
99	NSS336 7	HONDA/CG 150 FAN ES	S U C A T A R APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 350	R\$ 350	R\$ 280
100	LTP4867	FIAT/FIORINO FLEX	S U C A T A R APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500	R\$ 500	R\$ 400
101	JUZ2240	FIAT/FIAT PALIO EL	S U C A T A R APROVEITÁVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
102	JTM8961	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A R APROVEITÁVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
103	S E M PLACA	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A R APROVEITÁVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160

LOCALIZAÇÃO

R. Diniz Botelho, 150 - Marapanim, PA, 68760-000.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA.

VISITAÇÃO DOS BENS

1. Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação no local, data e horários a seguir:

1.1. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 14 de setembro de 2023, de 08:00hs as 14:00hs.

1.2. LOCAL DE VISITAÇÃO: R. Diniz Botelho, 150 - Marapanim, PA, 68760-000.

2. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. Na visitação, não será permitida a entrada de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga.

4. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital;

CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES

6. SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

7. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo ? registro VIN.

8. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo ? registro VIN;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

9. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

9.1. Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

9.2. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ? CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

9.3. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

9.4. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado ?aceite do edital?;

LANCES

10. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

11. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

LEILÃO

12. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

12.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

12.2. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados; após o último lançamento, encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

12.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

PAGAMENTOS

13. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato;

13.1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, e taxas administrativas (laudos e inutilização de chassi e motor), bem como, a comissão do leiloeiro (5% ? cinco por cento ? calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

13.2. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

INADIMPLÊNCIA

14. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

14.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

14.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

14.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

15. Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

15.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

- 16.** O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
- 17.** A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis);
- 18.** O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

19. Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, em caráter ?ad corpus?, de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

19.1. não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

19.2. O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos);

19.3. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitaçào do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;

19.4. O Leiloeiro Público Oficial e o MM Juízo não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, os interessados deverão examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escritório, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

20. A visitaçào de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

21. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoçào, transporte e transferênciã patrimonial dos bens arrematados;

22. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante;

23. No caso da alienaçào de veículos, embarcaçõeõs ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expediçào de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execuçào fiscal em relaçào ao antigo proprietário (art. 144-A, §5º do CPP);

24. A entrega do bem estará condicionada a expediçào de mandado de entrega do bem a ser expedido após o transcurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 903, §2º do CPC);

25. Correrá por conta do arrematante a transferênciã do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas

de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes;

26. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, implicará em declaração tácita de abandono, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.

27. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE (<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/ConsultaPublica/listView.seam>);

INTIMAÇÕES

28. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, da data designada para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente se for o caso e, se houver na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), o administrador provisório do Espólio se for o caso, de todos os termos deste documento, para todos os fins de Direito;

29. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

30. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos;

31. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro);

32. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

33. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional ? DJE).

JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA

JUIZ(A) DO FÓRUM DA COMARCA DE MARAPANIM

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800740-71.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ-SD - FRJ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº: 0800740-71.2023.8.14.0124

Devedor/Notificado: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Advogado (a): Dra. MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO, OAB/PA 17.067

A presente publicação tem a finalidade de notificar **MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. 02, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para pra?tica de atos não decisórios.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 124unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98415-0689 nos dias úteis das 8h às 14h.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho
Chefe da UNAJ-SD - FRJ

Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

Número do processo: 0800715-58.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCIRENE LOPES DE ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO ALTINO LIMA FERREIRA OAB: 24469/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ-SD - FRJ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº: 0800715-58.2023.8.14.0124

Devedor/Notificado: LUCIRENE LOPES DE ALMEIDA

Advogado (a): Dr. JOAO ALTINO LIMA FERREIRA, OAB/PA 24.469

A presente publicação tem a finalidade de notificar **LUCIRENE LOPES DE ALMEIDA**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. º2, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para pra?tica de atos não decisórios.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 124unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98415-0689 nos dias úteis das 8h às 14h.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho
Chefe da UNAJ-SD - FRJ
Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei n.º 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito. A os 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOELSON CONCEICAO DE SOUZA - CPF: 547.788.672-20**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da Decisão de id. 86021726, prolatada por este Juízo em 03/02/2023 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800035-77.2023.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?DECISÃO/MANDADO Vistos etc... Trata-se de requerimento de Medidas Protetivas formulado pela autoridade policial de Senador José Porfírio/PA em favor de ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA em face de JOELSON CONCEICAO DE SOUZA. Segundo aduz a requerente, seu filho é usuário de drogas e há

cerca de dois meses retornou ao seu convívio. Diz, ainda, a requerente, que o agressor teria furtado sua bicicleta e, na data do dia 28/01/2023, por volta das 10h00min, quando este retornou para a sua casa, passou a questioná-lo acerca deste fato, ocasião em que Joelson passou a proferir ameaças, armando-se com um pedaço de madeira e investindo contra ela, dizendo-lhe: ?é melhor a senhora se calar a boca? (textuais). A requerente também afirma que além da bicicleta, o agressor já subtraiu outros utensílios domésticos de sua residência, e que em razão do uso desenfreado de drogas ilícitas, a convivência entre ambos foi marcada por inúmeros episódios de violência, fato este que a levou a requerer medidas protetivas de urgência, a fim de garantir a sua integridade física e psicológica. Face às condutas do representado, a autoridade policial pleiteou as medidas de afastamento do lar, proibição de aproximação, de manter contato com a vítima e de frequentar a sua residência. Relatado o necessário. Decido. Satisfeitos os requisitos do art. 12, §1º, da Lei 11.340/2006, passo à apreciação do (s) pedido (s) de medida (s) protetiva (s) de urgência formulado (s) pela vítima. Consoante o Art. 19 da Lei nº 11.340/06, as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. A Lei 11.340/2006 estabelece um rol exemplificativo de medidas protetivas de urgência de caráter destinados a salvaguardar a mulher vítima de violência de gênero no âmbito da unidade doméstica e familiar e em qualquer relação íntima de afeto. Pelas informações carreadas aos autos, entendo que estão presentes a plausibilidade da existência do direito invocado para fins da concessão da medida. Anoto que o risco da demora do provimento jurisdicional pode acarretar dano irreparável ou, ao menos, de difícil reparação à vida, integridade física, moral e psicológica da vítima. Assim, considerando as informações prestadas, com fundamento no art. 19, 22 e 23 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO AS SEGUINTE MEDIDAS PROTETIVAS EM FAVOR DA VÍTIMA E CONTRA O REQUERIDO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência da ofendida; b) Proibição de aproximar-se a menos de 100 metros da vítima; c) Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive por ligações, mensagens de texto e voz via WhatsApp, torpedos SMS e quaisquer outras redes sociais, ainda que por interposta pessoa; Fica autorizado o arrombamento e o uso da força policial para o cumprimento da medida protetiva de afastamento do lar, devendo o Oficial de Justiça orientar o requerido a fazer a retirada de seus pertences de uso pessoal e os necessários ao exercício de sua profissão (art. 22, II da Lei 11.340/06). O requerido deverá informar o seu novo endereço ao Oficial de Justiça no ato do cumprimento da diligência intimatória, podendo, ainda, comparecer à Secretaria desta Unidade Judiciária, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazê-lo. Advirta-se as partes que, independentemente das medidas protetivas concedidas, deverão, caso assim entendam, buscar assistência jurídica adequada pública ou particular ou o Ministério Público para, em caráter definitivo, buscar a tutela de seus direitos quanto às matérias de direito de família ou de cunho patrimonial. Autorizo, desde logo, caso se faça necessário, o (a) Oficial (a) de Justiça a requisitar força policial para o cumprimento da medida. Visando a efetividade das medidas ora concedidas, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO o cumprimento do mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. Deverá também a requerente não se aproximar do requerido, pois tal ato caracterizará a falta de interesse nas medidas concedidas e resultará na revogação. Ressalte-se que havendo a necessidade de aplicação de outras medidas, o pedido deverá ser apreciado, devendo ser instruído com as devidas informações/documentações (art.19 e segs., da Lei 11.340/2006). ADVIRTA-SE, também, ao requerido da possibilidade de decretação da prisão preventiva (art. 313, III, CPP) e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem, bem como estará cometendo um crime e poderá ser preso em flagrante delito em caso de descumprimento da presente medida protetiva, conforme disposições do art. 24-A e §§ seguintes, da Lei 11.340/06, sem prejuízo da configuração do crime de perseguição (art. 147-A do CP). DISPOSIÇÕES FINAIS: NOTIFIQUE-SE A VÍTIMA, sobre esta decisão, entregando-lhe uma cópia (Art. 21 da Lei 11.340/06), dando-lhe ciência de que as presentes medidas vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período se demonstrada a necessidade, devendo a ofendida comparecer ao Fórum para solicitar a renovação. Intime-se o requerido para cumprimento das medidas ora fixadas, ficando assegurado os meios impugnatórios autônomos dispostos no CPP. Oficie-se à autoridade policial responsável, comunicando os termos desta decisão. Ciência ao Ministério Público. Devidamente intimados vítima e agressor, voltem os autos conclusos. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se com urgência. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA..? Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista

Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.